Memorando 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 26/07/2024 às 16:21:23

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 13/2024/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo **Matrícula:**22351-1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com **Telefone:** (46) 3242-1511

1. Objeto: Aquisição de três veículos básicos e um utilitário para a Secretaria de Saúde em atenção à Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria de Saúde conta com 03 (três) unidades de saúde no perímetro urbano e 08 (oito) unidades na área rural do município, as quais tem atendimentos de segunda a sexta – feira. As equipes que atuam no interior utilizam os carros disponibilizados pela Secretaria de Saúde para realizar o translado dos profissionais, de materiais e equipamentos que sejam necessários para realizar os atendimentos.

Considerando a equipe de serviços gerais que utiliza os veículos para deslocamento até as unidades de saúde do interior para realizar a higienização durante a semana.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

3. Descrições e quantidades

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM**	**SUBITEM**	**MARCA (SE APLICÁVEL)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)**	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	2

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

	NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção					

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1
3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)**	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

	NOVO 0 KM – TIPO SUV Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção					

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 428.125,18

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Chopinzinho, 23 de julho de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 22351-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76 e informe o código 4244-33BD-DF5D-5A76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4244-33BD-DF5D-5A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 26/07/2024 16:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4244-33BD-DF5D-5A76

Memorando 1- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/07/2024 às 16:23:35

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículos em atenção a Resolução SESA nº 516/2024, solicita autorização para realização de processo de licitação na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R$ 428.125,18.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	26/07/2024 16:50:26	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **43B5-F340-1BB9-3083**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, sendo o Município de Chopinzinho contemplado com três veículos básicos no e um veículo utilitário, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 26 de julho de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43B5-F340-1BB9-3083 e informe o código 43B5-F340-1BB9-3083

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43B5-F340-1BB9-3083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 26/07/2024 16:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43B5-F340-1BB9-3083

Memorando 2- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/07/2024 às 16:24:03

Segue para autorização.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/07/2024 16:31:47	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **82F5-552C-9FDB-8E9C**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/07/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA º 516/2024 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Recebido a solicitação para aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82F5-552C-9FDB-8E9C e informe o código 82F5-552C-9FDB-8E9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82F5-552C-9FDB-8E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 16:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82F5-552C-9FDB-8E9C

Memorando 3- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 26/07/2024 às 16:24:45

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_VEICULO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	29/07/2024 10:25:46	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	30/07/2024 11:54:43	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6C1E-6D24-4440-9F92**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS BÁSICOS E UM UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR: R$428.125,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C1E-6D24-4440-9F92 e informe o código 6C1E-6D24-4440-9F92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C1E-6D24-4440-9F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/07/2024 10:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/07/2024 11:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C1E-6D24-4440-9F92

Memorando 4- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 16:25:59

Em anexo documentos pertinentes a pesquisa de mercado.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_040_2024.pdf
CONTRATO_N_277_2024.pdf
CONTRATO_N_53_2024.pdf
Cotacao_FIPAL.pdf
Cotacao_Piramide.pdf
Cotacao_Santa_Fe.pdf
FIPE.pdf
SITE_DA_INTERNET_docx.pdf

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, sito na Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 6.700, Bairro Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, CEP 12.230-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.301.255/0001-06, representada neste ato por **PAULA CROSARIOL CESAR MINÉ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.615.628-78, Procuradora de Vendas, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 139/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024**, regendo-se pelo **nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO HATCH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016 E Nº 9.579/2018**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	052.48.00129 - Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data de contratação; carroceria tipo hatch; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo 200 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; câmbio manual; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou material similar a carpete; carroceria na cor branca; padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 85CV, bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12(doze) meses.	UND.	2	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P	**R$ 94.850,00**	**R$ 189.700,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 189.700,00** (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 4.4.90.52.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROJI DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDIMORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

3.1.1. 02 20 00 08 244 0033 2189 4.4.90 52 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS MANUTENÇÃO DO CRAS - REC. FED. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dados Orçamentários

- **Fonte 05**
- **Aplicação 500.068**
- **Conta Corrente 32.179-6 - BB - AG 0492-8.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O término da vigência deste contrato, não desobriga a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e Decreto Municipal nº 3685/2024.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (26/03/2024).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Efetuar o pagamento ajustado;

9.3. Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução da Contrato;

9.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

9.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Registro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

9.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.14. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

9.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.17. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

11.2. Nos termos do art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CRISTIANE CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

11.4. **A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência do edital. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a ofertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dele(s),** ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A **CONTRATADA** obrigar-se-á, ainda, a repassar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

11.4.1. Faculta-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

11.5. Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

11.5.1.A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

11.6. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto no item 7.4.

11.7. Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

REGISTRO, 05 DE JULHO DE 2024.

_____	_____
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA	**PAULA CROSARIOL CESAR MINÉ**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Ylana Caroline Gonçalves Machado	**Cássio Ribeiro Valença**
R.G. 48.607.068-2 SSP/SP	R.G. 49.998.641-6 SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**
CONTRATADO: **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CONTRATO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO HATCH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016 E Nº 9.579/2018.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

Registro, 05 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 037.710.138-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 037.710.138-95
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 037.710.138-95
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **PAULA CROSARIOL CESAR MINÉ**
Cargo: **Representante Legal**
CPF: 336.615.628-78
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 037.710.138-95
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS.**
Cargo: Diretora em Gestão e Assistência Social
CPF: 276.166.018-80
Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Administrativo**

Nome: **CAROLINA LOPES GIAMOGESCHI**

Cargo: Chefe de Divisão Administrativa

CPF: 221.586.398-65

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO, RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI, CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS e PAULA CROSARIOL CESAR MINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A e informe o código 5385-FEE8-2BB7-5E3A

Assinado digitalmente por YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO
Papel: Parte
(CPF 401.411.658-12)
Data: 05/07/2024 10:16:28 -03:00

Assinado digitalmente por RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Papel: Parte
(CPF 078.392.227-22)
Data: 05/07/2024 10:28:23 -03:00

Assinado digitalmente por CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA
Papel: Parte
(CPF 129.382.946-38)
Data: 05/07/2024 10:43:25 -03:00

Assinado digitalmente por NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Papel: Parte
(CPF 037.710.138-95)
Data: 05/07/2024 19:47:24 -03:00

Assinado digitalmente por CAROLINA LOPES GIAMOGESCHI
Papel: Parte
(CPF 221.586.398-65)
Data: 11/07/2024 08:45:36 -03:00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5385-FEE8-2BB7-5E3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO (CPF 401.XXX.XXX-12) em 05/07/2024 10:16:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI (CPF 078.XXX.XXX-22) em 05/07/2024 10:28:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA (CPF 129.XXX.XXX-38) em 05/07/2024 10:43:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 05/07/2024 19:47:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRISCILA KELLY MANDÚ MORAIS (CPF 276.XXX.XXX-80) em 11/07/2024 08:45:36 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULA CROSARIOL CESAR MINE (CPF 336.XXX.XXX-78) em 22/07/2024 16:32:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/5385-FEE8-2BB7-5E3A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N.º 277/2024.

Contrato que entre si celebram **A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO** e a empresa **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, para Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário com carroceria pick-up "0 Km" (zero quilômetro) emplacado sendo um de cabine simples e um de cabine dupla. Visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, da cidade de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte deste contrato, autorizado através do Processo Administrativo nº. 001775/2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na PC Manoel Pio Pereira, S/N, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pelo Secretário, o senhor ***Demilson José de Assunção,*** brasileiro, casado, servidor público, portadora da CI/RG nº. 2.852.969-SSP/GO e do CPF n.º 306.089.451-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.832.037/0003-58, com endereço na Avenida Rio Verde, Quadra 112, Lote 01/10, Parte B, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.915-420, *representada* por ***Janialbert Baltazar da Costa***, brasileira, portadora da CI/RG sob o nº 1.162.356 - SSP/GO e do CPF nº 235.280.361-68, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços de Aquisição de Veículo, visando suprir as Demandas das Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário com carroceria pick-up "0 Km" (zero quilômetro) emplacado sendo um de cabine simples e um de cabine dupla. Visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretária Municipal de Transportes e Mobilidade

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:52:27 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR SURAIA MARIA DAVID EM 08/07/2024 ÀS 07:04:20.

Urbana, da cidade de Campo Alegre de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UNID	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, 4 PORTAS, FLEX (MOVIDO A ETANOL E GASOLINA), MOTOR MÍNIMO 1.2, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 580 LITROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 98 CV, CAMBIO MANUAL COM CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO E AR QUENTE, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETIRÁVEIS DE TRÊS PONTOS E CINTOS TRAVESSEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS (PARA CABINE DUPLA), PROTETOR DE CARÁTER, PROTETOR DE CAÇAMBA PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA MÍNIMO ARO R15, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE NO AR POR VEICULO AUTOMOTORES (PROCONVE), REGISTRADOS CONFORME ART. 120 DA LEI N°9.503/97 E PLOTADOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTEGRALMENTE EM CONFORMIDADE COM O	FIAT – STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024/2024	R$ 109.650,00	R$ 109.650,00

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:52:35 -03'00'

			TERMO DE REFERÊNCIA, AIRBAG DUPLO, FREIOS COM CAPACIDADE ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANGUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS PRODUÇÃO NACIONAL, GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS/SEM LIMITE DE KM EM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELO FABRICANTE, TAPETES EM BORRACHA, TRAVAS ELÉTRICAS, ENCOSTO DE CABEÇA, BARRA DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA (NO MÍNIMO PARA O MOTORISTA), INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS, LUZ, INTERNA, SUSPENSÃO ELEVADA E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.			
TOTAL					**R$ 109.650,00**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. Documento de Formalização da Demanda;

1.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.6. O Termo de Referência;

1.7. O Edital de licitação;

1.8. A Proposta do contratado;

1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.10. O valor total da contratação é de R$ 109.650,00 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

1.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:52:42 -03'00'

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.12. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:52:50 -03'00'

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:52:58 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:53:06 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:53:13 -03'00'

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:53:19 -03'00'

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:53:27 -03'00'

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA.....: 000499
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A
FUNÇÃO.....: 000018 - GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:53:35 -03'00'

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:53:42 -03'00'

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168 Dados: 2024.06.05 10:53:50 -03'00'

15.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita, observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto incluindo, mas não se limitando à:

15.2. Lei n.º 6.938/1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;

15.3. Lei n.º 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e,

15.4. Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ai gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, 27 de Maio de 2024.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO
representada por
Demilson José de Assunção
Contratante

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:54:01 -03'00'

TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
representada por
Janialbert Baltazar da Costa
Contratado

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

THIAGO HENRIQUE PEREIRA VASSOLER FERNANDES
Gestor do Contrato

JOSÉ APARECIDO GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: 043.524.331-61

Nome: Dehayne M. S. Gonçalves
CPF: 708.461.721-35

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:54:11 -03'00'

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 277/2024

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 277/2024, conforme Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo Administrativo n.º 001775/2024 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

1- CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO

2- CONTRATADO: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

3- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA PICK-UP "0 KM" (ZERO QUILÔMETRO) EMPLACADO SENDO UM DE CABINE SIMPLES E UM DE CABINE DUPLA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

4- VALOR GLOBAL: R$ 109.650,00 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000499
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A
FUNÇÃO.....: 000018 - GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

6- VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 27 DE MAIO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 27/05/2024.

DEMILSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2024.06.05 10:54:21 -03'00'

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP.: 75.795-000
Fone: (64) 3926-3000
CNPJ 01.763.614/0001-98

Valide a assinatura deste documento em https://campoalegredegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 62fb3a

Contrato N. 53/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO: 7897/2024

Pregão Eletrônico Nº 50/2024

OBJETO: Aquisição de veiculo automóvel, tipo SUV - 0 km, com recursos do governo estadual.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Barretos

CONTRATADA: GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.700,00

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, [redacted], daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS**, inscrita sob CNPJ 10.738.216/0001-02, endereço RUA CANDIDO RODRIGUES, Nº 60, BAIRRO JARDIM ARAPUA, [redacted], e neste ato, representada por José Aparecido dos Santos, [redacted], daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de VEICULO 0km, marca Volkswagen, ano 2024, modelo T-Cross Sense 200 TSI, cor branca.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	VW T-CROSS Veículo automotor tipo SUV, zero KM (do ano), fabricação nacional, branca, 6 airbags, mínimo de 5 passageiros, trio elétrico, flex, ar condicionado, roda aro min 16, potência mínima 1.0, automático, itens de série e demais equipamentos de segurança. Documentado e emplacado em nome do ente federado - garantia mínima de 12 meses	01	R$ 115.700,00	R$ 115.700,00
		CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
GARANTIA DO VEÍCULO: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS de entrega

3.1. A entrega devera ser realizada no Setor de Patrimonio, na Rua 30 n. 0506, bairro Marilia, no horário das 08:00 ás 10:00 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.2. A entrega devera ser em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente aquisição é de R$ 115.700,00 (CENTO E QUINZE MIL E 700 REAIS).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade do veiculo;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a conferir todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal / fatura.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal

8.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

9.1 Não possui garantia de execução contratual
9.2 Garantia de fabricante conforme Norma do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº 7897/2024

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo

11.2 É permitido a eleição do CAESP - Conselho Arbitral do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pará, 50, conjuntos 93/94, Higienópolis, São Paulo, Capital, como instituição responsável para solucionar via ARBITRAGEM qualquer controvérsia, dúvida, interpretação ou litígio oriundo da relação contratual existente, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem desta instituição.

11.3 O Regulamento do CAESP é de pleno conhecimento e aceitação das partes e pode ser localizado no site www.caesp.org.br.

11.4 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2024.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS
CNPJ: 10.738.216/0001-02
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
[redacted]

PATO BRANCO –03 DE JULHO DE 2024

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

FASTBACK TURBO T200 2024 /2024 – BRANCA

VALOR : 128.389,30

Itens de Série

SENSORES DE ESTACIONAMENTO

- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alarme antifurto
- Alerta de não utlilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado automático e digital
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível
- Brake light

- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Câmera traseira em alta definição com linhas adaptativas
- **Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.**
- **Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura**
- Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos
- Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante
- **Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)**
- **Console central com apoio de braço, porta-copos removível, porta-celular e porta-objetos**
- **Desembaçador do vidro traseiro com temporizador**
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- **Espelho no para-sol lados motorista e passageiro**
- **ESS (Sinalização de frenagem de emergência)**
- **Estepe temporário**
- Faróis em LED
- Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold
- Freios ABS com EBD
- **Função "Follow me Home"**
- **Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)**
- **Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)**
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- **Hodômetro digital (total e parcial)**
- **iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)**
- **Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)**
- Lanterna traseira em LED
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
- **Modo Sport com botão de acionamento no volante**
- **Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv**
- **Paddle Shifters (Aletas para mudança de marcha no volante)**
- Piloto automático (Cruise Control)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- **Repetidores de seta laterais em LED**
- **Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down**
- **Roda de liga leve de 17 polegadas**
- **Saídas do ar condicionado para os bancos traseiros**
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- **TC+ (Electronic Locker)**
- **Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h**
- **USB traseira (Tipo A)**
- **Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento**
- Volante com regulagem de altura

- **Dados Técnicos**
- Cilindrada total (cc) : 999
- Potência máxima (cv) : 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm
- **Torque máximo (Nm) : 200 (G) / 200 (E) a 1.750 rpm**
- **Altura do veículo (mm) : 1573**
- **Altura do solo (mm) : 164**
- Capacidade Do Porta Malas : 600

- Comprimento do veículo (mm) : 4427
- Entre-Eixos (mm) : 2532
- Largura do veículo (mm) : 1990
- Tanque de combustível (litros) : 47

OBS.: Proposta válida por 30 dias

JONATHAN BATISTA
Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo
Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159
E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br
Site: www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO –03 DE JULHO DE 2024

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

ARGO 1.0 2024 /2024 – BRANCA

VALOR : 95.939,30

Itens de Série

Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

- Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- **Direção elétrica progressiva**
- **Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)**
- **ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)**
- **Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)**
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- **HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)**
- **HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD**
- **Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)**
- **Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência**
- Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- **Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros**
- **Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizavel**
- **Regulagem de altura manual do facho do farol**
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando manual
- **Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem**
- **Sistema de Controle de EmissÃµes Evaporativas (ORVR)**
- **TC (Controle de Tração)**
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- **Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento**
- **Volante com regulagem de altura**

- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 999
- **Potência máxima (cv) : 71,0 (G) / 75,0 (E)**
- **Torque máximo (Qgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E**
- **Altura do veículo (mm) : 1503**
- Altura do solo (mm) : 164
- **Capacidade Do Porta Malas : 300**
- **Comprimento do veículo (mm) : 3998**
- **Entre-Eixos (mm) : 2521**
- Largura do veículo (mm) : 1962
- Tanque de combustível (litros) : 47

OBS.: Proposta válida por 30 dias

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br

FIAT PROFESSIONAL

FIAT | FIPAL

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

GRUPO FIPAL

PATO BRANCO –04 DE JULHO DE 2024

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

STRADA FREEDOM CD 1.3 2024 /2024 – BRANCO BANCHISA

VALOR – 127.843,60

Itens de Série

Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Calotas integrais
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Retrovisores externos elétricos

FIAT CHRYSLER Jeep DODGE RAM MITSUBISHI MOTORS FIPAL FIPAL SHOP Plano Mais

- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- KIT ESTETICO 13
- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba

GRUPO FIPAL

- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Revestimento do vão de carga completo
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

- **Cilindrada total (cc) : 1332**
- **Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
- **Torque máximo (Kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
- Altura do veículo (mm) : 1.606
- **Capacidade da caçamba (litros) : 844**
- **Capacidade de carga (Kg) : 650**
- Comprimento do veículo (mm) : 4474
- Entre-Eixos (mm) : 2737
- **Largura do veículo (mm) : 1732**
- **Tanque de combustível (litros) : 55**

OBS.: Proposta válida por 60 dias

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

77.396.810/0008-00

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AV. TUPI, 3665 CENTRO

85.505-141 PATO BRANCO - PR

FIAT CHRYSLER Jeep DODGE RAM MITSUBISHI MOTORS FIPAL

GRUPO FIPAL

Site: www.fipal.com.br

FIAT PROFESSIONAL /// FIAT | FIPAL

Pirâmide Veículos
Volkswagen

Proposta de Venda

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno		Valor do Veículo	R$ 89.290,00
XK - Tecido	R$ 0,00		
		Cor	R$ 900,00
Minha Cor		Opcionais	R$ 1.590,00
B4B4 - Branco Cristal	R$ 900,00	Sub Total	R$ 91.780,00
		Valor Total	**R$ 91.780,00**

Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play — R$ 1.590,00

- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- Luzes de leitura dianteiras

Diana F.ª da Silva

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone:(46)2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7560184 Data: 04/07/2024 Modelo: R111Q4' 'MY'25' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, XK , PH4
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7560184 Data: 04/07/2024 Modelo: R111Q4' 'MY'25'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, XK , PH4
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

POLO TRACK
1.0 MPI MQ

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	999	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	3 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
	Gasolina	Etanol
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	57 (77) / 6450	62 (84) / 6450
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	94 (9,6) / 4000	101 (10,3) / 3000
Taxa de compressão	11,5	
TRANSMISSÃO		
1º	4,167	
2º	2,300	
3º	1,433	
4º	0,975	
5º	0,776	
Relação de diferencial dianteiro	4,929	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	18	
Traseira	Suspensão interdependente, Braço longitudinal	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Elétrica	
Diâmetro de giro do veículo (m)	10,6	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 256 mm	
Traseiros	Tambor de freio, Ø = 203 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 185/ 65 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4079	
Largura (sem espelho retrovisor)	1751	
Largura (com espelho retrovisor)	1964	
Altura (teto)	1471	
Distância entre eixos	2566	
Bitola (dianteira/traseira)	1524 / 1506	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	300 (VDA)	365 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	49	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1051	
Peso bruto total (PBT)	1449	
Carga útil	398	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	750	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	735	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	200 / 200	
DESEMPENHO		
	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-100 km/h (s)	13,8	13,4
Aceleração 0-1.000 m (s)	35,7	35,4
Velocidade máxima (km/h)	166	169
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

04/04/2024

Pirâmide Veículos
Volkswagen

Proposta de Venda

Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno			
EZ - Couro parcialmente sintético	R$ 0,00	Valor do Veículo	R$ 117.790,00
Minha Cor		Cor	R$ 0,00
B4B4 - Branco Cristal	R$ 0,00	Opcionais	R$ 0,00
		Sub Total	R$ 117.790,00
		Valor Total	**R$ 117.790,00**

Diana Fs da Silva

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone:(46)2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7561044 Data: 04/07/2024 Modelo: 5UK8U4' 'MY'25'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, EZ
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "ASR" - sistema de controle de tração
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "EDS" - bloqueio eletrônico do diferencial
- "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- "HSA" - sistema de assistência a frenagem
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters e antena no teto
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Câmera de ré
- Capota marítima e ganchos deslizantes na caçamba
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto fosco (Exceto cor Preto Ninja - A1A1)
- Coming & Leaving home
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Espelhos retrovisores elétricos externos com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt-down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos na cor Preto Ninja
- Estepe sob a caçamba
- Faróis de neblina
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Maçaneta das portas na cor do veículo
- Molduras alargadas nas caixas de rodas
- Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro
- Pedaleiras esportivas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve aro 15" com pneus 205/60 R15
- Santantônio com função de aerofólio e braços estendidos sobre as laterais da caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch II" com tela de 9,0", App-connect e Bluetooth
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console e caçamba

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7561044 Data: 04/07/2024 Modelo: 5UK8U4' 'MY'25'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, EZ
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Vidros elétricos
- Volante multifuncional em couro com comando de sistema de som e 'I-System'

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7561044 Data: 04/07/2024 Modelo: 5UK8U4' 'MY'25'
Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, EZ
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

SAVEIRO CABINE DUPLA
1.6 MSI MANUAL

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	1598	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	4 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
	Gasolina	Etanol
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	78 (106) / 5750	85 (116) / 5750
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	151 (15,4) / 4000	158 (16,1) / 4000
Taxa de compressão	11,5	
TRANSMISSÃO		
1ª	3,769	
2ª	2,095	
3ª	1,281	
4ª	0,927	
5ª	0,740	
Relação de diferencial dianteiro	4,357	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	20	
Traseira	Suspensão interdependente, Eixo de torção	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Hidráulica pura	
Diâmetro de giro do veículo (m)	12,3	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 280 x 22 mm	
Traseiros	Disco de freio, Ø = 230 x 9 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 205/ 60 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4493	
Largura (sem espelho retrovisor)	1721	
Largura (com espelho retrovisor)	1898	
Altura (teto)	1560	
Distância entre eixos	2752	
Bitola (dianteira/traseira)	1431 / 1494	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	924 (VDA)	1027 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	55	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1135	
Peso bruto total (PBT)	1740	
Carga útil	605	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	840	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	900	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	400 / 400	
DESEMPENHO		
	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-100 km/h (s)	10,8	10,2
Aceleração 0-1.000 m (s)	32,5	31,9
Velocidade máxima (km/h)	174	178
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

03/06/2024

Pirâmide Veículos
Volkswagen

Proposta de Venda

Novo T-Cross 200 TSI AT

BF32B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno			
BA - Tecido	R$ 0,00	Valor do Veículo	R$ 142.990,00
Minha Cor		Cor	R$ 900,00
0Q0Q - Branco Puro	R$ 900,00	Opcionais	R$ 2.000,00
		Sub Total	R$ 145.890,00
		Valor Total	**R$ 145.890,00**

Seus Itens Opcionais

PAV - Pacote Interactive IV — R$ 2.000,00

- Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré
- Sensores de estacionamento dianteiros
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
- Rodas de liga leve 17"
- Pneus 205/55 R17 de baixa resistência a rolagem

Diana F. da Silva

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900
CNPJ: 79.562.406/0001-52

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7673440 Data: 24/07/2024 Modelo: BF32B3' 'MY'25'
Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: 0Q0Q, BA, PAV
Data de validade: 31/07/2024

Novo T-Cross 200 TSI AT

BF32B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Alto-falantes (6)
- Antena no teto
- Aplique do painel estofado
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)
- APP-connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Bancos revestidos em tecido
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos e entradas USB
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Detector de pedestres
- Direção elétrica
- Espelho retrovisor interno antiofuscante
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial
- HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Iluminação da placa de licença em LED
- Iluminação no porta-malas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Manopla da alavanca do freio de mão em plástico
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Piloto automático (controle automático de velocidade)
- Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória
- Rodas de liga leve 16”
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema detector de Fadiga do motorista

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7673440 Data: 24/07/2024 Modelo: BF32B3' 'MY'25'
Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: 0Q0Q, BA, PAV
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Novo T-Cross 200 TSI AT

BF32B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116cv - Total Flex - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Sistema "Start & Stop"
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto e monitoramento interno.
- Sistema de Frenagem automática pós-colisão
- Sistema multimídia "VW Play" com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, controles integrados no display, APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz
- Tomada 12V no console central
- Tomadas USB tipo C dianteira
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch"
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 7673440 Data: 24/07/2024 Modelo: BF32B3' 'MY'25'
Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: 0Q0Q, BA, PAV
Data de validade: 31/07/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

HYUNDAI

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DE CHOPINZINHO/PR**

Empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S.A

CNPJ / CPF: 11.596.056/0001-77

Porte da Empresa: MEDIA

Endereço: RUA ANTONINA, 475 - CENTRO

Nome do Responsável: JOSE LUCAS FLORCOVSKI PEREIRA

Telefones para contato: 46-3055-5999 – 46-98803-5990

Local e data: FRANCISCO BELTRÃO – PR , 04 DE JULHO DE 2024

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	2	UNID.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **HB20 1.0 COMFORT PLUS - NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cvs): de 75 CVS (Gasolina), 80 CVS (Etanol). - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467	HYUNDAI	R$: 93.900,00	**R$: 187.800,00**

11.596.056/0001-77
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

			mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de prot			

11.596.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

CARIMBO E ASSINATURA

HYUNDAI

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR

EMPRESA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S.A
CNPJ: 11.596.056/0001-77
ENDEREÇO: RUA ANTONINA, 475-CENTRO- FRANCISCO BELTRÃO-PR
FONE: 46-3055-5999 – 46-98803-5990
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LUCAS FLORCOVSKI PEREIRA

NEW HYUNDAI CRETA BLUEWORKS BELTRÃO

VEÍCULO NOVO TIPO SUV - HYUNDAI CRETA 1.6 ACTION – 2024/2025 AUTOMÁTICA

R$: 129.990,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Opcionais:
-Motor 1.6 16V Gamma Flex- Transmissão automática de 6 velocidades potência de 130 cv álcool e 123 cv a gasolina
-Airbagfrontal duplo
-Freios ABS com EBD Airbagfrontal duplo, laterais de tórax e de cortina
-Controle de estabilidade (ESP), Controle de tração (TCS), Gerenciamento de estabilidade (VSM), Sinalização de frenagem de emergência (ESS), Assistente de partida em rampa (HAC)
-Rodas de liga leve 16"
-Regulagem de altura do banco do motorista
-Ar-condicionado
-Direção elétrica progressiva
-Vidros elétricos dianteiros e traseiros
-Computador de bordo
-Piloto automático com controles no volante
-Sistema Blueaudio integrado no painel com conexão bluetootch, mp3 player, usb/ipod e aux e comandos de áudio no volante
-Porta Malas 431 litros
-Farol de Neblina
-Luz diurna de led
-Cor: Branca, Preto e Prata

11.596.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
Rua Antonina, 475
Centro - CEP 85601-580
Francisco Beltrão Paraná

Francisco Beltrão-Pr- 24 de Julho de 2024.

Hyundai Santa Fé
Rua Antonina, 475, Centro – Francisco Beltrão – Paraná, 85601-580, Brasil
T +55 (46) 3055-5999
www.hyundai.com/br

Digitalizado com CamScanner

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2024
Código Fipe:	015245-5
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20 Comfort Plus 1.0 Flex 12V Mec.
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	cdmy9j46cktp
Data da consulta	quarta-feira, 24 de julho de 2024 14:22
Preço Médio	R$ 88.073,00

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2024
Código Fipe:	001568-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Fastback 1.0 200 Turbo Flex Aut
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	gm1p5zln01j1f9
Data da consulta	quarta-feira, 24 de julho de 2024 13:43
Preço Médio	R$ 114.050,00

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2024
Código Fipe:	005546-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Extreme 1.6 Flex 16V CD
Ano Modelo:	2025 Gasolina
Autenticação	gksp1wwxx3dyb
Data da consulta	quarta-feira, 24 de julho de 2024 13:58
Preço Médio	R$ 112.124,00

PESQUISA EM SITES DA INTERNET

Item 1 – Veículo Hatch

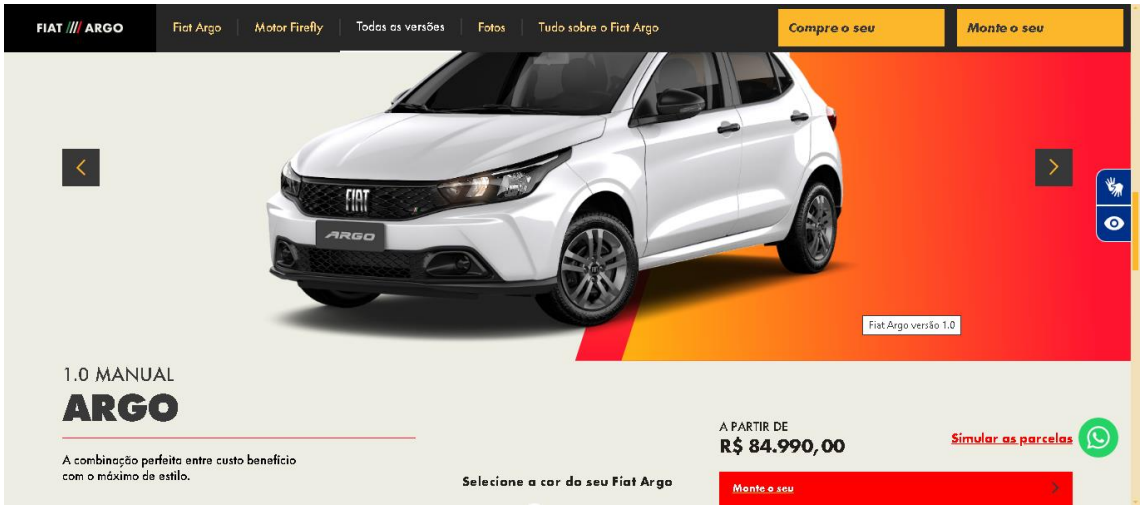

Disponível em: https://argo.fiat.com.br/versoes. Acesso em: 25/07/2024 as 14:03.

Item 2 – Veículo Utilitário

Disponível em: https://www.chevrolet.com.br/picapes/chevrolet-montana. Acesso em: 25/07/2024 as 14:08.

Item 3 – Veículo SUV

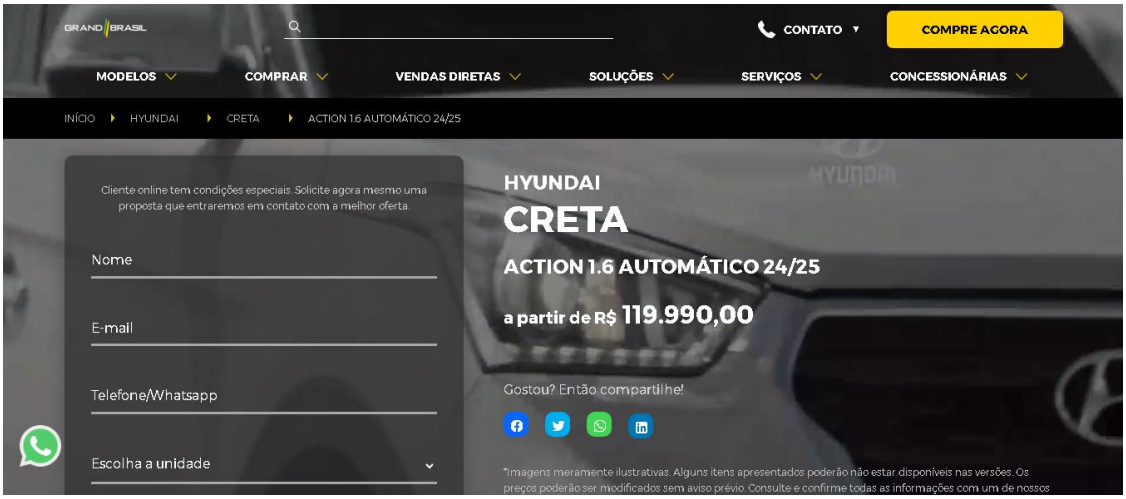

Disponível em: https://grandbrasil.com.br/hyundai/creta-action-1-6-2021-2022/. Acesso em: 25/07/2024 as 13:59.

Memorando 5- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 16:27:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
26_07_T_R_Veiculos_docx.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
MAPA_DE_RISCO_docx.pdf
Resolucao_0516_2024.pdf
Resolucao_08_2024_CMS.pdf
Resolucao_09_2024_CMS.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção -Plotagem	2 (Unid)	**91.588,72**	**183.177,44**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (und)	**119.279,52**	**119.279,52**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (und)	**125.668,22**	**125.668,22**
				VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.3 Trava elétrica sim;

1.2.1.4 Alarme sim;

1.2.1.5 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.6 Rádio cd, mp3;

1.2.1.7 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.8 Plotagem conforme item21 deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor unitário de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada veículo básico e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o veículo utilitário, da Resolução SESA nº 516/2024 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde, para deslocamento das equipes que fazem atendimento no interior, bem como o translado da equipe de serviços gerais para realização da limpeza dos postos da área rural.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

2.5 Considerando a Resolução n° 08/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 03 veículos básicos.

2.6 Considerando a Resolução n° 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 01 veículo utilitário.

2.7 Considerando que o veículo utilitário será destinado a equipe do Programa Melhor em Casa, visto que os mesmos por realizarem acompanhamento domiciliar dos pacientes precisam se deslocar levando todos os equipamentos e insumos necessários para realização do atendimento.

2.8 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, e caso o valor dos veículos sejam superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA;

b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

c) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

d) CONTRATO Nº 53/2024 (PREGÃO 50/2024) - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/44780609000104/2024/16. Acesso em: 26/07/2024 as 13:18.

e) CONTRATO Nº 040/2024 (PREGÃO 035/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Disponível em:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

https://pncp.gov.br/app/contratos/45685872000179/2024/189. Acesso em: 26/07/2024 as 13:23.

f) CONTRATO Nº 277/2024 (PROCESSO 001755/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01763614000198/2024/150. Acesso em 26/07/2024 as 14:32.

g) PESQUISA EM SITE DA INTERNET, DATA DE ACESSO E LINK CONSTAM NO DOCUMENTO PDF EM ANEXO.

h) VALORES CONSTANTES NA TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	PIRAMIDE	SANTA FÉ	CONTRATO 53/2024	CONTRATO 04/2024	CONTRATO 277/2024	SITE DA INTERNET	FIPE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH**	95.939,30	91.780,00	R$ 93.900,00		94.850,00		84.990,00	88.073,00	**91.588,72**	**183.177,44**
2	1	UNID	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO 0 KM – UTILITÁRIO**	127.843,60	117.790,00				109.650,00	128.990,00	112.124,00	**119.279,52**	**119.279,52**
3	1	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SUV**	128.389,30	145.890,00	129.990,00	115.700,00			119.990,00	114.050,00	**125.668,22**	**125.668,22**
												VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outro processos de entidades públicas e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, III, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 *Duração da fase processual*, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 *Oscilação de valores*, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 *Licitação Deserta ou Fracassada* devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto

1Doc: Memorando 5- 3.608/2024 88/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 92.362,50 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1Doc: Memorando 5- 3.608/2024 90/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de

1Doc: Memorando 5- 3.608/2024 92/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a entrega do veículo.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

13.3.2 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículo fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo HATCH:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

21.2.2 Modelo de plotagem veículo UTILITÁRIO e SUV:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

21.3 Todos os veículos deverão conter o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Aquisição de três veículos básicos e um utilitário para a Secretaria de Saúde em atenção à Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

A Secretaria de Saúde conta com 03 (três) unidades de saúde no perímetro urbano e 08 (oito) unidades na área rural do município, as quais tem atendimentos de segunda a sexta – feira. As equipes que atuam no interior utilizam os carros disponibilizados pela Secretaria de Saúde para realizar o translado dos profissionais, de materiais e equipamentos que sejam necessários para realizar os atendimentos.

Considerando a equipe de serviços gerais que utiliza os veículos para deslocamento até as unidades de saúde do interior para realizar a higienização durante a semana.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo de cada item.

O veículo deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, bem como no quantitativo elencado na Resolução SESA nº 516/2024, foi quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)**	Unid	2

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

	NOVO 0 KM – TIPO HATCH Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção		
2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0	Unid	1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

	- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção		
3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex)	UND	1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

	- Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículos novos
2	Locação de veículos

6. Análise comparativa de soluções

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A aquisição contempla os requisitos estipulados na Resolução SESA nº 516/2024?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando a Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, na qual o Município de Chopinzinho foi contemplado com três veículos básicos no valor unitário de R$ 65.000,00 e um veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00.

Considerando que o veículo a ser adquirido deverá obrigatoriamente ter a plotagem da SESA, o que não é possível na hipótese de veículos locados.

Considerando que veículos que pertencem a frota municipal são isentos de pagar pedágio, ponto este importante tendo em vista que há muitas viagens para fora do município, e no caso de veículos locados os mesmos não irão fazer parte da frota do município.

Considerando que no caso de aquisição de veículos novos, as primeiras revisões são por conta da CONTRATADA, e que posteriormente a Administração Municipal já dispõe de processo licitatório para as manutenções preventivas e corretivas.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que a Solução 1, se enquadra nos requisitos da resolução podendo o veículo ser plotado, e que tendo em vista as inúmeras viagens mensais para fora do município há a vantagem econômica da isenção dos pedágios.

Considerando que é obrigatório a prestação de contas dos valores disponibilizados através da resolução por meio de relatório nos quais devem constar o número de patrimônio do veículo e fotos do mesmo plotado e emplacado no município.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais, e dezoito centavos)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Tabela FIPE e sites da internet.

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R$ 428.125,18.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, os veículos serão entregues durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação no qual seja garantido o atendimento ao requisitos constantes na Resolução SESA nº 516/2024, bem como que venham a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, auxiliando no melhor atendimento a população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que a aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024, é viável visando sempre o melhor atendimento à população.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa

1Doc: Memorando 5- 3.608/2024 108/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA BALLOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. -Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.
1Doc: Memorando 3- 8.608/2024 112/551

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

1Doc: Memorando 3- 8.608/2024 113/551

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.
1Doc: Memorando 3- 8.608/2024 114/551

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARRACÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	5	R$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

1Doc: Memorando 3- 8.608/2024 119/551

LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	8	R$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise e Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.
1Doc: Memorando 3- 8.608/2024 125/551

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RESOLUÇÃO 042/2024.
Documento: **Resolucao_0516_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59.

Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
476b96ed6b32b39983b6142add34aa94.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**43933/2024**
Título	Resolução_0516_2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	29/04/2024 18:05

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0516_2024.rtf
1,03 MB

Data de publicação

30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	29/04/24 18:29	Nº da Edição do Diário: 11650
02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	29/04/24 18:29	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprovação da aquisição de 03 Veículos Básicos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,**

Resolve:

1. **Aprovar a aquisição de 03 Veículos Básicos, a serem vinculados ao CNES nº 2739984, considerando a Resolução SESA nº 516/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário,** na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 08, de 13 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprovação da aquisição de 01 Veículo Utilitário.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,**

Resolve:

1. **Aprovar a aquisição de 01 Veículo Utilitário, a ser vinculado ao CNES nº 2739984, considerando a Resolução SESA nº 516/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 09, de 13 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65 e informe o código 2FA4-085E-7160-9F65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FA4-085E-7160-9F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 26/07/2024 16:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA4-085E-7160-9F65

Memorando 6- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 14:40:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Segue Termo de Referência retificado.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
07_08_T_R_Veiculoss_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem	2 (Unid)	**91.588,72**	**183.177,44**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**119.279,52**	**119.279,52**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**125.668,22**	**125.668,22**
VALOR TOTAL (R$)					**428.125,18**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.3 Trava elétrica sim;

1.2.1.4 Alarme sim;

1.2.1.5 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.6 Rádio cd, mp3;

1.2.1.7 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.8 Plotagem conforme item21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor unitário de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada veículo básico e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o veículo utilitário, da Resolução SESA nº 516/2024 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde, para deslocamento das equipes que fazem atendimento no interior, bem como o translado da equipe de serviços gerais para realização da limpeza dos postos da área rural.

2.5 Considerando a Resolução n° 08/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 03 veículos básicos.

2.6 Considerando a Resolução n° 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 01 veículo utilitário.

2.7 Considerando que o veículo utilitário será destinado a equipe do Programa Melhor em Casa, visto que os mesmos por realizarem acompanhamento domiciliar dos pacientes precisam se deslocar levando todos os equipamentos e insumos necessários para realização do atendimento.

2.8 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 137/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, e caso o valor dos veículos sejam superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA;

b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

c) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

d) CONTRATO Nº 53/2024 (PREGÃO 50/2024) - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/44780609000104/2024/16. Acesso em: 26/07/2024 as 13:18.

e) CONTRATO Nº 040/2024 (PREGÃO 035/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/45685872000179/2024/189. Acesso em: 26/07/2024 as 13:23.

f) CONTRATO Nº 277/2024 (PROCESSO 001755/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01763614000198/2024/150. Acesso em 26/07/2024 as 14:32.

g) PESQUISA EM SITE DA INTERNET, DATA DE ACESSO E LINK CONSTAM NO DOCUMENTO PDF EM ANEXO.

h) VALORES CONSTANTES NA TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	PIRAMIDE	SANTA FÉ	CONTRATO 53/2024	CONTRATO 040/2024	CONTRATO 277/2024	SITE DA INTERNET	FIPE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH**	95.939,30	91.780,00	R$ 93.900,00		94.850,00		84.990,00	88.073,00	**91.588,72**	**183.177,44**
2	1	UNID	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO 0 KM – UTILITÁRIO**	127.843,60	117.790,00				109.650,00	128.990,00	112.124,00	**119.279,52**	**119.279,52**
3	1	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SUV**	128.389,30	145.890,00	129.990,00	115.700,00			119.990,00	114.050,00	**125.668,22**	**125.668,22**
												VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, III, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 140/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de 91.588,72, item 02 119.279,52 e item 03 125.668,22, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 142/551
Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 145/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 146/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo HATCH:

21.2.2 Modelo de plotagem veículo UTILITÁRIO e SUV:

21.3 Todos os veículos deverão conter o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:

1Doc: Memorando 6- 3.608/2024 147/551

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48 e informe o código AE86-F22F-A974-4F48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE86-F22F-A974-4F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 14:42:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE86-F22F-A974-4F48

Memorando 7- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 16:01:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Prezados, ainda em tempo, solicita-se a retificação da item abaixo mencionado para a seguinte redação:

"10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado."

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628A-0CC8-3C43-80FF e informe o código 628A-0CC8-3C43-80FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 628A-0CC8-3C43-80FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 16:01:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628A-0CC8-3C43-80FF

Memorando 8- 3.608/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 16:16:00

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 3.608/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 16:25:24

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 3.608/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2024 às 09:36:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_2024_08_08T093522_549.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/389C-EDCF-052A-6182 e informe o código 389C-EDCF-052A-6182

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.608/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 08 de agosto de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/389C-EDCF-052A-6182 e informe o código 389C-EDCF-052A-6182

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 389C-EDCF-052A-6182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/08/2024 09:37:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/389C-EDCF-052A-6182

Memorando 11- 3.608/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/08/2024 às 14:07:11

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 02 de agosto 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4 Proposta Parcial, a redação foi alterada para :

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10 das obrigações e responsabilidades entre as partes foi alterado conforme descrito no termo de referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 13 da Garantia dos bens, foi alterado conforme descrito no termo de referência.
- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024.pdf
EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 96/2024** **Memorando nº 3.608/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (1/50) 164/551

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 9_SESA_2024 Anexo: EDITAL_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (4/50) 167/551

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 6(8)/2024 - Anexo EDITAL 2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (12/50) 175/551

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem	2 (Unid)	**91.588,72**	**183.177,44**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 968/2024 - Anexo EDITAL 96_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (15/50) 178/551

2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**119.279,52**	**119.279,52**
3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**125.668,22**	**125.668,22**

VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.3 Trava elétrica sim;

1.2.1.4 Alarme sim;

1.2.1.5 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.6 Rádio cd, mp3;

1.2.1.7 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.8 Plotagem conforme item21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor unitário de

R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada veículo básico e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o veículo utilitário, da Resolução SESA nº 516/2024 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde, para deslocamento das equipes que fazem atendimento no interior, bem como o translado da equipe de serviços gerais para realização da limpeza dos postos da área rural.

2.5 Considerando a Resolução n° 08/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 03 veículos básicos.

2.6 Considerando a Resolução n° 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 01 veículo utilitário.

2.7 Considerando que o veículo utilitário será destinado a equipe do Programa Melhor em Casa, visto que os mesmos por realizarem acompanhamento domiciliar dos pacientes precisam se deslocar levando todos os equipamentos e insumos necessários para realização do atendimento.

2.8 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, e caso o valor dos veículos sejam superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA;

b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

c) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

d) CONTRATO Nº 53/2024 (PREGÃO 50/2024) - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/44780609000104/2024/16. Acesso em: 26/07/2024 as 13:18.

e) CONTRATO Nº 040/2024 (PREGÃO 035/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/45685872000179/2024/189. Acesso em: 26/07/2024 as 13:23.

f) CONTRATO Nº 277/2024 (PROCESSO 001755/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01763614000198/2024/150. Acesso em 26/07/2024 as 14:32.

g) PESQUISA EM SITE DA INTERNET, DATA DE ACESSO E LINK CONSTAM NO DOCUMENTO PDF EM ANEXO.

h) VALORES CONSTANTES NA TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	PIRAMIDE	SANTA FÉ	CONTRATO 53/2024	CONTRATO 040/2024	CONTRATO 277/2024	SITE DA INTERNET	FIPE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH**	95.939,30	91.780,00	R$ 93.900,00		94.850,00		84.990,00	88.073,00	**91.588,72**	**183.177,44**
2	1	UNID	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO 0 KM – UTILITÁRIO**	127.843,60	117.790,00				109.650,00	128.990,00	112.124,00	**119.279,52**	**119.279,52**
3	1	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SUV**	128.389,30	145.890,00	129.990,00	115.700,00			119.990,00	114.050,00	**125.668,22**	**125.668,22**
												VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, III, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - 91.588,72, item 02 - 119.279,52 e item 03 - 125.668,22, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de

até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 6 SEI 2024 / Anexo EDITAL 2024 2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (24/50) 187/551

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado: 1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo HATCH:

21.2.2 Modelo de plotagem veículo UTILITÁRIO e SUV:

21.3 Todos os veículos deverão conter o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 96 SEI 2024 / Anexo 5 - EDITAL 96 2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (29/50) 192/551

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 68/2024 - Anexo EDITAL 2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (33/50) 196/551

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 96 SESA 2024 - Anexo EDITAL 96 2024_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (34/50) 197/551

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 3242-1602
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando_68_2024_-_Anexo_EDITAL_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (36/50) 199/551

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.608/2024) do Procedimento Licitatório nº 96/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
				VALOR TOTAL R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 96/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.608/2024.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo EDITAL_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (37/50) 200/551

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura o Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura;

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando_GAB_2024_1_Anexo_EDITAL_2024_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (48/50) 211/551

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 68/2024 - Anexo EDITAL 96 2024_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024_2_.pdf (49/50) 212/551

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 12- 3.608/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 08/08/2024 às 15:42:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA8-7416-F864-7A57 e informe o código 5DA8-7416-F864-7A57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DA8-7416-F864-7A57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 15:42:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA8-7416-F864-7A57

Memorando 13- 3.608/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 14/08/2024 às 17:36:42

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.608/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 96/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_102_2024_Mem_3_608_2024_PL_96_2024_Pregao_eletronico_aquisicao_de_veiculos_para_a_Sec_Saude

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.608/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 96/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 102/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.608/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de (03) três veículos básicos e (01) um utilitário, em atenção à Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **ao valor máximo de 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar das Secretarias Municipais interessadas; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária,*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.608/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de três veículos básicos e um utilitário para a Secretaria de Saúde em atenção à Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **ao valor máximo de 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

> **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
> **2.1** Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.
> **2.2** Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor unitário de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada veículo básico e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o veículo utilitário, da Resolução SESA nº 516/2024 (em anexo).
> **2.3** Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.
> **2.4** Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medi-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

camentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde, para deslocamento das equipes que fazem atendimento no interior, bem como o translado da equipe de serviços gerais para realização da limpeza dos postos da área rural.

2.5 Considerando a Resolução n° 08/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 03 veículos básicos.

2.6 Considerando a Resolução n° 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 01 veículo utilitário.

2.7 Considerando que o veículo utilitário será destinado a equipe do Programa Melhor em Casa, visto que os mesmos por realizarem acompanhamento domiciliar dos pacientes precisam se deslocar levando todos os equipamentos e insumos necessários para realização do atendimento.

2.8 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

2.3.3. Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. Da Modalidade

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - **pregão**; (...)
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor

possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

> ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que as secretariais municipais pretendem contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda, b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me- diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão uti- lizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada a fim de demonstrar a formação dos preços inicias, juntou a seguinte justificativa:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA;

b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

c) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

d) CONTRATO Nº 53/2024 (PREGÃO 50/2024) - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/44780609000104/2024/16. Acesso em: 26/07/2024 as 13:18.

e) CONTRATO Nº 040/2024 (PREGÃO 035/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/45685872000179/2024/189. Acesso em: 26/07/2024 as 13:23.

f) CONTRATO Nº 277/2024 (PROCESSO 001755/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01763614000198/2024/150. Acesso em 26/07/2024 as 14:32.

g) PESQUISA EM SITE DA INTERNET, DATA DE ACESSO E LINK CONSTAM NO DOCUMENTO PDF EM ANEXO.

h) VALORES CONSTANTES NA TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	PIRAMIDE	SANTA FÉ	CONTRATO 53/2024	CONTRATO 040/2024	CONTRATO 277/2024	SITE DA INTERNET	FIPE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH	95.939,30	91.780,00	R$ 93.900,00		94.850,00		84.990,00	88.073,00	91.588,72	183.177,44
2	1	UNID	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO 0 KM – UTILITÁRIO	127.843,60	117.790,00				109.650,00	128.990,00	112.124,00	119.279,52	119.279,52
3	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SUV	128.389,30	145.890,00	129.990,00	115.700,00			119.990,00	114.050,00	125.668,22	125.668,22
												VALOR TOTAL (R$)	428.125,18

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, III, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

Se infere dos autos que a estimativa de despesa está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Da Participação de Micro e Pequenas Empresas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida justificativa.

Dispõe referido artigo:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Logo, acertada a definição do certame pela ampla participação de licitantes.

Ainda, considerado que os itens são indivisíveis, justifica-se a não reserva de cotas, bem como não haver, no mínimo, três empresas aptas a cumprirem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4.3 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.4.4 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4.5 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

2.4.6 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual, com as alterações pertinentes.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado ao **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.608/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, pretende realizar **pregão eletrônico,** para aquisição de três veículos básicos e um utilitário, em atenção à Resolução SESA nº 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **ao valor máximo de 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Saúde:

Recomendação 01: quanto ao item 1.4.1, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos a partir do recebimento da requisição, fundamentar as razões de estabelecer tal prazo quanto a sua viabilidade de atendimento, considerando que no documento de formalização de demanda o prazo para a entrega dos veículos é de 180(cento e oitenta) dias.

A secretaria interessada deve estabelecer prazos em sintonia entre os documentos da fase de planejamento da licitação; deve analisar a possibilidade do mercado não poder atender o prazo de entrega, o que, se for o caso, pode gerar impugnações, recursos administrativos, questionamentos junto aos órgãos de controle externo, como representações junto ao TCE/PR, e retardamento das contratações decorrentes de necessidade de republicação do edital, diminuição do número de licitantes, e licitações desertas ou fracassadas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: No cabeçalho do edital, onde consta Tipo: menor preço, passe a constar tipo menor preço por valor global do item (proceder a referida alteração nos demais processos licitatórios, a fim de conferir maior clareza quanto ao critério de julgamento, ainda que haja menção específica em outros itens do edital).

Recomendação 02: quanto ao item 2 do edital "valor máximo da licitação". O processo deve ser compreendido como abarcando três licitações distintas; no caso temos três itens a serem adjudicados de forma independente. Neste caso é mais adequado indicar o valor global máximo do item.

Recomendação 03: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 04: promover as adequações das minutas do instrumento convocatório, de acordo com as minutas a serem reformuladas pela secretaria interessada

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE e informe o código D756-BD40-68D1-EFDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D756-BD40-68D1-EFDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/08/2024 17:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D756-BD40-68D1-EFDE

Memorando 14- 3.608/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 08:42:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Bom dia!

Prezados, considerando o parecer jurídico contido no despacho anterior, informa-se que o prazo de entrega contido no Termo de Referência esta divergente do prazo do Documento de Formalização da Demanda tendo em vista que após analise dos últimos processos de aquisição de veículos da Secretaria de Saúde, as empresas contratadas entregaram os veículos plotados em menos de 30 dias, a contratada vencedora do pregão nº 66/2023 entregou os quatro veículos plotados em 4 dias após o recebimento do empenho, ja a contratada vencedora do pregão nº 90013/2024 levou 10 dias para efetuar a entrega de um veículo plotado, portanto notou-se que não há necessidade de 180 dias para a entrega do objeto, sendo suficiente 30 dias, e por este motivo o prazo de entrega foi alterado na elaboração do Termo de Referência.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F14F-6C8C-7B9C-10BA e informe o código F14F-6C8C-7B9C-10BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F14F-6C8C-7B9C-10BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 15/08/2024 08:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 15/08/2024 09:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F14F-6C8C-7B9C-10BA

Memorando 15- 3.608/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 15/08/2024 às 18:03:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Ciente.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBF7-8BE1-3F15-3D49 e informe o código BBF7-8BE1-3F15-3D49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBF7-8BE1-3F15-3D49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 15/08/2024 18:04:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBF7-8BE1-3F15-3D49

Memorando 16- 3.608/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 13:16:08

- Edital PE 90042/2024.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90042_2024_PROCESSO_96_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/08/2024 14:08:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 14:10:24	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C039-3212-8D32-81A1**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2024 **Processo: 96/2024** **Memorando nº 3.608/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL DO ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 30/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 30/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

2 VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS ITENS:
O preço global máximo do item 01 será de R$ 91.588,72 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), para o item 02 R$ 119.279,52 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e para o item 03 R$ 125.668,22 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1 Termo_Abertura_2.608-2024_20231220_emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/51) 235/551

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1 Termo de Autuação 2.608/2024 / 2 Documento emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/51) 237/551

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1 Termo de Autuação 2.608/2024 - 20002emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/51) 239/551

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1 https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/1/doc/emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/51) 241/551

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1 Termo de Abertura e Encerramento - 2023/12/20 emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/51) 243/551

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEMORANDO 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/51) 244/551

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024, 18/12/2023 https://chopinzinho.1doc.com.br/public/documento/emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/51) 245/551

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc - Memorando 16--3.608-2024_18/12/2023 https://1doc.com.br/transmissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/51) 246/551

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissão_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/51) 247/551

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/51) 248/551

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem	2 (Unid)	**91.588,72**	**183.177,44**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

2	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima de carga 650 kg - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**119.279,52**	**119.279,52**
3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	**125.668,22**	**125.668,22**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos sim, dianteiros;

1.2.1.3 Trava elétrica sim;

1.2.1.4 Alarme sim;

1.2.1.5 Sistema de ar condicionado sim;

1.2.1.6 Rádio cd, mp3;

1.2.1.7 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.8 Plotagem conforme item21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.2 Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos em virtude de aplicar o recurso proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor unitário de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/51) 251/551

R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada veículo básico e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o veículo utilitário, da Resolução SESA nº 516/2024 (em anexo).

2.3 Considerando que no Município de Chopinzinho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, realizado por veículos, os quais serão fundamentais para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e regularmente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios nas unidades de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade, assim como no componente atenção domiciliar.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização destes recursos, tem a capacidade da renovação da frota, tanto para o transporte de pacientes, quanto para realização de trabalhos, como o transporte de medicamentos e demais insumos para as Unidades Básicas de Saúde, para deslocamento das equipes que fazem atendimento no interior, bem como o translado da equipe de serviços gerais para realização da limpeza dos postos da área rural.

2.5 Considerando a Resolução n° 08/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 03 veículos básicos.

2.6 Considerando a Resolução n° 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde (em anexo), que aprova a aquisição de 01 veículo utilitário.

2.7 Considerando que o veículo utilitário será destinado a equipe do Programa Melhor em Casa, visto que os mesmos por realizarem acompanhamento domiciliar dos pacientes precisam se deslocar levando todos os equipamentos e insumos necessários para realização do atendimento.

2.8 Considerando que caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, e caso o valor dos veículos sejam superior ao do incentivo, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÉICULOS LTDA;

b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

c) SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A;

d) CONTRATO Nº 53/2024 (PREGÃO 50/2024) - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/44780609000104/2024/16. Acesso em: 26/07/2024 as 13:18.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/51) 252/551

e) CONTRATO Nº 040/2024 (PREGÃO 035/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/45685872000179/2024/189. Acesso em: 26/07/2024 as 13:23.

f) CONTRATO Nº 277/2024 (PROCESSO 001755/2024) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/01763614000198/2024/150. Acesso em 26/07/2024 as 14:32.

g) PESQUISA EM SITE DA INTERNET, DATA DE ACESSO E LINK CONSTAM NO DOCUMENTO PDF EM ANEXO.

h) VALORES CONSTANTES NA TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FIPAL	PIRAMIDE	SANTA FÉ	CONTRATO 53/2024	CONTRATO 040/2024	CONTRATO 277/2024	SITE DA INTERNET	FIPE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH**	95.939,30	91.780,00	R$ 93.900,00		94.850,00		84.990,00	88.073,00	**91.588,72**	**183.177,44**
2	1	UNID	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO 0 KM – UTILITÁRIO**	127.843,60	117.790,00				109.650,00	128.990,00	112.124,00	**119.279,52**	**119.279,52**
3	1	UNID	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SUV**	128.389,30	145.890,00	129.990,00	115.700,00			119.990,00	114.050,00	**125.668,22**	**125.668,22**
												VALOR TOTAL (R$)	**428.125,18**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, III, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/51) 253/551

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024, 18/12/2023 https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/51) 254/551

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 - 91.588,72, item 02 - 119.279,52 e item 03 - 125.668,22, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/51) 255/551

até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEMORANDO 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/51) 257/551

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024, 18/12/2023 https://chopinzinho.1doc.com.br/public/emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/51) 258/551

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024_18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/51) 259/551

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado: 1776/1777 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/51) 260/551

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo HATCH:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissão de Licitação - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/51) 261/551

21.2.2 Modelo de plotagem veículo UTILITÁRIO e SUV:

21.3 Todos os veículos deverão conter o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEMORANDO 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/51) 263/551

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEMORANDO 16/2024 - Comissão_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/51) 264/551

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/51) 265/551

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/51) 266/551

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/51) 268/551

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024_assinado_versaoImpressao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/51) 269/551

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 3242-1602
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: MEmorando 3.608/2024, 18/12/2023 emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/51) 270/551

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.608/2024) do Procedimento Licitatório nº 96/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
				VALOR TOTAL R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 96/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.608/2024.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024 - 18/12/2023 - Emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/51) 271/551

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/51) 272/551

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/51) 273/551

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura o Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/51) 274/551

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura;

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/51) 275/551

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissão de Licitação, Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/51) 276/551

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 3.608/2024 - 18/12/2023 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/51) 278/551

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16/2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/51) 279/551

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: Memorando 16-3.608-2024 - Comissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/51) 280/551

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

1Doc: MEmorando 3.608/2024, 18/12/2023 https://chopinzinho.1doc.com.br/public/documento/emissao_C03932128D3281A11D2BFB0F_memorando-16--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/51) 281/551

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1 e informe o código C039-3212-8D32-81A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C039-3212-8D32-81A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/08/2024 14:07:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 14:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C039-3212-8D32-81A1

Memorando 17- 3.608/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 13:16:55

- Aviso de Edital PE 90042/2024.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90042_2024_AQUISICAO_DE_VEICULOS_RESOLUCAO_SESA_516_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/08/2024 14:07:40	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 14:10:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **92ED-9B93-2EA4-3AC2**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Valor máximo estimado: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92ED-9B93-2EA4-3AC2 e informe o código 92ED-9B93-2EA4-3AC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92ED-9B93-2EA4-3AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/08/2024 14:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 14:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92ED-9B93-2EA4-3AC2

Memorando 18- 3.608/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 09:42:07

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90042-2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RESOLUÇÃO SESA 516-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia --30 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Valor máximo estimado: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1B53D23C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2024. Edição 3091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 16/08/2024 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Implantação da segunda faixa na continuidade da Avenida Tito Mufatto.
ENDEREÇO: Av. Tito Mufatto – Santo Inácio – Cascavel - PR

94065/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência n. 8/2024 – M.C.A. - Forma Eletrônico Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Rua Curitiba, entre as quadras da Rua Martin Lutero e Rua Santos Dumont, área central do Município de Céu Azul, compreendendo retiradas e demolição, pavimentação e arruamento, paisagismo, compreendendo área de intervenção 7.200 m², área de calçadas a executar 4.800 m², conforme projetos e especificações. Valor máximo estimado: R$ 878.082,65. Protocolo das propostas até às 09:00 horas e sessão de disputa às 09:15 horas, do dia 05/09/2024. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 // 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 16/08/2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

94363/2024

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Valor máximo estimado: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

94496/2024

Dois Vizinhos

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2022– Concorrência nº 012/2022.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF n° 80.372.808/0001-39.
Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Glosa-se o valor de R$ 258.698,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.

94583/2024

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024
Protocolo 39714/2023 - Processo Administrativo nº. 115/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit Natalidade (higiene e limpeza) e vestuário para bebê. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 30/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2024.
José Daniel Fabrício
Agente de Contratação

94512/2024

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 136/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 30/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 30/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30/08/2024.
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 16 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

94540/2024

Guamiranga

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para o Loteamento de Interesse Social, denominado "Pé da Serra", implantado sobre Lote Urbanizado, Matrícula n.º 14.486, do Perímetro Urbano do Município de Guamiranga – PR.

94536/2024

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 112/2024
NOVA DATA DE ABERTURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos, através de recursos advindos das Resoluções 858/2022, 1108/2023, 1102/2021 e 374/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Vigilância Sanitária. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 479/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 112/2024.
NOVA DATA DE ABERTURA, fica marcada para: 30/08/2024, às 14:00 (quatorze horas) (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 112/2024. O EDITAL na íntegra, seus anexos e adendo, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com.
Informações pelo Fáx: (042) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone ou e-mail. Ipiranga-PR, 16 de agosto de 2024. DOUGLAS DAVI CRUZ - Prefeito Municipal.

94526/2024

Ivatuba

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 025/2024(90025/2024) - PMI
O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

CMAS

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhopbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 07, de 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Termo de Adesão referente ao repasse do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do repasse do recurso: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Esta resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 16 de Agosto de 2024.

Francielle L. De Souza Volff
Presidente CMAS.

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/102036/relatorio...

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*

Fornecedor : DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUCOES - 36.271.699/0001-71

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UN	diversos	diversos	5,73 %	5,73 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.								
3	1,00	UN	diversos	diversos	6,26 %	6,26 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.								
6	1,00	UN	diversos	diversos	2,67 %	2,67 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.								
7	1,00	UN	diversos	diversos	5,96 %	5,96 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.								

Fornecedor : ARTEFATOS PORTO BARREIRO LTDA - 22.271.918/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
2	1,00	UN	DIVERSAS	DIVERSOS	5,21 %	5,21 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).								
10	1,00	UN	DIVERSAS	DIVERSOS	12,15 %	12,15 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.								

Fornecedor : PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 46.755.814/0001-37

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
4	1,00	UN	diversas	diversas	5,50 %	5,50 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada.								
5	1,00	UN	diversas	diversas	11,29 %	11,29 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.								
12	1,00	UN	diversas	diversas	3,33 %	3,33 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MATERIAIS PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL: luvas, máscaras, botas, capacetes e afins.								

Fornecedor : ELETRO METAL FERROLINE LTDA - 02.288.240/0001-69

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
8	1,00	UN	DIVERSAS	SB	9,31 %	9,31 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.								
9	1,00	UN	DIVERSAS	SB	10,61 %	10,61 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: METALURGIA, SERRALHERIA E FUNILARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.								

Fornecedor : J C CHERPINSKI TINTAS - 23.230.929/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
11	1,00	UN	Atlas, Suvinil, entre outras	Lata, unidade	7,29 %	7,29 %	1,00 %	1,00 %
Descrição: PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR , 12 de Agosto de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Concorrência Pública nº 010/2024/PMEAI**, cujo objeto é concessão de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 562,03m2, localizado na Rua México, nº 511, no Loteamento Heckesfeld, Lote nº 01 da Quadra 06, no perímetro urbano deste Município, e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Lote nº	Proponente(s)	Valor Mensal R$	Classificação
01	BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME	150,00	1º

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Agente de Contratação: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalicio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Concorrência Pública nº 010/2024/PMEAI,** cujo objeto é a concessão de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 562,03m2, localizado na Rua México, nº 511, no Loteamento Heckesfeld, Lote nº 01 da Quadra 06, no perímetro urbano deste Município, e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, que, após a análise e verificação da(s) documentação(s) apresentada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

LOTE Nº	EMPRESA
01	BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

Agente de Contratação: _____

Membros da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para os diversos setores da Administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 30.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 30.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Valor máximo estimado: R$ 428.125,18 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco mil e dezoito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado. Valor máximo estimado: R$ 652.336,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 171/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A..
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAI, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2025, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APURADO NO PERÍODO.
ASSINATURA: 14/08/2024.

Publicação de pedido de licença

O município de Foz do Jordão torna público que requereu do Instituto Água e Terra (IAT), a licença prévia para a atividade de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizado na área rural do município.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contasdos recursos do SIFF – Sistema de Fundo a Fundo, recursos oriundos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, conforme especificado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 155/1996 E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, ATA 11/2024,

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a prestação de contas do I**ncentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes,** sendo o período da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso liberado	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
400.000,00	23.117,27	0,00	423.117,27

Art. 2º - APROVAR a prestação de contas do **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase,** sendo do período da prestação de conta do 1º semestre de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso em 31/12/2023	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
34.526,12	1.230,31	3.037,38	32.719,05

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

Art. 3º - APROVAR a prestação de contas do **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,** sendo o período da prestação de contas do 1º semestre de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024

Recurso em 31/12/2023	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
80.605,58	2.632,17	15.835,40	67.402,35

Art. 4º - APROVAR, a prestação de contas **FINAL**, do **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima,** sendo do período da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024, conforme descrito abaixo:

1º SEMESTRE DE 2024 -

Recurso Recebidos	Rendimentos	Despesas	Recurso em conta corrente em 30/06/2024
10.000,00	401,49	10.401,49	0,00

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 15 de agostode 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SARA ANGELICA STUBER
Data: 15/08/2024 13:01:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sara Angélica Stuber
Presidente do Conselho/Gestão 2022/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024

ENTE PÚBLICO:
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO - CNPJ nº 04.756.163/0001-50, representante Sr. **PEDRO DRABESKI**, CPF nº 881.068.029-49.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxilio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública**, **sem fins lucrativos**, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto, **Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário,(adubo) marca IAC, modelo DAS, ano 2024, cor azul, nº de série 1547, com Patrimônio Público nº 29830.**

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **16/08/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA;
Laranjeiras do Sul/Pr, 16 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Edital nº 90042/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000121/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900422024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 428.125,18

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900422024000	19/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 19- 3.608/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 16:45:28

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Provence Veículos S/A

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_07681092000161_2024_09_02.pdf
DECLARACAO_LGPD_5_.pdf
nivel1Credenciamento_07681092000161_2024_09_02.pdf
nivel3RegFiscalFederal_07681092000161_2024_09_02.pdf
NIVEL4_1.PDF
pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf
PROPOSTAFICHATECNICA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.681.092/0001-61**	DUNS®:	**898299742**
Razão Social:	**PROVENCE VEICULOS S/A**		
Nome Fantasia:	**PROVENCE VECULOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/02/2018**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**16/12/2017**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

PROVENCE VEICULOS S.A

PREFEITURA MUUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA. Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR., neste ato representada por Diretor Presidente, RG 3730795-5 , CPF 613667909-44. **DECLARA** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.08.30 15:27:28 -03'10'

PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE
FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
RG: 3.730.795-5 SESP-PR
CPF: 613.667.909-44

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.681.092/0001-61**	DUNS®:	**898299742**
Razão Social:	**PROVENCE VEICULOS S/A**		
Nome Fantasia:	**PROVENCE VECULOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 7.500.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**21/10/2005**
CNAE Primário:	**4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 1:	**4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**		
CNAE Secundário 2:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 3:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 4:	**4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**		
CNAE Secundário 5:	**7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**		
CNAE Secundário 6:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**		

Dados para Contato

CEP:	**84.070-000**
Endereço:	**AVENIDA ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA**
Município / UF:	**Ponta Grossa / Paraná**
Telefone:	**(41) 30222252**
E-mail:	

Dados do Responsável Legal

CPF:	**613.667.909-44**
Nome:	**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **120.156.138-89**
Nome: **MARCELO MARTINI**
E-mail: **martiniesonoda@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **711.520.679-15**
Nome: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**
Número do Documento: **35631232** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **03/06/2004** Data de Nascimento: **27/04/1967**
Filiação Materna: **NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **81.670-410**
Endereço: **RUA PROF JOSE MAURICIO HIGGINS, 1946 - BOQUEIRAO**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(42) 30259500**
E-mail: **edson@provenceveiculos.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **613.667.909-44**
Nome: **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**
Número do Documento: **37307955** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **28/08/1982** Data de Nascimento: **05/02/1967**
Filiação Materna: **LEONILDA DE TOFFOL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **921.545.149-87**
Nome: **GISELLE ROCHA DE TOFFOL**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **82.510-020**
Endereço: **AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 340 - APTO 1101 - BACACHERI**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 32562441**
E-mail: **fernando@provenceveiculos.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Serviços

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

13560 - Troca de Óleo de Veículo Automotivo

15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

21776 - Troca Filtro - Veículo Automotivo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.681.092/0001-61**	DUNS®:	**898299742**
Razão Social:	**PROVENCE VEICULOS S/A**		
Nome Fantasia:	**PROVENCE VECULOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/12/2024**
Código de Controle:	**7108568C5B0987A9**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/09/2024**
Código de Controle:	**2024081620041346864328**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/02/2025**
Código de Controle:	**535052722024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.681.092/0001-61**	DUNS®:	**898299742**
Razão Social:	**PROVENCE VEICULOS S/A**		
Nome Fantasia:	**PROVENCE VECULOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9035546496**

Inscrição Municipal: **72168**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**24/02/2018**
Código de Controle:	**01712720335**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**16/12/2017**
Código de Controle:	**330533159723711**		

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao **13 (treze)** dia do mês de **Outubro** do ano de **2023**, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB Nº 20237345269.
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROVENCE VEÍCULOS S/A

CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grosa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-290, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.816-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A **PROVENCE VEÍCULOS S/A** tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O inicio das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Título I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art.16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/76 no que couber.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (4/25) 305/551
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4.º O numero de ações preferencias sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferencia na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado ¾ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- **I-** Reformar o estatuto social;
- **II-** Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- **III-** Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- **IV-** Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- **V-** Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- **VI-** Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- **VII-** Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- **VIII-** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- **IX-** Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- **X-** Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.606/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (5/25) 306/551

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
III- Redução do dividendo obrigatório;
IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
V- Participação em grupo de sociedades;
VI- Mudança do objeto da Sociedade;
VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
VIII- Criação de partes beneficiárias;
IX- Cisão da Sociedade;
X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhadores e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPITULO IV
Titulo I
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.606/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (6/25) 307/551
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceito pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- **I-** Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- **II-** Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- **III-** Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- **IV-** Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- **V-** Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- **VI-** Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- **I-** Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- **II-** Assinar correspondência da sociedade;
- **III-** Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- **IV-** Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- **V-** Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- **VI-** Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- **VII-** Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- **VIII-** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- **IX-** Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- **X-** Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- **XI-** Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.508/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (7/25) 308/551

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou especificos que terão duração indeterminada.

Titulo II
CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no pais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no minimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada periodo de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro liquido do exercicio.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercicio serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro liquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro liquido à formação de reservas para continências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro liquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingencias e reversão das mesmas reservas formadas em exercicios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercicio.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112. PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 3.808/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (8/25) 309/551
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferencia para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Paragrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 711.520.679-15

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

Reconheço Firmas

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
R:Sem. Candido Rondon,505 - 42.3227-5660
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
(CEIVY1yUI)-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
PINTO.....
Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.

Em Testi_____da verdade

JULIANE PATRICIA KUBNER VITORINO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
12346 . IvN5k . Ya6MG - JPyaJ . ce04T
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriquitos

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
(EFEA44o3)-EDSON AKIRA NAGAMVA.....
(EFEXOnO)-LUIZ FERNANDO DE TOFFOL.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 09 de Agosto de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:H0txm . MFOad . vOODU -
hzXXV . Mh4hL
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3730795-5 SESP PR

CPF
613.667.909-44

DATA NASCIMENTO
05/02/1967

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04030921409

VALIDADE
25/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
13/02/1985

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23481650 14

PROIBIDO PLASTIFICAR
23481650 14

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

44381025887
PR921026154

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (11/25) 312/551

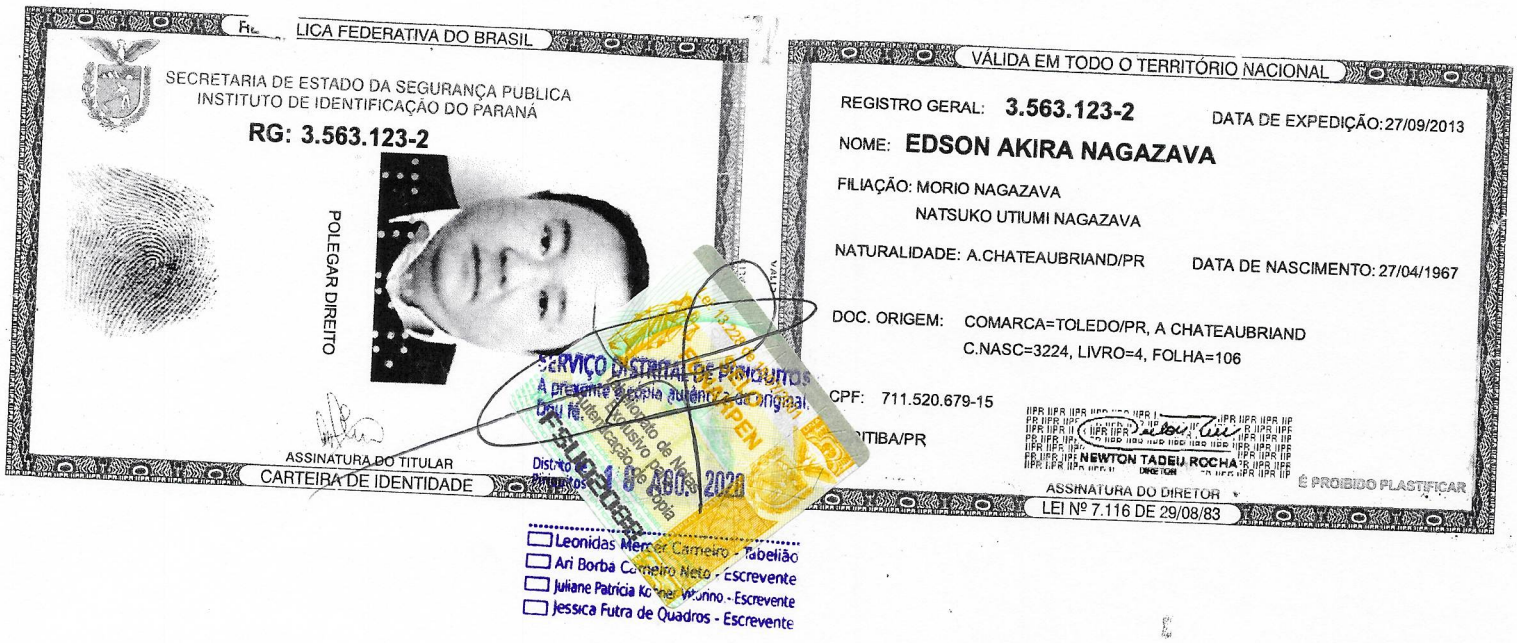

FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, A CHATEAUBRIAND
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=106

CPF: 711.520.679-15

ITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHEIROS
A presente é cópia autêntica do original.
Dou fé.
Distrito de Pinheiros

18 SET 2024

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kohler Vitonno - Escrevente
Jessica Futra de Quadros - Escrevente

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: pe900422024pmchopinzinhohabilitacao_1_.pdf (13/25) 314/551

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF
192.510.769-87

DATA NASCIMENTO
21/01/1953

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA PINTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02744836966

VALIDADE
23/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22655436 20

OBSERVAÇÕES
A

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079
PR919940466

PROIBIDO PLASTIFICAR
22655436 20

PARANÁ

DETRAN PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.681.092/0001-61 **MATRIZ**		**21/10/2005**

NOME EMPRESARIAL
PROVENCE VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROVENCE VECULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ERNESTO VILELA	**1818**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.070-000	**NOVA RUSSIA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3022-2252

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **12:14:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90355464-96	07.681.092/0001-61	11/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**PROVENCE VEICULOS S/A**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000** **FONE: (42) 3025-9500**
Município de Instalação	**PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS** **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**711.520.679-15**	**EDSON AKIRA NAGAZAVA**	**DIRETOR**
CPF	**613.667.909-44**	**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**	**DIRETOR**

Este CICAD tem validade até 20/09/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90355464-96

Emitido Eletronicamente via Internet
21/08/2024 15:40:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61

Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA

Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620041346864328

Informação obtida em 26/08/2024 10:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:42 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2024.
Código de controle da certidão: **7108.568C.5B09.87A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 98488 **/** 2024

Código de Autenticidade: FBF71F084F6C54DA9F8FFECA5358D46C

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959
CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61
Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818
Bairro: NOVA RUSSIA
Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de agosto de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033945566-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOVAT VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.570.849/0001-02
Certidão nº: 20612918/2024
Expedição: 27/03/2024, às 10:59:08
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOVAT VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.570.849/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

T I T U L A R
ROSANA WAGNER
J U R A M E N T A D O S
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

Documento..... CNPJ 07.681.092/0001-61
Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 27 de Agosto de 2024

Certificação

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2024.08.28 13:01:23 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

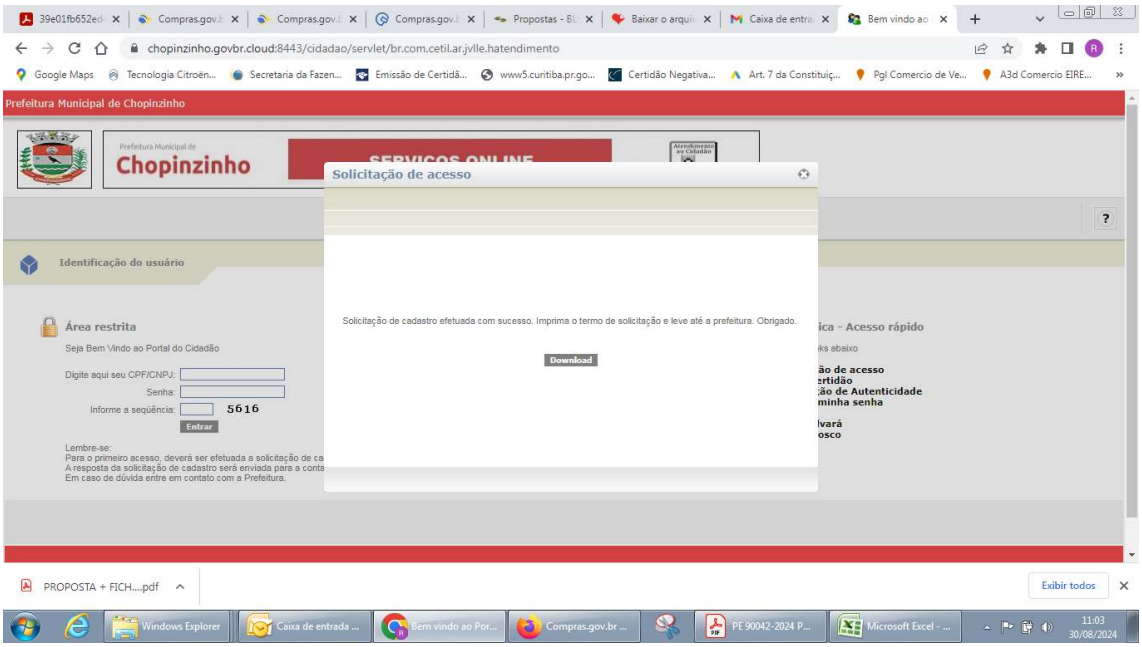
chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho
Solicitação de acesso
Solicitação de cadastro efetuada com sucesso. Imprima o termo de solicitação e leve até a prefeitura. Obrigado.
Download
Identificação do usuário
Área restrita
Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão
Digite aqui seu CPF/CNPJ:
Senha:
Informe a seqüência:
5616
Entrar
Lembre-se:
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.
PROPOSTA + FICH....pdf
Exibir todos

DocuSign Envelope ID: 8A1D8976-62B9-4076-9EC2-BD93DFF77EC9

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária PROVENCE VEICULOS S/A, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual nº 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, n° 1818, Nova Russia – Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas PEUGEOT e CITROËN na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 04 de Abril de 2024

DocuSigned by:
Paulo Cesar Dias Goddard
FE76EA430C724BC...

Paulo César Dias Goddard
Registro: FA094495
Vendas a Governo Citroen, Fiat, Jeep, Peugeot e RAM

PROVENCE VEICULOS S.A

PREFEITURA MUUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA. Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR., neste ato representada por Diretor Presidente, RG 3730795-5 , CPF 613667909-44. **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.08.30 10:17:58 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE
FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
RG: 3.730.795-5 SESP-PR
CPF: 613.667.909-44

PROVENCE VEICULOS S.A

PREFEITURA MUUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Provence Veículos S.A
CNPJ: 07.681.092/0001-61 IE 9035546496
Endereço: Avenida Ernesto vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa – PR
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome: Luiz Fernando de Toffol
Cargo: Diretor Presidente
Fone: 42 3025 9500 41 99559 1154
Email: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
Banco: Bradesco Agencia: 3645 Conta: 64-7

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unt Bruto R$	Valor Total Bruto R$	Valor Unt S/ ICMS	Valor Total S/ ICMS	Aliquota % ICMS
01	**02**	**CITROEN CE LIVE PLUS 2024/2024. VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem	**74.500,00**	**149.000,00**	**65.560,00**	**131.120,00**	**12%**
03	**01**	**C3 AIRCROSS FEEL AT 2024/2025 05 LUGARES. VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)**	**109.000,00**	**109.000,00**	**95.920,00**	**95.920,00**	**12%**

		NOVO 0 KM – TIPO SUV Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.					

SOMOS CONCESSIONÁRIOS REPRESENTANTES DA MARCA CITROEN E ENTREGAREMOS OS VEÍCULOS CONFORME EDITAL.
https://mobilidade.estadao.com.br/entender/programas-bas-e-ebd-ajudam-a-frear-com-seguranca/#:~:text=J%C3%A1%20o%20EBD%20(Electronic%20Brake,do%20sistema%20eletr%C3%B4nico%20de%20frenagem
Ref: ao EBD

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.08.30 10:18:28 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE
FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
RG: 3.730.795-5 SESP-PR
CPF: 613.667.909-44

CITROËN NOVO C3

MY 2024/2024

Ficha Técnica	Live Plus	Live Pack	Feel 1.0	Feel 1.6	Feel Pack
MOTOR					
Motor	1.0 Firefly			VTi 120 Flex Start	
Número de Cilindros	3			4	
Número de Válvulas	6			16	
Cilindrada	999 cm³			1.587 cm³	
Alimentação	Injeção eletrônica MPI			Injeção eletrônica MPI	
Potência máxima	Gasolina: 71 cv a 6.000 rpm			Gasolina: 113 cv a 6.000 rpm	
	Etanol: 75 cv a 6.000 rpm			Etanol: 120 cv a 6.000 rpm	
Torque máximo	Gasolina: 10,0 kgfm a 3.250 rpm			Gasolina: 15,4 kgfm a 4.250 rpm	
	Etanol: 10,7 kgfm a 3.250 rpm			Etanol: 15,7 kgfm a 4.500 rpm	
TRANSMISSÃO					
Câmbio	Manual de 5 marchas				Automático sequencial de 6 marchas
Tração	Dianteira				
DIREÇÃO					
Sistema de direção	Elétrica com assistencia variável				
SUSPENSÃO					
Suspensão dianteira	Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora				
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos				
FREIOS					
Sistema dianteiro	Freios a disco ventilados (252 x 22 mm)				
Sistema traseira	Tambor (8 pol.)				
Auxílio a frenagem	ESP + ASR + ABS + REF				
PNEUS E RODAS					
Pneus	195/65 R15				
Estepe	Tipo Temporário (125/80 R15)				
COMBUSTÍVEL					
Combustíveis aceitos	Gasolina e etanol				
Capacidade Tanque (l)	47				
DIMENSÕES					
Comprimento	3.981 mm				
Largura	1.733 mm				
Largura com retrovisores abertos	2.012 mm				
Altura	1.586 mm		1.604 mm		
Entre-eixos	2.540 mm				
Ângulo de ataque	24º				
Ângulo de saída	38º				
Altura em relação ao solo	180 mm				
PESOS					
Peso vazio (kg)	1.037	1.047	1.056	1.107	1.152
Carga útil (kg)	429	419	410	400	400
PORTA-MALAS					
Volume do porta-malas	315 litros				
LUGARES					
Número de passageiros	5				
SEGURANÇA					
Airbags frontais - condutor e passageiro (2)	S	S	S	S	S
Alarme perimétrico	-	-	S	S	S
Brake-light traseiro	S	S	S	S	S
Câmera de Ré	-	-	-	-	S
Chave principal com plip	-	S	S	S	S
Faróis de neblina dianteiros	-	-	-	-	S
Limpador e desembaçador do vidro traseiro	S	S	S	S	S
Luzes Diurnas Halógenas	S	S	-	-	-
Luzes Diurnas em LED	-	-	S	S	S
Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos	S	S	S	S	S
Travamento automático das portas com veículo em movimento	S	S	S	S	S
Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras	S	S	S	S	S
TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus	S	S	S	S	S
Hill Holder - Assistente de partida em rampa	S	S	S	S	S
ESS - Emergency Stop Signal	S	S	S	S	S
CONFORTO E VIDA A BORDO					
Ar condicionado	S	S	S	S	S
Computador de bordo	S	S	S	S	S
Volante com regulagem de altura	-	-	S	S	S
Aviso de portas e porta-malas abertos	S	S	S	S	S
Retrovisores laterais com ajuste manual	S	S	-	-	-
Retrovisores laterais com ajuste elétrico	-	-	S	S	S
Vidros elétricos dianteiros	S	S	S	S	S
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento	-	S	S	S	S
GSI - Gear Shift Indicator	S	S	S	S	-
Modo Eco	-	-	-	-	S
CONECTIVIDADE					
Rádio AM/FM Bluetooth com entrada USB	S	-	-	-	-
Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros	-	S	S	S	S
Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo	-	S	S	S	S
Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless	-	S	S	S	S
Comandos de som no volante	-	S	S	S	S
Saída USB dianteira (carga + dados)	-	S	S	S	S
Dupla saída USB traseira (carga)	-	-	S	S	S
Tomada 12V (dianteira)	S	S	S	S	S

CITROËN NOVO C3

MY 2024/2024

Ficha Técnica	Live Plus	Live Pack	Feel 1.0	Feel 1.6	Feel Pack
BANCOS E REVESTIMENTO					
Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado	S	-	-	-	-
Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado e regulagem de altura	-	S	-	-	-
Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura	-	-	S	S	S
Bancos traseiros em tecido com encosto rebatível	S	S	S	S	S
Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)	S	S	S	S	S
ACABAMENTO E ESTETICA					
Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria	S	S	S	S	S
Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow	S	S	-	-	-
Chevron dianteiro cromado	-	-	S	S	S
Adesivo preto nas colunas A e B	S	S	S	S	S
Retrovisores externos sem pintura	S	S	S	S	-
Retrovisores externos em preto perla nera	-	-	-	-	S
Molduras nas caixas de roda	S	S	S	S	S
Maçanetas na cor da carrocerias	-	-	S	S	S
Lanternas traseiras "C- Type"	S	S	S	S	S
Barras de teto transversais	-	-	S	S	S
Volante revestido em Couro	-	-	-	-	S
Para-sol com espelhos internos	S	S	S	S	S
Maçanetas internas em preto	S	S	-	-	-
Maçanetas internas pintadas em prata	-	-	S	S	S
Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados	S	S	S	S	S
Painel na cor Cinza Steel	S	S	-	-	-
Painel na cor Azul Metalico	-	-	S	S	S
RODAS					
Rodas em aço 15" com calotas	S	S	-	-	-
Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza Antra	-	-	S	S	-
Rodas em liga leve 15" Diamantadas	-	-	-	-	S
CORES					
Branco Banquise	O	O	O	O	O
Cinza Artense	S	S	O	O	O
Cinza Gratito	O	O	O	O	O
Preto Perla Nera	O	O	O	O	O
Azul Spring	O	O	S	S	S
DUAL TONE					
Teto dual tone em Branco Banquise	-	-	O	O	O
Teto dual tone em Preto Perla Nera	-	-	O	O	O

(-) Indica a não disponibilidade do item
(S) Indica item serie
(O) Indica item opcional

CITROËN C3 FIRST EDITION

CITROËN

Acabamento especial no painel

Airbumps® exclusivos nas portas

Citroën Connect Touchscreen 10" e espelhamento sem fio com smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Câmera de Ré
- Chave principal com plip
- Faróis de neblina dianteiros
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento
- Modo Eco
- Alto falantes dianteiros, traseiroS e tweeters dianteiros
- Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo
- Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless
- Comandos de som no volante
- Saída USB dianteira (carga + dados)
- Dupla saída USB traseira (carga)
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro cromado
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Retrovisores externos em preto perla nera
- Molduras nas caixas de roda
- Maçanetas na cor da carrocerias
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Barras de teto transversais
- Volante revestido em Couro
- Para-sol com espelhos internos
- Rodas em liga leve 15" Diamantadas

CORES

Cinza Artense

Azul Spring

Teto dual tone Branco Banquise

Teto dual tone Preto Perla Nera

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000 , válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00 . Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000 .

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo - PROPOSTA

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN C3 FEEL PACK

CITROËN

Câmera de ré

Faróis de neblina

Citroën Connect Touchscreen 10" e espelhamento sem fio com smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Câmera de Ré
- Chave principal com plip
- Faróis de neblina dianteiros
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento
- Modo Eco
- Alto falantes dianteiros, traseiroS e tweeters dianteiros
- Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo
- Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless
- Comandos de som no volante
- Saída USB dianteira (carga + dados)
- Dupla saída USB traseira (carga)
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro cromado
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Retrovisores externos em preto perla nera
- Molduras nas caixas de roda
- Maçanetas na cor da carrocerias
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Barras de teto transversais
- Volante revestido em Couro
- Para-sol com espelhos internos
- Rodas em liga leve 15" Diamantadas

CORES

- Preto Perla Nera
- Cinza Artense
- Cinza Grafito
- Azul Spring
- Branco Banquise
- Teto dual tone Branco Banquise
- Teto dual tone Preto Perla Nera

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000 , válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00 . Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000 .

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo - PROPOSTA

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN C3 FEEL 1.6

CITROËN

Acabamento especial no painel

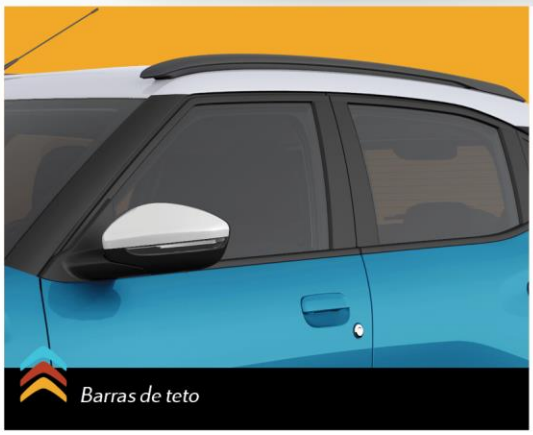
Barras de teto

Citroën Connect Touchscreen 10" e espelhamento sem fio com smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Chave principal com plip
- Luzes Diurnas em LED
- Travamento automático das portas com veiculo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras
- TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Hill Holder - Assistente de partida em rampa
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento
- GSI - Gear Shift Indicator
- Alto falantes dianteiros, traseiroS e tweeters dianteiros
- Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo e Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless
- Comandos de som no volante
- Saída USB dianteira (carga + dados)
- Dupla saída USB traseira (carga)
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro cromado
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Barras de teto transversais
- Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza Antra

CORES

Preto Perla Nera | Cinza Artense | Cinza Grafito | Azul Spring | Branco Banquise | Teto dual tone Branco Banquise | Teto dual tone Preto Perla Nera

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000 , válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00 . Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000 .

1Doc: Memorando 3.608/2024 - [illegible]

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN C3 FEEL 1.0

CITROËN

Acabamento especial no painel

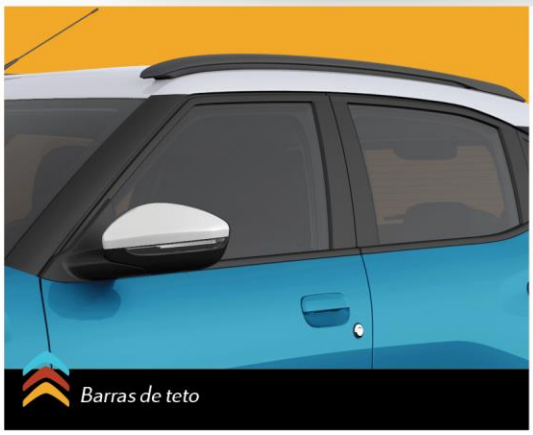
Barras de teto

Citroën Connect Touchscreen 10" e espelhamento sem fio com smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Chave principal com plip
- Luzes Diurnas em LED
- Travamento automático das portas com veiculo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras
- TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Hill Holder - Assistente de partida em rampa
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento
- GSI - Gear Shift Indicator
- Alto falantes dianteiros, traseiroS e tweeters dianteiros
- Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo e Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless
- Comandos de som no volante
- Saída USB dianteira (carga + dados)
- Dupla saída USB traseira (carga)
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro cromado
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Barras de teto transversais
- Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza Antra

CORES

Preto Perla Nera | Cinza Artense | Cinza Grafito | Azul Spring | Branco Banquise | Teto dual tone Branco Banquise | Teto dual tone Preto Perla Nera

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000, válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00. Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000.

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo - SEI 0

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN C3 LIVE PACK

CITROËN

Comandos de som no volante

Banco do motorista com ajuste em altura

Citroën Connect Touchscreen 10" e espelhamento sem fio com smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Brake-light traseiro
- Luzes Diurnas Halógenas
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Travamento automático das portas com veiculo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras
- TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Hill Holder - Assistente de partida em rampa
- ESS - Emergency Stop Signal
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Vidros elétricos dianteiros
- GSI - Gear Shift Indicator
- Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo e Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Molduras nas caixas de roda
- Lanternas traseiras "B-Type"
- Para-sol com espelhos internos
- Maçanetas internas em preto
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Painel na cor Cinza Steel
- Rodas em aço 15" com calotas

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Branco Banquise

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000 , válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00 . Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000 .

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo - PROCOS

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN C3 LIVE

CITROËN

Computador de bordo

Amplo espaço interno

Ar-condicionado

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Brake-light traseiro
- Luzes Diurnas Halógenas
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Travamento automático das portas com veiculo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras
- TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Hill Holder - Assistente de partida em rampa
- ESS - Emergency Stop Signal
- Ar condicionado
- Computador de bordo
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Vidros elétricos dianteiros
- GSI - Gear Shift Indicator
- Pré-disposição para Rádio
- Tomada 12V (dianteira)
- Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow
- Adesivo preto nas colunas A e B
- Retrovisores externos sem pintura
- Molduras nas caixas de roda
- Lanternas traseiras "B-Type"
- Para-sol com espelhos internos
- Maçanetas internas em preto
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Painel na cor Cinza Steel
- Rodas em aço 15" com calotas

CORES

Preto Perla Nera

Cinza Artense

Cinza Grafito

Branco Banquise

Texto editável.

☐ Preço à vista R$ 000 , válido para o 000 ano/ modelo 00 / 00 . Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até 00 / 00 / 0000 .

1Doc: Memorando 3.608/2024 - Anexo - PROCON-DF

Saiba mais sobre o Novo Citroën C3

0800 011 8088

CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN **C3 AIRCROSS FEEL**

Ano Modelo 24/25

Ficha Técnica	Aircross Feel Turbo 200 AT
MOTOR	
Motor	1.0 TURBO 200
Número de cilindros e válvulas	3 cilindros e 12 válvulas
Cilindrada	999 cm^3
Alimentação	Sistema de injeção direta na camara de combustão
Potência máxima	Gasolina: 125 cv a 5.750 rpm Etanol: 130 cv a 5.750 rpm
Torque máximo	20 kgf @1750 rpm
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	191 km
Aceleração de 0 a 100 km/h	Etanol: 9,8 s Gasolina: 10,1 s
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Transmissão Continuamente Variável (CVT)
Tração	Frente: 7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático (2,480 ~ 0,398)
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Elétrica com assistencia variável
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora.
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados
Sistema traseiro	Tambor
Auxílio à frenagem	ABS+ESC+EBD (corretora eletrônica de frenagem)
PNEUS E RODAS	
Rodas	Rodas de Aço 16" - com calotas
Medida dos pneus	205/65 R16 95H
Estepe	T125/85 R16 99M
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol
Tanque	47 litros
DIMENSÕES	
Comprimento	4.320 mm
Largura	1.796 mm
Largura (com espelhos)	2.019 mm
Altura	1.678 mm
Entre-eixos	2.675 mm
Altura em relação ao solo (entre -eixos)	233 mm
Ângulo de ataque (dianteiro)	23.3°
Ângulo de saída (traseiro)	32°
PESOS	
Peso em ordem de marcha (kg)	1257
Carga útil (kg)	400

PORTA-MALAS	
Volume do porta-malas (L VDA)	493
Altura até o porta-pacotes (mm)	622
Comprimento do assoalho (mm)	812
Largura do assoalho (mm)	954
LUGARES	
Número de passageiros	5
SEGURANÇA	
2 air bags: frontal condutor e passageiro	
ABS/ESP	
Alarme periférico	
Chave com controle de abertura remoto	
Comando interno de abertura da tampa de combustível	
DRL a LED	
Estepe de uso temporário	
Fixação ISOFIX e Top Tether (fixação para cadeiras de crianças)	
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	
iTPMS - Sensor de pressão de pneus	
Luzes indicadoras de direção nos retrovisores	
Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento	
CONFORTO	
1 Porta USB de recarga e dados	
2 portas USB de rápido carregamento para 2ª fileira	
Ar condicionado manual	
Direção elétrica com ajuste de altura	
Espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro	
Limpador de desembaçador de vidro traseiro	
Luz de cortesia dianteria e traseira	
Luz de cortesia no porta malas	
Tomada 12v no painel	
Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)	
SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA	
Android Auto e Apple Car Play	
Antena dianteira e 6 auto falantes	
Bluetooth e entrada auxiliar USB	
Citroën connect touchsreen 10” + espelhamento AA/CP sem fio	
Volante com controle de áudio	
BANCOS E REVESTIMENTOS	
Bancos dianteiros com apoia cabeça integrado	
Banco do motorista com ajuste de altura	
ACABAMENTO E ESTÉTICA	
Acabamento interno do painel em cinza	
Aerofólio traseiro	
Barras de teto estética	
Capa do retrovisor texturizada	
Maçanetas na cor da carroceria	
Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria	
Moldura preta nos vidros	
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica	
Porta objetos com acabamento premium no painel	
CORES	
Branco banquise	O
Cinza grafito	O
Preto perla nera	S
Vermelho Rubi	O
Cinza Artense	O

(O) Indica item opcional

Informações de modelo e versões válidas para veículos fabricados a partir de 01/07/2024

CITROËN **C3 AIRCROSS FEEL PACK**

Ano Modelo 24/25

Ficha Técnica	Aircross Feel Pack Turbo 200 AT
MOTOR	
Motor	1.0 TURBO 200
Número de cilindros e válvulas	3 cilindros e 12 válvulas
Cilindrada	999 cm^3
Alimentação	Sistema de injeção direta na camara de combustão
Potência máxima	Gasolina: 125 cv a 5.750 rpm Etanol: 130 cv a 5.750 rpm
Torque máximo	20 kgf @1750 rpm
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	191 km/h
Aceleração de 0 a 100 km/h	Etanol: 9,7 s Gasolina: 9,9 s
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Transmissão Continuamente Variável (CVT)
Tração	Frente: 7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático (2,480 ~ 0,398)
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Elétrica com assistencia variável
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora.
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados
Sistema traseiro	Tambor
Auxílio à frenagem	ABS+ESC+EBD (corretora eletrônica de frenagem)
PNEUS E RODAS	
Rodas	Roda em Liga leve aro 16"
Medida dos pneus	205/65 R16 95H
Estepe	T125/85 R16 99M
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol
Tanque	47 litros
DIMENSÕES	
Comprimento	4.320 mm
Largura	1.796 mm
Largura (com espelhos)	2.019 mm
Altura	1.662 mm
Entre-eixos	2.675 mm
Altura em relação ao solo (entre -eixos)	233 mm
Ângulo de ataque (dianteiro)	23°
Ângulo de saída (traseiro)	30.3°
PESOS	
Peso em ordem de marcha (kg)	1210
Carga útil (kg)	400
PORTA-MALAS	
Volume do porta-malas (L VDA)	493
Altura até o porta-pacotes (mm)	622
Comprimento do assoalho (mm)	812

Largura do assoalho (mm)	954
LUGARES	
Número de passageiros	5
SEGURANÇA	
4 air bags: frontal condutor e passageiro e laterais dianteiros	
ABS/ESP	
Alarme periférico	
Chave com controle de abertura remoto	
Comando interno de abertura da tampa de combustível	
DRL a LED	
Estepe de uso temporário	
Fixação ISOFIX e Top Tether (fixação para cadeiras de crianças)	
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	
iTPMS - Sensor de pressão de pneus	
Luzes indicadoras de direção nos retrovisores	
Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento	
CONFORTO	
1 Porta USB de recarga e dados	
2 portas USB de rápido carregamento para 2ª fileira	
Ar condicionado manual	
Direção elétrica com ajuste de altura	
Espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro	
Limpador de desembaçador de vidro traseiro	
Luz de cortesia dianteria e traseira	
Luz de cortesia no porta malas	
Retrovisor externo elétrico	
Sensor de estacionamento traseiro	
Tomada 12v no painel	
Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)	
SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA	
Android Auto e Apple Car Play	
Antena dianteira e 6 auto falantes	
Bluetooth e entrada auxiliar USB	
Citroën connect touchsreen 10” + espelhamento AA/CP sem fio	
Painel digital TFT 7"	
Volante com controle de áudio	
BANCOS E REVESTIMENTOS	
Bancos dianteiros com apoia cabeça separado	
Banco do motorista com ajuste de altura	
Banco do motorista com apoia braço	
ACABAMENTO E ESTÉTICA	
Acabamento interno do painel em cinza	
Aerofólio traseiro	
Barras de teto estética	
Capa do retrovisor texturizada	
Faixa traseira em preto brilhante	
Maçanetas na cor da carroceria	
Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria	
Moldura preta nos vidros	
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica	
Porta objetos com acabamento premium no painel	
Tampão do porta malas	
CORES	
Branco banquise	O
Cinza grafito	O
Preto perla nera	S
Vermelho Rubi	O
Cinza Artense	O

(O) Indica item opcional

Informações de modelo e versões válidas para veículos fabricados a partir de 01/07/2024

CITROËN

CITROËN

CITROËN 4YOU

Novo SUV **AIRCROSS**

Novo SUV **Aircross** I CITROËN 4YOU

Mais um grande passo na caminhada de crescimento da Citroën no Brasil. Apresentamos a vocês o Novo SUV AIRCROSS. Um modelo que veio para revolucionar o segmento mais importante do mercado. O PRIMEIRO e ÚNICO B-SUV de 7 LUGARES.

Essa inovação só poderia ser Citroën - uma marca disruptiva, inovadora, acessível e que produz carros ideais para necessidades reais. Nada de supérfluo - vamos sempre direto ao ponto certos de trazer inovação com acessibilidade. Com versões de 5 e 7 lugares com 26 combinações possíveis de uso, o Aircross traz versatilidade, robustez e performance sem abrir mão do conforto – nossa marca registrada.

Um modelo competitivo que garante acessibilidade da compra ao uso – preço competitivo desde o lançamento e as 3 primeiras revisões grátis, e muito mais. É isso que se espera de uma marca popular – uma marca que coloca o cliente e suas necessidades em primeiro lugar.

Contamos com vocês, nossos atores principais para alcançarmos os volumes de vendas que vão mudar o patamar da Citroën no Brasil. Por isso, preparamos esse material com a apresentação do produto e as principais ferramentas para o nosso sucesso. Tudo foi preparado com muito carinho e dedicação - desde a concepção do projeto até os treinamentos que todos vocês estão empenhados em finalizar.

Temos certeza que estamos diante de um sucesso de vendas. A contribuição de todos vocês, para trilhar esse novo caminho será fundamental para o início de uma nova fase da Citroën no Brasil.

Vanessa Castanho
VP Citroën América do Sul

André Montalvão
VP Comercial Citroën Brasil

CITROËN

B-SUV:

UM MERCADO MAIS QUE ESTRATÉGICO

+25%

O MAIOR SEGMENTO
DO MERCADO

+15
COMPETIDORES

E O MAIS
COMPETITIVO

CITROËN

O QUE O CLIENTE ESPERA DE UM B-SUV?

DESIGN ÚNICO

PRESENÇA IMPONENTE NAS RUAS

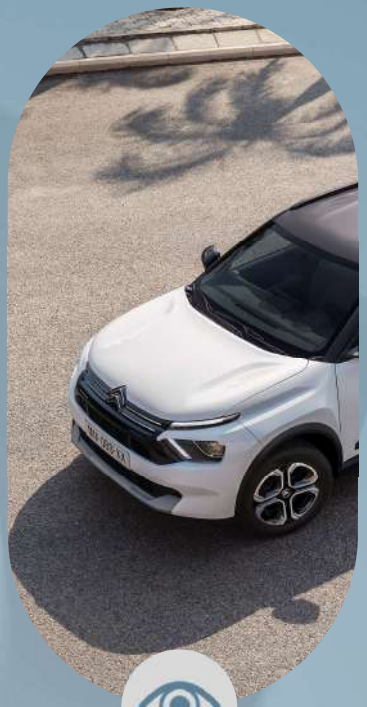

ALTOS NÍVEIS DE CONFORTO

TECNOLOGIA & EQUIPAMENTOS

DESEJADO E ACESSÍVEL

CITROËN

NOVO SUV AIRCROSS ENTREGA TUDO ISSO E MUITO MAIS

DESIGN ÚNICO

- **DNA CITROËN DISRUPTIVO E INOVADOR**
- ASSINATURA LUMINOSA
- TETO BI-TOM
- DETALHES EM BLACK PIANO

PRESENÇA IMPONENTE NAS RUAS

- **ROBUSTO E MUSCULOSO**
- 233MM DE ALTURA DO SOLO
- ÂNGULOS DE ENTRADA E DE SAÍDA DE VERDADEIRO SUV
- PROTEÇÃO PARA LATERAL DE CARROCERIA, CAIXAS DE RODAS E SKID PLATES DIANTEIROS E TRASEIROS

ALTOS NÍVEIS DE CONFORTO

- **ENTRE-EIXOS DE C-SUV**
- **PRIMEIRO E ÚNICO B-SUV DE 7 LUGARES**
- VERSÁTIL COM A 3ª FILEIRA COM BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS
- CITROËN ADVANCED COMFORT®

TECNOLOGIA & EQUIPAMENTOS

- MOTOR TURBO 200 | 130 CV
- TELA DE 10" COM ESPELHAMENTO SEM FIO
- **PAINEL DE INSTRUMENTOS DE 7" CUSTOMIZÁVEL**
- ATÉ 5 PORTAS USB
- CLIMATIZAÇÃO NA 3ª FILEIRA DE BANCOS

DESEJADO E ACESSÍVEL

- **3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS**
- CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO ATRATIVAS
- 3 PACOTES DE OPCIONAIS
- MAIS DE 40 ACESSÓRIOS

CITROËN

DESIGN ÚNICO

- ASSINATURA LUMINOSA
- TETO BI-TOM (PRETO OU BRANCO)
- FAIXA TRASEIRA EM BLACK PIANO
- SKIDPLATE
- PROTEÇÃO LATERAL DE CAIXA DE RODAS E LATERAL DE CARROCEIRA

CITROËN

PRESENÇA IMPONENTE NAS RUAS

- SIZE IMPRESSION
- ROBUSTO E MUSCULOSO
- 233 mm DE ALTURA DO SOLO
- ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA DE UM VERDADEIRO SUV

CITROËN

Novo SUV **AIRCROSS** | DIMENSÕES DE UM PURO SUV

Um B-SUV com entre-eixo de C-SUV

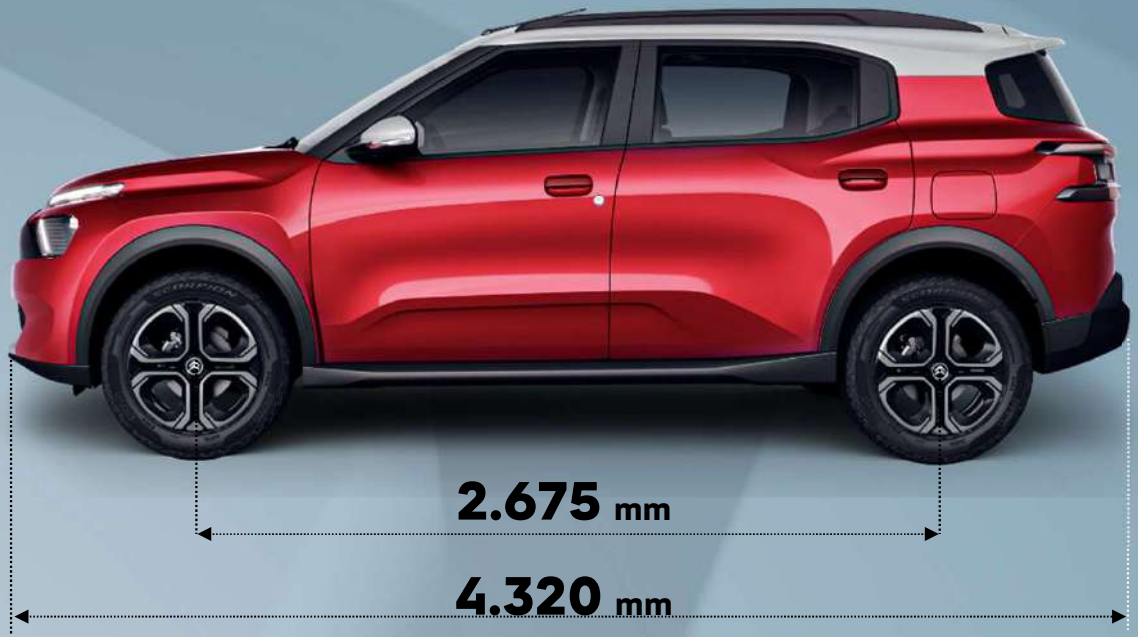

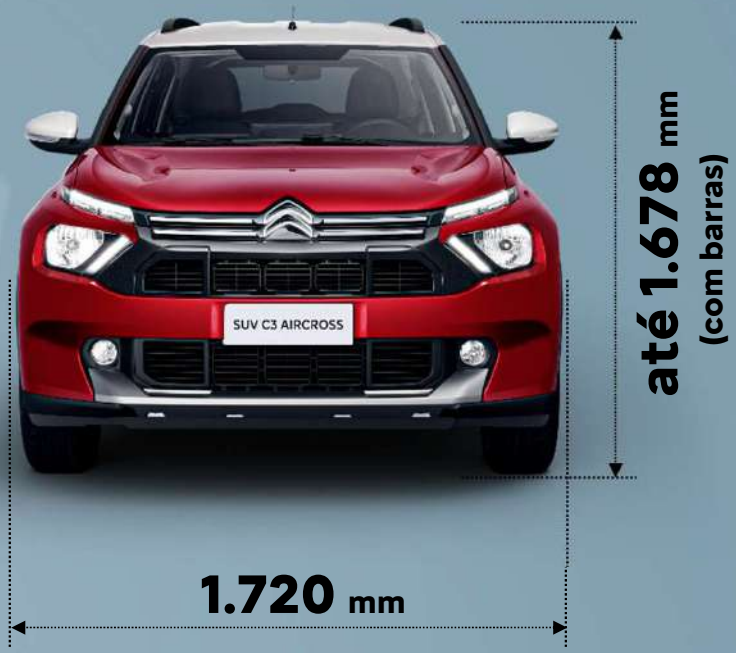

CITROËN

Novo SUV **AIRCROSS |** DIMENSÕES DE UM PURO SUV

Ângulos de entrada e saída para qualquer obstáculo

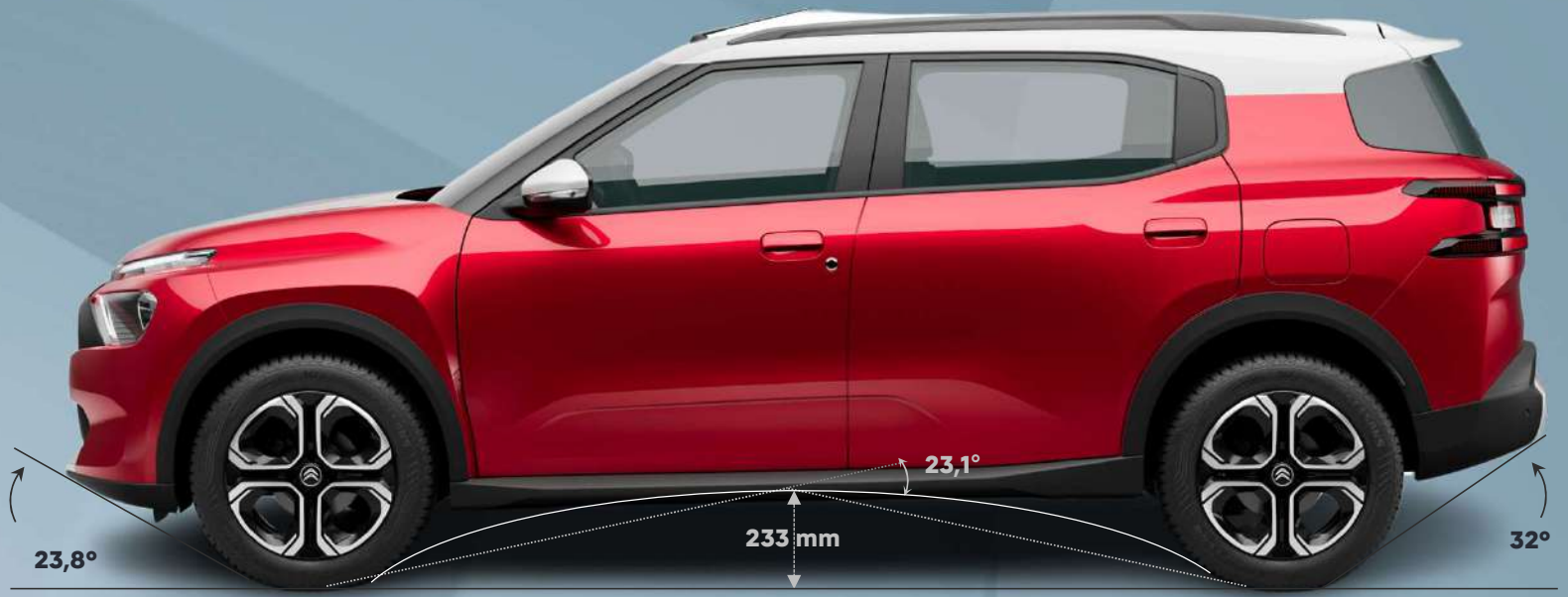

CITROËN

MAIOR QUE OS LÍDERES DE MERCADO

NOVO SUV AIRCROSS

CONCORRENTE A

CONCORRENTE B

CITROËN
CITROËN ADVANCED COMFORT®
5 LUGARES: BEST-IN-CLASS NO ESPAÇO DA 2ª FILEIRA
(B-SUV COM TAMANHO DE C-SUV)
ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL
ASSENTOS EM COURO
15 PORTA-OBJETOS (MAIS QUE TODOS OS CONCORRENTES)

CITROËN

CITROËN ADVANCED COMFORT®

5 LUGARES: BEST-IN-CLASS NO ACESSO A 2ª FILEIRA

CITROËN
CITROËN ADVANCED COMFORT®
PRIMEIRO E ÚNICO B-SUV COM 7 LUGARES
BANCOS INDEPENDENTES, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS
VENTILAÇÃO ADICIONAL PARA 2ª E 3ª FILEIRA
VERSATILIDADE ENTRE PASSAGEIROS E BAGAGENS

CITROËN

CITROËN ADVANCED COMFORT®
CLIMATIZAÇÃO

MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO
VENTILADOR DE TETO | 3 VELOCIDADES | 7 LUGARES

CLIMATIZAÇÃO BEST IN CLASS

- **POTÊNCIA DO GRUPO CLIMA**
- **COMPRESSOR VARIÁVEL 140CC**

+ FLUXO DE AR NA 2ª E 3ª FILEIRAS
VERSÕES 7 LUGARES

- **MAIOR CONFORTO TÉRMICO**
- **CIRCULAÇÃO DE AR NA CABINE**

CITROËN
CITROËN ADVANCED COMFORT®
MAIOR PORTA-MALAS DA CATEGORIA
EM TODAS AS VERSÕES
493 LITROS – 5/7 LUGARES (com remoção total da 3ª fileira)
ATÉ 1.080 LITROS

CITROËN

CITROËN ADVANCED COMFORT®

CONFORTO VIBRACIONAL

FLYING CARPET (DNA CITROËN)
MAIOR CONFORTO DA SUSPENSÃO
EM BAIXAS E MÉDIAS FREQUÊNCIAS

MOVIMENTAÇÃO BAIXA FREQUÊNCIA E FILTRAGEM DE SUSPENSÃO EM MÉDIAS FREQUÊNCIAS: BEST IN CLASS

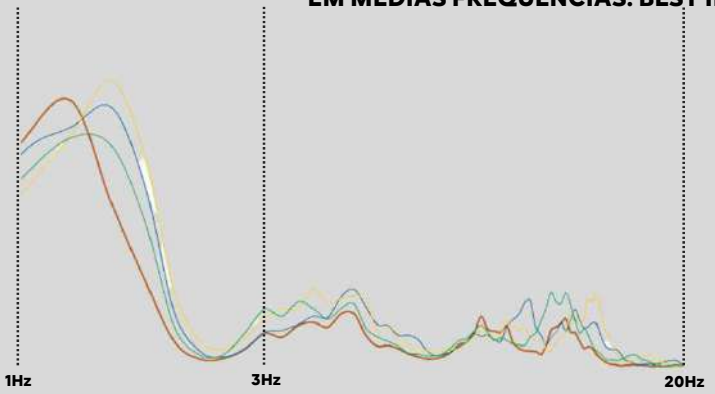

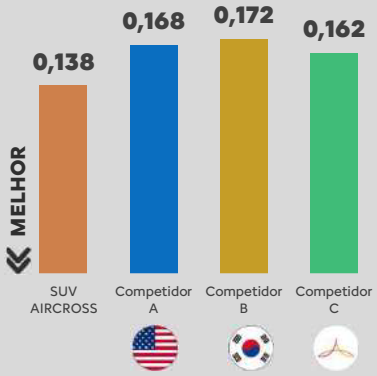

SUV Aircross Competidor A Competidor B Competidor C

TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10":

ESPELHAMENTO SEM FIO E COMANDO DE VOZ DISPONÍVEIS EM TODA A GAMA

VOLANTE COM COMANDOS DE ÁUDIO E ACABAMENTO EM COURO

ATÉ 5 PORTAS USB: 1 NO PAINEL FRONTAL; 2 NO CONSOLE TRASEIRO, 2 NA TERCEIRA FILEIRA

TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

CLUSTER FULL DIGITAL 7”
CUSTOMIZÁVEL:

- ECODRIVING
- INDICADOR DE MARCHA
- INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA
- MONITORAMENTO DE PRESSÃO DE PNEUS (ITPMS)
- COMPUTADOR DE BORDO

VOLANTE COM LIMITADOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE

CITROËN

TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

TURBO 200

TORQUE E POTÊNCIA

ETANOL

130 cv @ 5.750 rpm
200 Nm @ 1.750 rpm

GASOLINA

125 cv @ 5.750 rpm
200 Nm @ 1.750 rpm

CONSUMO

ETANOL

7,4 Km/l (CIDADE)
8,6 Km/l (ESTRADA)

GASOLINA

10,6 Km/l (CIDADE)
12,0 Km/l (ESTRADA)

TECNOLOGIA MULTIAIR III

INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL

BLOCO 100% EM ALUMÍNIO

+ TECNOLOGIA

+ PERFORMANCE

+ ECONOMIA

O MOTOR TURBO 1.0 MAIS POTENTO DO MERCADO. ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE DE SÉRIE

CITROËN

TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT

- **EFICIÊNCIA**
- **CONFORTO**
- **PERFORMANCE**

3 MODOS DE DIREÇÃO DISPONÍVEIS

MODO MANUAL
7 VELOCIDADES*

MODO SPORT
MAIOR POTÊNCIA

MODO DRIVE
MENOR CONSUMO

** emulação*

CITROËN
NOVO SUV
AIRCROSS
DESEJADO E ACESSÍVEL

CITROËN

NOVO SUV AIRCROSS

LÓGICA DE GAMA SIMPLES E EFICIENTE

MOTOR TURBO 200 AT – 130 cv

VERSÃO 5 LUGARES

VERSÃO 7 LUGARES

FEEL

FEEL PACK

SHINE

CITROËN

Feel Turbo 200 AT
5 Lugares

Principais itens de série:

- **Citroën connect touchsreen 10" + espelhamento AA/CP sem fio**
- **Controle de áudio no volante**
- **DRL com LED**
- 2 portas USB de rápido carregamento para 2ª fileira
- 6 auto falantes
- Alarme
- Ar condicionado
- Assistente de partida em rampa (Hill assist)
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- ITPMS – Monitoramento pressão dos pneus
- Porta USB de recarga e dados e Tomada 12v no painel
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch (subida/descida)

O SUV TURBO AUTOMÁTICO MAIS ACESSÍVEL DO MERCADO

CITROËN

Feel Pack Turbo 200 AT
5 Lugares

INOVAÇÃO ACESSÍVEL

Principais itens de série:

ITENS DO FEEL 5 LUGARES +

Feel +

- **Airbag lateral**
- **Painel digital TFT 7"**
- **Roda em liga aro 16"**
- Apoia braço no banco do motorista
- Retrovisor externo elétrico
- Sensor de estacionamento traseiro
- Bancos dianteiros com apoia cabeça separado

CITROËN

ShineTurbo 200 AT
5 Lugares

O MAIS DESEJADO

Principais itens de série:

ITENS DO FEEL PACK 5 LUGARES +

Feel Pack +:

- **Bancos em couro sintético**
- **Piloto automático: Limitador e regulador de velocidade**
- **Roda em liga diamantada aro 17"**
- **Teto preto**
- Faróis de neblina
- Skid plates dianteiros e traseiros
- Grade frontal em preto brilhante
- Capa de retrovisor em preto brilhante
- Câmera traseira
- Faixa traseira em preto brilhante
- Volante revestido de couro sintético

CITROËN

PACKS OPCIONAIS

PACK PROTECTION

1 Protetor de Carter

2 Protetor de Soleira

PACK COMFORT

3 Farol de neblina

4 Câmera de ré

PACK DESIGN

5 Embelezador da grade frontal
Disponível nas cores branco e preto brilhante

6 Protetor lateral de portas
Detalhe de cor em branco e vermelho

Disponíveis conforme versão

CITROËN

Cores

BRANCO BANQUISE

CINZA ARTENSE

CINZA GRAFITO

VERMELHO RUBI

PRETO PERLA NERA

Cores na versão shine
Teto branco opcional

CITROËN

MAIS DE 40 ACESSÓRIOS

ITENS EXCLUSIVOS DIVIDIDOS EM 4 “TRIBOS” QUE FACILITAM A ESCOLHA PARA PERSONALIZAR E DEIXAR O NOVO SUV AIRCROSS AINDA MAIS TECNOLÓGICO

A GRANDE FAMÍLIA

CARREGADOR
POR INDUÇÃO

ROLÊ DO DIA A DIA

CAMERA
DE SEGURANÇA

ESTILO DO MEU JEITO

EMBELEZADOR DA
GRADE FRONTAL

CUIDADO E SEGURANÇA

SENSOR
DIANTEIRO

CITROËN
REDE
FORTE
MARCA
FORTE

CITROËN

ESTRATÉGIA FORTE

REDE ESTRUTURADA

GESTÃO

- SEGMENT SHARE DE 6% COM O AIRCROSS
- TOP 6 NA FAIXA DE PREÇO DO SEGMENTO
- QUALIDADE DE ATENDIMENTO – SUPERANDO A EXPECTATIVA DOS CLIENTES
- 100% DA FORÇA DE VENDA TREINADA

ESTRUTURA

- VENDEDOR EXCLUSIVO
- 100% DA FORÇA DE VENDA TREINADA
- LOJA PREPARADA COM MATERIAIS DE PDV
- SUSTENTAÇÃO MÍDIAS LOCAIS

PROCESSOS

- EXPOSIÇÃO FORA DO SHOW ROOM – ÁREAS DE GRANDE FLUXO
- PROSPECÇÃO FORA DA LOJA PARA CRESCIMENTO DO SMALL BUSINESS

CITROËN 4YOU | Novo SUV **AIRCROSS**

O DESTAQUE QUE O AIRCROSS MERECE DENTRO DO SEU PDV – HARD SELL

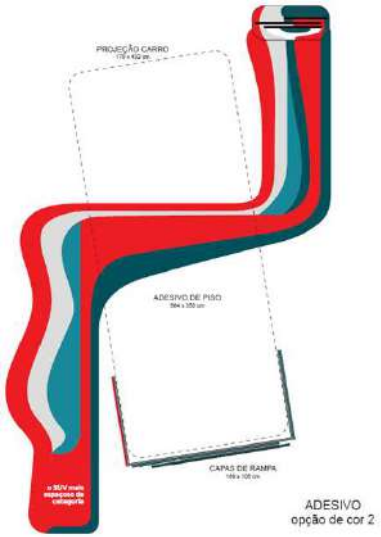

ADESIVO
opção de cor 2

CITROËN 4YOU | Novo SUV **AIRCROSS**

O DESTAQUE QUE O AIRCROSS MERECE DENTRO DO SEU PDV

CITROËN

CITROËN 4YOU | Novo SUV **AIRCROSS**

POP UP STORE – O SEU PDV FORA DA LOJA

CITROËN

CITROËN 4YOU | Novo SUV **AIRCROSS**

CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS
VÍDEOS E FOTOS

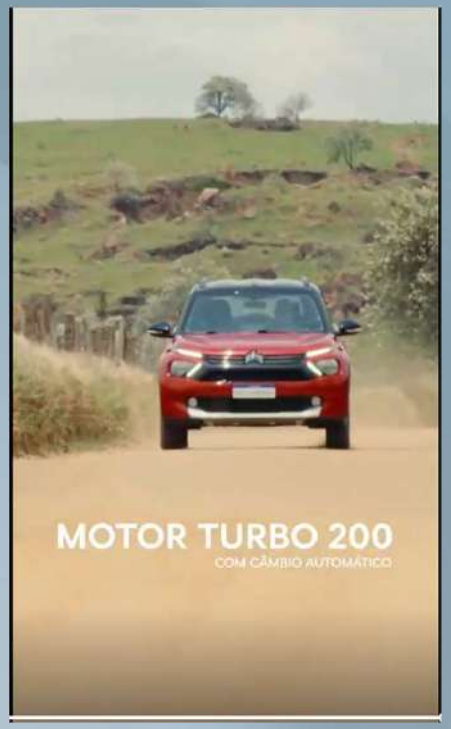

NOVO SUV AIRCROSS

- DESIGN ÚNICO E INOVADOR
- B-SUV COM TAMANHO DE C-SUV
- ESPAÇOSO, CONFORTÁVEL E VERSÁTIL
- PRIMEIRO E ÚNICO B-SUV DE 7 LUGARES
- B-SUV AUTOMÁTICO MAIS ACESSÍVEL DO MERCADO

CITROËN

BOAS VENDAS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07681092000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2024 13:37:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROVENCE VEICULOS S/A**
CNPJ: **07.681.092/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 20- 3.608/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 16:46:30

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

01_CER_1.PDF
56_ALTERACAO_CONTRATUAL_DISTRIBUIDORA.pdf
ALVARA.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_PATO_BRANCO.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_VEICULOS.pdf
CARROM_1.PDF
certidao_de_debitos_chopinzinho.pdf
CICAD_PATO_BRANCO_ATE_19_09.pdf
CNDT_PATO_ATE_19_11.pdf
CND_ESTADUAL_PATO_ATE_31_08_24.pdf
CND_ESTADUAL_PATO_BRANCO_29_12.pdf
CND_FEDERAL_PATO_ATE_13_11.pdf
CND_MUNICIPAL_PATO_ATE_13_09_24.pdf
CNH_EDSON.pdf
CNPJ_PATO_EMISSAO_14_08.pdf
CONSUL_1.PDF
DECLARACAO_DO_FABRICANTE_FIAT.pdf
FALENCIA_CONCORDATA_PATO_EMISSAO_19_07_2024.pdf
FGTS_PATO_ATE_05_09.pdf
FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
PROCURACAO_EDSON_ANTONIO.pdf
RG_LAURA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **NIRE :** 41200000075 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421272141
NIRE (Sede) 41200000075	**CNPJ** 77.396.810/0001-33	**Data de Ato Constitutivo** 05/01/1978	**Início de Atividade** 10/01/1978

Endereço Completo
Avenida Brasil, Nº 1406, Pacaembu - Cascavel/PR - CEP 85816-302

Objeto Social
COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E SERVIÇOS CORRELATOS, E ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; INTERMEDIAÇÃO EM TRANSAÇÕES DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOSE MERCADORIAS.

Capital Social R$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões quarenta e dois mil quinhentos e um reais) **Capital Integralizado** R$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões quarenta e dois mil quinhentos e um reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	25.313.757/0001-66	R$ 20.041.501,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LAURA ROBERTA RIEDI	033.315.939-07	R$ 3.001.000,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LAURA ROBERTA RIEDI	033.315.939-07	Indeterminado
WANDA INES RIEDI	016.454.969-29	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
13/10/2021	20216783607	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** xxxxx

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41900765619 **CNPJ:** 77.396.810/0006-48
Endereço Completo
AV TIRADENTES, Nº 1750 , JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx

2 - NIRE: 41902058251 **CNPJ:** 77.396.810/0016-10
Endereço Completo
AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665 , JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090

3 - NIRE: 41900934518 **CNPJ:** 77.396.810/0010-24
Endereço Completo
AV BRASIL, Nº 521 , CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx

4 - NIRE: 41900960039 **CNPJ:** 77.396.810/0011-05
Endereço Completo
AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500 , Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000

5 - NIRE: 41900421928 **CNPJ:** 77.396.810/0004-86
Endereço Completo
AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600 , , Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000

6 - NIRE: 41900768197 **CNPJ:** 77.396.810/0008-00
Endereço Completo
AV TUPI, Nº 3665 , BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **NIRE :** 41200000075 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2421272141

7 - NIRE: 41901405161 **CNPJ:** 77.396.810/0013-77
Endereço Completo
AVENIDA BRASIL, Nº 1412 , PACAEMBU, Cascavel, PR, CEP: 85816303
8 - NIRE: 41901886100 **CNPJ:** 77.396.810/0015-39
Endereço Completo
RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR VILA PEROLA, Nº 470 , MONJOLO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864545
9 - NIRE: 41900020010 **CNPJ:** 77.396.810/0002-14
Endereço Completo
AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 1226 , , Toledo, PR, CEP: 85906070
10 - NIRE: 41900765601 **CNPJ:** 77.396.810/0007-29
Endereço Completo
RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 1263 , , Palotina, PR, CEP: xx.xxx-xxx
11 - NIRE: 41901405179 **CNPJ:** 77.396.810/0014-58
Endereço Completo
AVENIDA GASPAR RICARDO, Nº 333 , ZONA 10, Maringá, PR, CEP: 87040365

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2024, às 10:59:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5RG1XAJP**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
56ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

Pelo presente instrumento particular:

I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº 20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA SÓCIA: Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "***LAURA ROBERTA RIEDI****, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110".*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Umuarama – PR, situada na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	**100.00**	**23.042.501**	**23.042.501,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

a) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
b) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;

c) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
d) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
e) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
f) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
g) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
h) R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
i) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
j) R$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR;
k) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui filiais em:

a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
d) **Umuarama,** na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
e) **Pato Branco,** na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;

h) Cascavel – PR, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;

i) Maringá – PR, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.

k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº

20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**." com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**", Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;

b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;

c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;

d) **Umuarama,** na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;

e) **Pato Branco,** na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;

f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;

h) Cascavel – PR, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;

i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.

k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços

e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	**100.00**	**23.042.501**	**23.042.501,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

a) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
b) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
c) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
d) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
e) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
f) R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

g) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
h) R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
i) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
j) R$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.
k) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI,** acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

A) O uso da firma
B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
C) A representação ativa e passiva da sociedade
D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
E) A nomeação de procuradores da sociedade
F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

A) Autorizar débitos em contas bancárias;
B) Emitir, endossar e assinar cheques;
C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI,** poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, ¾ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante “Reunião de Sócios”) ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas (“holdings”) controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.
Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do

falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando ¾ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de

qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2021.

_____

LAURA ROBERTA RIEDI

_____

ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 08:22 SOB Nº 41902058251.
PROTOCOLO: 216783607 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107530030. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.
NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
EIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO:
AV TUPI 3666 (Localização atividade

ATIVIDADE:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
77.396.810/0008-00	2.300,00
ALVARÁ: 322/2002	**PROCESSO Nº:** 224408
DATA EXPEDIÇÃO: 27/06/2002	**CADASTRO CONTRIBUINTE:** 2244080

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Secretaria de Administração e Finanças

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141
TELEFONE:45.3218-1041 , E-MAIL: frotista.secvendas@fipal.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG:3536 C/C:1133-9

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042 Ano: 2024

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	UND	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA NOVO 0 km – UTILITÁRIO Veículo automotor novo, zero-quilômetro Motorização mínima 1.0 Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 Potência do mínimo: 100 CV Combustível gasolina e etanol (flex) Transmissão tipo mecânica Número mínima de marchas à frente 5 marchas Direção tipo hidráulica ou elétrica Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem Sistema de freios abs com ebd Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v Distância entre eixos mínima de 2467 mm Capacidade mínima de carga 650 kg Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN 2 air-bags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais – previsto em legislação. Cor predominante branca Vidros elétricos sim, dianteiros Trava elétrica sim Alarme sim Sistema de ar-condicionado sim Rádio CD, mp3 Película protetora para vidros com 50% de proteção Plotagem.	FIAT STRADA FREEDOM	01	UND	113.490,00	113.490,00

O VALOR TOTAL DO ITEM É DE **R$113.490,00(Cento e treze mil quatrocentos e noventa reais).**

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

PATO BRANCO, 02 SETEMBRO DE 2024.

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR: 02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.02 14:19:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6222943-8 SSP PR
CPF: 020.683.789-57

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141
TELEFONE:45.3218-1041, E-MAIL: frotista.secvendas@fipal.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG:3536 C/C:1133-9

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 77.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6222943-8 e do CPF n.º 020.683.789-57, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1.Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2Referentes a participações societárias;

1.3Informações inseridas em contratos sociais;

1.4Endereços físicos e eletrônicos;

1.5Estado civil;

1.6Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7Relações de parentesco;

1.8Número de telefone;

1.9Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2.Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3.O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

PATO BRANCO, 02 SETEMBRO DE 2024.

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR: 02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104187000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.02 14:21:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6222943-8 SSP PR
CPF: 020.683.789-57

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3665 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.505-141
TELEFONE:45.3218-1041, E-MAIL: frotista.secvendas@fipal.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG:3536 C/C:1133-9

ANEXO V

DECLARAÇÃO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 7.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6222943-8 e do CPF n.º 020.683.789-57, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1.INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3.DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PATO BRANCO, 02 SETEMBRO DE 2024.

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR: 02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR: 02068378957
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.02 14:22:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 6222943-8 SSP PR
CPF: 020.683.789-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT DUCATO para Secretaria Municipal de saúde de Mangueirinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 15 de junho de 2021

Ivoliciano Leonarchik
Secretario Municipal de Saúde
Mangueirinha-PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado. Dou fé
Em test.º
da verdade
Pato Branco 23 JUN. 2021 PR
Dal. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabelionato de Notas Escrevente para Autenticação de Cópia
FTS86261

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT TORO ULTRA para Secretaria Municipal de saúde de Mangueirinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 12 de abril de 2022

Ivoliciano Leonarchik
Secretario Municipal de Saúde
Mangueirinha-PR

Rua Barão do Rio Branco, 355 - Fone (46) 3243-1470

APARELHOS DE FISIOTERAPIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar posso, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita n CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à Avenida Tupi, 3665 , Baixada Industrial , Pato Branco- PR forneceu 2 Fiat Grand Siena, 1 Fiat Cronos Manual, 1 Fiat Cronos Automático, 1 Fiat Fastback , 1 Fiat Strada cabine dupla para Fg Aparelhos de Fisioterapia de Porto Alegre – RS. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca Fiat pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos , estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 19/06/2023

288 MANICA 6º TABELIONATO

FG Aparelhos de Fisioterapias

CNPJ: 24.562.293/0001-69

Alexandra Ramparelli Rosa
Representante Autorizado

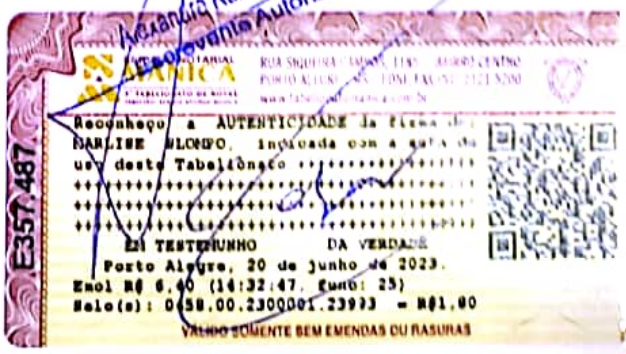

Digitalizado com CamScanner

STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8 V FLEX

ITENS DE SÉRIE:

- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Calotas integrais
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- KIT ESTETICO 13

- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Revestimento do vão de carga completo

- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12 V
- Volante com regulagem de altura

Opcionais: Rádio AM/FM.

DADOS TÉCNICOS:
Cilindrada total (CC): **1.332**
Potência máxima (CV): **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Altura do veículo (mm): **1.606**
Capacidade da caçamba (litros): **844**
Capacidade de carga (kg): **650**
Comprimento do veículo (mm): **4.474**
Entre-eixos (mm): **2.737**
Largura do veículo (mm): **1.732**
Tanque de combustível (litros): **55**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 193320
Nome.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ....: 77.396.810/0008-00 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 3666
Bairro.....: BAIXADA
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 29/08/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6110
Código de autenticidade da certidão: 87360243087360

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29 de Agosto de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90258882-59	77.396.810/0008-00	07/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TUPI, 3665 - BAIXADA - CEP 85505-141 FONE: (46) 2101-7700
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2002

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	25.313.757/0001-66	ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LT	SÓCIO
CPF	033.315.939-07	LAURA ROBERTA RIEDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	016.454.969-29	WANDA INES RIEDI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/09/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90258882-59

Emitido Eletronicamente via Internet
20/08/2024 17:20:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.396.810/0008-00
Certidão nº: 35930790/2024
Expedição: 23/05/2024, às 10:15:41
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033434491-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0008-00**
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034482208-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0008-00**
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:47 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.
Código de controle da certidão: **1E65.0764.4730.B7D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 77396810000800
NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF..: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO..: TUPI , 3666 - BAIXADA INDUSTRIAL
CEP.....: 85505141
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 15/06/2024.
Válida até: 13/09/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0039888
Código de autenticidade da certidão: 455179627455179

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 15 de Junho de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.396.810/0008-00 **FILIAL**		**03/06/2002**

NOME EMPRESARIAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FIPAL FIAT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	**3665**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.505-141	**BAIXADA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3218-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **10:26:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**77.396.810/0008-00**	DUNS®:	**678176369**
Razão Social:	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FIPAL FIAT**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/07/2022**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**03/05/2022**	(*)

FCA

FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

ATESTAMOS, para os fins que as empresas do Grupo FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme especificações abaixo, têm como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans e utilitários novos e é a representante autorizada pela fabricante FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA de CNPJ: 16.701.716/0001-56. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.

MATRIZ

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CASCAVEL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
AVENIDA BRASIL 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41007940026

FILIAIS:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – TOLEDO
CNPJ: 77.396.810/0002-14
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1226. JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4180301602

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – ASSIS CHATEUBRIAND
CNPJ: 77.396.810/0010-24
AVENIDA BRASIL 521, CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036792202

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – MARECHAL CANDIDO RONDON
CNPJ: 77.396.810/0004-86
RUA RIO GRANDE DO SUL 1600, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PALOTINA
CNPJ: 77.396.810/0007-29
RUA 25 DE DEZEMBRO 1263, CENTRO, PALOTINA – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025712053

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – UMUARAMA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
AVENIDA TIRADENTES 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA – PR

TABELIONATO DE NOTAS
tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
16 DEZ. 2019
TABELIONATO
Cópia reprodução fiel
Tel (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
16 DEZ. 2019
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FRY16533

FCA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PATO BRANCO
CNPJ: 77.396.810/0008-00
AVENIDA TUPI 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – PR
CNPJ: 77.396.810/0011-05
AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JARDIM IGUAÇU, PARANAVAÍ – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038621065

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – SÃO LOURENÇO – SC
CNPJ: 77.396.810/0012-96
RUA MONTE CASTELO 95, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4255758847

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017

15º TABELIONATO CURITIBA - PR

EMPRESA: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
CNPJ: 16.701.716/0001-56
CARIMBO

16 701 716 / 0001-56
FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Av. Contorno, 3455
Bairro Paulo Camilo - CEP 32669-900
BETIM - MG

15º TABELIONATO DE NOTAS Autenticação Verso e Anverso

Bel. Mauricio Scotaro - Escrevente Substituto
Emolumentos Ritos 95 (VRC 2.73) Selo Funarpen: R$0,99
Em Test.º da Verdade
Curitiba, 07 de junho de 2017 - 10:43:14h
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SANDRO ROBERTO VATICOLA
'0083' FDSIKDAQ4-66988B-13'. Dou fé.
Selo nº GH74K.FGAVD.7KWMZ. Controle: 2CLis.oQVHm
Validar esse selo em http://funarpen.com.br
3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 15º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR
Rua Desembargador Otávio Amorim, 711 - Stampa - Cabral - Curitiba/PR - CEP 80010-000 - Fone/fax: (41) 3027-0405

TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 77.396.810/0008-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Julho de 2024, 14:27:33

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0008-00

Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA

Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705140518287860

Informação obtida em 14/08/2024 10:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSULT AUDITORES

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Nº 009387

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 1-04/24

Demonstrações Financeiras em 31/DEZ/23.

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

CONSULT AUDITORES

Cascavel, 03 de abril de 2024.

Sra. Laura Roberta Riedi
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

CONFIDENCIAL

Prezada Senhora

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o relatório dos auditores independentes, sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/DEZ/23.

Atenciosamente

PAULO SERGIO DA SILVA:67269052972
Digitally signed by PAULO SERGIO DA SILVA:67269052972
Date: 2024.04.09 08:01:12 -03'00'

Paulo Sergio da Silva
SÓCIO DE AUDITORIA

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

CONSULT AUDITORES

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanço patrimonial - ativo	6
Balanço patrimonial - passivo	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (3/30) 427/551

CONSULT AUDITORES

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Quotistas da
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.
Cascavel – PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. "Empresa", que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos – Demonstrações Financeiras Consolidadas

A Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA. elaborou um conjunto completo de demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentadas separadamente, sobre as quais emitimos relatório de auditoria independente separado, não contendo qualquer modificação, com data de 03 de abril de 2024.

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (4/30) 428/551

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa, cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (5/30) 429/551

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cascavel, 03 de abril de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA:67269052972
Digitally signed by PAULO SERGIO DA SILVA:67269052972
Date: 2024.04.09 08:01:32 -03'00'

Paulo Sergio da Silva
Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0

PARAILIO DOMINGUES DA SILVA FILHO:72958081915
Assinado de forma digital por PARAILIO DOMINGUES DA SILVA FILHO:72958081915
Dados: 2024.04.09 08:06:10 -03'00'

Paraílio Domingues da Silva Filho
Contador CRC/PR Nº 035.538/O-4

CONSULT - Auditores Independentes
CRC/PR Nº 002.906/O-5

Consult Auditores Independentes
Rua Natal, 2610, Tropical, Cascavel, Paraná
CEP 85807-100, Brasil | + 55 45 3220 4800
www.consultauditores.com.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais
A T I V O

	Nota	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE		**153.845.015,17**	**137.066.254,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4 e 3-a	6.147.844,50	3.318.173,89
Clientes	5 e 3-b	11.869.688,61	11.364.940,19
Cheques em Cobrança	6	390.102,29	420.597,00
Cartões de Crédito	5	4.141.480,64	2.638.311,00
Impostos a Recuperar		1.674.803,20	1.469.751,83
Estoques	7 e 3-d	126.037.152,57	113.308.438,29
Outros Direitos Realizáveis	8	2.754.672,90	4.102.546,06
Despesas Antecipadas		829.270,46	443.496,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**85.009.679,39**	**74.904.075,97**
Investimentos	**9 e 3-e**	**23.025.978,54**	**17.260.546,15**
Imobilizado	**10 e 3-f**	**58.246.289,35**	**53.910.852,32**
Intangível	**11**	**3.737.411,50**	**3.732.677,50**
TOTAL DO ATIVO		**238.854.694,56**	**211.970.330,96**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400
CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais
P A S S I V O

	Nota	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE		**144.345.831,66**	**134.336.179,70**
Fornecedores		4.440.941,90	7.896.034,99
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	123.141.376,53	111.002.467,32
Arrendamentos	13	539.810,37	731.718,72
Provisões Trabalhistas		4.497.403,80	3.893.065,97
Obrigações Tributárias	14	1.261.023,09	1.269.649,26
Adiantamentos de Clientes	15	8.721.725,68	7.981.168,62
Obrigações Sociais e Trabalhistas		1.480.217,01	1.218.106,67
Débitos com Pessoas Ligadas	16.3-a	263.333,28	263.333,28
Obrigações Diversas a Pagar		-	80.634,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**43.403.762,03**	**23.343.072,01**
Empréstimos e Financiamentos	12 e 3-g	39.255.576,72	18.408.902,93
Arrendamentos	13	3.252.364,72	3.792.175,21
Débitos com Pessoas Ligadas	16.1-a, 16.2-a e 16.3-a	790.000,59	1.053.333,87
Obrigações Diversas a Pagar		105.820,00	88.660,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**51.105.100,87**	**54.291.079,25**
CAPITAL SOCIAL		**23.042.501,00**	**23.042.501,00**
Capital Integralizado	17	23.042.501,00	23.042.501,00
RESERVA DE LUCROS		**28.062.599,87**	**31.248.578,25**
TOTAL DO PASSIVO		**238.854.694,56**	**211.970.330,96**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400
CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	Nota	2023	2022
RECEITA LÍQUIDA	**18**	**598.772.586,12**	**454.511.325,21**
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS		**(544.796.834,97)**	**(403.544.408,24)**
LUCRO BRUTO		**53.975.751,15**	**50.966.916,97**
RECEITA/DESPESAS OPERACIONAIS		**(23.632.813,65)**	**(26.176.866,83)**
Despesas com Vendas	19	(23.133.367,46)	(17.085.707,20)
Despesas Gerais e Administrativas	20	(60.143.380,89)	(56.538.964,73)
Receitas com Comissões	3-m	31.565.845,04	28.187.927,68
Receitas com Bônus	3-n	23.179.341,64	13.606.667,23
Outras Receitas e Despesas	21	4.898.748,02	5.653.210,19
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		**30.342.937,50**	**24.790.050,14**
Resultado Financeiro, líquido	22	(23.930.602,72)	(11.174.185,12)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**6.412.334,78**	**13.615.865,02**
Imposto de Renda	23 e 3-h	(1.676.758,51)	(3.128.770,28)
Contribuição Social	23 e 3-h	(612.273,08)	(1.129.010,59)
LUCRO LÍQUIDO		**4.123.303,19**	**9.358.084,15**
Por Quota do Capital Social		0,1789	0,4061

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400
CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR
1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (9/30) 433/551

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2023	2022
LUCRO DO EXERCÍCIO	**4.123.303,19**	**9.358.084,15**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**4.123.303,19**	**9.358.084,15**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (10/30) 434/551

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/21 A 31/DEZ/23
Em Reais

	Nota	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE LUCROS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/DEZ/21		**23.042.501,00**	**26.250.787,30**	**49.293.288,30**
Lucro do Exercício		-	9.358.084,15	**9.358.084,15**
Distribuição de Lucros		-	(4.360.293,20)	**(4.360.293,20)**
SALDOS EM 31/DEZ/22		**23.042.501,00**	**31.248.578,25**	**54.291.079,25**
Lucro do Exercício		-	4.123.303,19	**4.123.303,19**
Distribuição de Lucros	16.1-a	-	(7.309.281,57)	**(7.309.281,57)**
SALDOS EM 31/DEZ/23		**23.042.501,00**	**28.062.599,87**	**51.105.100,87**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	Nota	2023	2022
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro do Exercício		**4.123.303,19**	**9.358.084,15**
Ajuste por:		**13.430.042,52**	**8.950.053,99**
Encargos de Depreciação e Amortização	10 e 11	7.083.457,57	5.280.998,13
Baixa Líquida de Bens do Ativo Imobilizado	10	6.346.584,95	3.669.055,86
Resultado Líquido após Ajustes		**17.553.345,71**	**18.308.138,14**
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais		**(13.949.089,57)**	**(69.611.761,86)**
Clientes		(504.748,42)	(1.164.376,11)
Cheques em Cobrança		30.494,71	24.777,53
Cartões de Crédito		(1.503.169,64)	2.338.961,28
Impostos a Recuperar		(205.051,37)	(416.906,69)
Estoque		(12.728.714,28)	(68.302.300,54)
Outros Direitos Realizáveis		1.347.873,16	(1.948.465,88)
Despesas Antecipadas		(385.773,73)	(143.451,45)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais		**(1.920.188,90)**	**8.313.669,37**
Fornecedores		(3.455.093,09)	3.876.793,92
Provisões Trabalhistas		604.337,83	583.497,13
Obrigações Tributárias		(8.626,17)	269.382,75
Adiantamentos de Clientes		740.557,06	3.345.832,61
Obrigações Sociais e Trabalhistas		262.110,34	188.346,91
Obrigações Diversas a Pagar		(63.474,87)	49.816,05
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais		**1.684.067,24**	**(42.989.954,35)**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos			
Aplicação em Investimentos		(5.765.432,39)	(1.955.820,17)
Aquisição de Imobilizado	10	(17.760.063,55)	(20.301.710,81)
Aquisição de Intangível	11	(10.150,00)	-
Caixa Líquido Aplicado Atividades de Investimentos		**(23.535.645,94)**	**(22.257.530,98)**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financimentos			
Aumento dos Empréstimos e Financiamentos		32.985.583,00	69.868.643,33
Redução em Arrendamentos		(731.718,84)	(1.048.645,44)
Redução de Débitos com Pessoas Ligadas		(263.333,28)	(1.699.053,27)
Distribuição de Lucros		(7.309.281,57)	(4.360.293,20)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento		**24.681.249,31**	**62.760.651,42**
Aumento (Diminuição) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa		**2.829.670,61**	**(2.486.833,91)**
Disponibilidades - no início do exercício		3.318.173,89	5.805.007,80
Disponibilidades - final do exercício		6.147.844,50	3.318.173,89

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

1. Contexto Operacional

A Fipal Distribuidora de Veículos LTDA. ("Empresa") é uma empresa privada e suas atividades tiveram início em 10/JAN/1978, tendo por objeto social o comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/1976 (lei das sociedades por ações) e alterações posteriores, observando aspectos dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e as resoluções do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Por se tratar de uma sociedade limitada, cujo total das receitas brutas a enquadra na categoria de sociedade de grande porte, conforme parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 11.638/2007, a Empresa está adotando os procedimentos descritos no respectivo dispositivo legal.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

As demonstrações financeiras da Empresa são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Empresa e autorizadas para divulgação em 03/ABR/24.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Abrange caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos juros auferidos. Os caixas e equivalentes de caixa são classificados como ativos financeiros mensurados a valor justo e seus rendimentos são registrados no resultado do exercício.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 | ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 | MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 | PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 | PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 | PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 | MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (13/30) 437/551

b) Clientes

Apresentadas pelo valor de realização na data do balanço e são registradas com base nos valores nominais, não ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo e por não resultar em efeito relevante nas demonstrações financeiras.

c) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa

A Administração da Empresa entende que como não há valores significativos de títulos vencidos há mais de seis meses, não há a necessidade de constituição de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa.

d) Estoque

Os veículos em estoque são avaliados individualmente pelo custo de aquisição. Os demais itens de estoques, tais como peças, assessórios, combustíveis e lubrificantes, são avaliados pelo custo médio de aquisição e não excedem o valor de mercado.

e) Investimentos

O saldo da conta de investimento em 31/DEZ/23 totaliza o montante de R$ 23.025.978,54 (R$ 17.260.546,15 em 31/DEZ/22) e refere-se, basicamente, à adesão da concessionária a fundos de investimentos destinado a fomentar e incrementar a comercialização de veículos novos e usados, conforme convenção parcial de marcas, firmada entre a FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA., e a Associação Brasileira das Concessionárias de Automóveis Fiat - ABRACAF.

Os valores são aportados tendo como base um percentual de contribuição calculado sobre cada veículo novo faturado à concessionária e efetivamente pago a FIASA ou ao Banco Fiat.

f) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, formação e construção, ajustado pela depreciação acumulada e calculada pela taxa estabelecida em função de vida útil, estimada de acordo com a natureza dos bens e perda do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear, de modo que o valor de custo deduzido do seu valor residual após a sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 | ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 | MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 | PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 | PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 | PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 | MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Os itens do imobilizado somente são baixados quando da alienação ou quando não há mais benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

Foram executados procedimentos visando assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível a ser recuperado por uso ou por venda.

g) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor justo da transação, ou seja, pelo valor recebido da instituição financeira, incluindo os custos de transação, e, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento, de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponda ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

A Empresa adota o critério de apuração do Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro por meio do lucro real anual, com base em balancete de redução e/ou suspensão mensal.

i) Demais Operações Ativas e Passivas

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

j) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os ativos e passivos com expectativa de realização até o exercício social seguinte estão classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior estão classificados como itens não circulantes.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

k) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização.

l) Reconhecimento da Receita

A receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Empresa espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

Uma entidade reconhece receitas de acordo com esse princípio básico por meio da cumulativa observância aos seguintes passos:

- Identificar os contratos com clientes;
- Identificar as obrigações de desempenho no contrato;
- Determinar o preço da transação;
- Alocar o preço de transação às obrigações de desempenho do contrato; e
- Reconhecer a receita quando (ou à medida que) a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

As principais receitas da Empresa derivam da venda de veículos, de peças e da prestação de serviços.

A Administração realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita e não identificou alterações ou impactos significativos em relação ao reconhecimento anterior dessas receitas, pois, a principal obrigação de desempenho dos referidos contratos se refere à entrega ao cliente dos bens adquiridos e dos serviços contratados.

m) Receitas com Comissões

As receitas com comissões são oriundas de vendas diretas, ou seja, nas operações em que os clientes compram veículos novos diretamente da Fiat, sendo a comissão repassada da montadora à Empresa.

Também são significativas as comissões recebidas de instituições financeiras sobre os financiamentos contraídos pelos clientes.

n) Receitas com Bônus

As receitas com bônus se referem a valores recebidos da Fiat, sobretudo em operações de *hold back,* a qual representa um valor agregado ao custo dos veículos

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

faturados, cujo montante é dirigido para um fundo de aplicação administrado pela montadora e posteriormente devolvido à Empresa.

o) Tributos sobre Vendas e Serviços

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes tributos:

- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (a tributação varia de acordo com o produto e suas características e destino);
- Cofins - Contribuição para Seguridade Social;
- PIS - Programa de Integração Social, não-cumulativos;

As receitas de prestação de serviços, além do PIS e da Cofins, estão sujeitas à incidência de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

p) Contingências

Provisões devem ser reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, que exista a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação possa ser estimado com segurança.

A assessoria jurídica da Empresa informou haver processos com perdas classificadas como possíveis, entretanto para estes casos, a Fiat também é parte passiva no processo e, geralmente, acaba suportando eventuais perdas. Não há processo com perdas classificadas como prováveis.

q) Uso de Estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração da Empresa que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas, receitas e despesas nos exercícios demonstrados.

Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (sobre contas a receber) e provisão para contingências. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem divergir dessas estimativas. A Empresa revisa as estimativas e premissas anualmente.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Esta conta apresenta a seguinte composição:

Descrição	2023	2022
Caixa	73.446,73	84.419,77
Bancos	4.588.664,69	3.233.754,12
Aplicações Financeiras	1.485.733,08	-
Total	**6.147.844,50**	**3.318.173,89**

5. Clientes

O saldo a receber de clientes está distribuído da seguinte forma:

Descrição	2023	2022
Títulos a Vencer	10.274.674,23	9.459.285,03
Títulos Vencidos até 180 dias	1.509.589,26	1.870.782,21
Títulos Vencidos de 181 até 365 dias	85.425,12	34.872,95
Total	**11.869.688,61**	**11.364.940,19**

A conta Cartões de Crédito no montante de R$ 4.141.480,64 (R$ 2.638.311,00 em 31/DEZ/22) também representa contas a receber de clientes, junto a operadoras de cartões de crédito.

6. Cheques em Cobrança

Os cheques em cobrança estão segregados do seguinte modo:

Descrição	2023	2022
Títulos a Vencer	378.597,29	317.472,00
Títulos Vencidos até 180 dias	11.505,00	103.125,00
Total	**390.102,29**	**420.597,00**

7. Estoques

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Descrição	2023	2022
Veículos Novos	73.671.926,66	47.848.629,10
Veículos Seminovos	21.176.414,18	22.680.583,15
Peças	22.557.912,39	17.593.007,71
Acessórios	2.358.663,10	1.955.229,82
Combustíveis e Lubrificantes	1.087.697,17	1.096.782,18
Pneus e Câmaras	642.465,88	735.763,64
Almoxarifado	828.530,13	574.923,30
Estoque de Peças em Garantia	-	492,85
Adiantamentos a Fornecedores	145.911,19	8.400,00
Estoques em Poder de Terceiros	4.624.132,65	21.128.357,49
Outras Mercadorias	345.315,22	364.252,05
(-) Provisão para Perdas de Peças	(1.401.816,00)	(677.983,00)
Total	**126.037.152,57**	**113.308.438,29**

O aumento nas contas de veículos novos e peças se deve ao fato Fábrica impor a aquisição de estoques à Empresa.

8. Outros Direitos Realizáveis

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Bônus Recebidos da Fábrica	2.418.541,05	1.598.491,94
Adiantamentos a Empregados	179.906,31	176.967,64
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	80.297,14	2.264.698,13
Demais Contas	75.928,40	62.388,35
Total	**2.754.672,90**	**4.102.546,06**

9. Investimentos

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Fundão Fiat - SCP - Novos	9.472.743,53	14.482.802,47
Fundão Fiat - Usados	3.449,65	2.720.776,14
Conta FIDC - Bradesco	13.201.587,59	-
Conta Capital - Cooperativas de Créditos	348.197,77	56.967,54
Total	**23.025.978,54**	**17.260.546,15**

Em decorrência de políticas da Fábrica, a partir de 2023, as operações que constavam registradas nos Fundões, estão sendo negociadas mediante operações junto ao Bradesco, por meio de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

10. Imobilizado

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	Taxa Deprec.	2023			2022
		Custo	Depreciação	Valor Líquido	Valor Líquido
Terrenos	-	7.283.963,34	-	7.283.963,34	7.283.963,34
Imóveis - Instalações	4%	34.003.463,80	(11.217.372,17)	22.786.091,63	24.134.109,92
Máq. e Móv. Equipam.	10%	6.517.219,17	(3.275.707,82)	3.241.511,35	2.108.844,72
Veículos	20%	19.169.188,38	(3.288.398,06)	15.880.790,32	12.766.173,93
Equipamentos de Informática	20%	1.840.952,18	(1.099.198,76)	741.753,42	645.815,10
Benf. Imóveis de Terceiros	4%	3.102.760,84	(808.267,72)	2.294.493,12	1.712.638,19
Direito de Uso	10%	5.834.581,23	(2.599.186,24)	3.235.394,99	3.976.941,47
Construções em Andamento	-	2.411.697,62	-	2.411.697,62	701.248,64
Adiantamento a Fornecedores	-	370.593,56	-	370.593,56	581.117,01
Total		**80.534.420,12**	**(22.288.130,77)**	**58.246.289,35**	**53.910.852,32**

A movimentação do imobilizado para o exercício findo em 2023 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2022	Adições	Baixas	Reclassificações	Depreciação	Valor Líquido 2023
Terrenos	7.283.963,34	-	-	-	-	7.283.963,34
Imóveis - Instalações	24.134.109,92	491.809,07	-	-	(1.839.827,36)	22.786.091,63
Máq. e Móv. Equipam.	2.108.844,72	1.081.473,76	(9.090,12)	581.117,01	(520.834,02)	3.241.511,35
Veículos	12.766.173,93	13.050.447,40	(6.337.494,83)	-	(3.598.336,18)	15.880.790,32
Equipamentos de Inform.	645.815,10	354.009,61	-	-	(258.071,29)	741.753,42
Benf. Imóveis de Terceiros	1.712.638,19	32,53	-	701.248,64	(119.426,24)	2.294.493,12
Direito de Uso	3.976.941,47	-	-	-	(741.546,48)	3.235.394,99
Construções em Andamento	701.248,64	2.411.697,62	-	(701.248,64)	-	2.411.697,62
Adiantamentos a Fornecedores	581.117,01	370.593,56	-	(581.117,01)	-	370.593,56
Total	**53.910.852,32**	**17.760.063,55**	**(6.346.584,95)**	**-**	**(7.078.041,57)**	**58.246.289,35**

De acordo com o CPC 27 e ICPC 10, a Empresa optou por não mensurar seus ativos imobilizados, mas manter o custo de aquisição do imobilizado, por entender que não existe diferença significativa entre os valores contábeis dos bens registrados nas demonstrações financeiras e os seus respectivos valores justos.

Contudo, ao final de cada exercício, a Empresa revisa o valor contábil dos bens imobilizados, a fim de verificar se há indícios de que tais ativos sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se houve tais indícios, será efetuado o reconhecimento de tais perdas.

A Administração entende que as taxas de depreciação atualmente utilizadas refletem adequadamente a vida útil econômica desses ativos.

Além dos veículos financiados, foram cedidos em garantia as seguintes matrículas de imóveis:

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Proprietária	Matrícula	Devedor	Favorecido
Allutt	11.348	Fipal	Sicredi
Allutt	11.351	Fipal	Sicredi
Allutt	11.349	Fipal	Sicredi
Allutt	30.070	Fipal	Banco Fidis
Allutt	30.071	Fipal	Banco Fidis
Allutt	236	Fipal	Banco Fidis
Allutt	11344	Fipal	Sisprime do Brasil
Allutt	11345	Fipal	Sisprime do Brasil
Allutt	11347	Allutt	Banco do Brasil
Allutt	11347	Fipal	Sicredi
Allutt	11357	Allutt	Banco do Brasil
Allutt	11357	Fipal	Sisprime do Brasil
Fipal	8.302	Fipal	Banco Fidis
Fipal	6.977	Fipal	Banco Fidis
Fipal	5.525	Fipal	Banco Fidis
Fipal	56.673	Fipal	Banco Fidis
Fipal	38.487	Fipal	Banco Itaú
Fipal	21.699	Fipal	Banco Fidis
Fipal	39.559	Fipal	Cresol
Fipal	55.985	Fipal	Unicredi

11. Intangível

A conta intangível está composta pelos seguintes valores:

Descrição	2023			2022
	Custo	Amortização	Valor Líquido	Valor Líquido
Direito de Comercialização - JEEP	3.512.399,00	-	3.512.399,00	3.512.399,00
Softwares	322.005,25	(96.992,75)	225.012,50	220.278,50
Total	**3.834.404,25**	**(96.992,75)**	**3.737.411,50**	**3.732.677,50**

A movimentação do intangível para o exercício findo em 2023 foi a seguinte:

Descrição	Valor Líquido 2022	Adições	Amortização	Valor Líquido 2023
Direito de Comercialização - JEEP	3.512.399,00	-	-	3.512.399,00
Softwares	220.278,50	10.150,00	(5.416,00)	225.012,50
Total	**3.732.677,50**	**10.150,00**	**(5.416,00)**	**3.737.411,50**

Em 2021, foi adquirida o direito de comercialização de veículos da marca JEEP na cidade de Foz do Iguaçu – PR, ampliando o campo de atuação geográfico da Empresa. Os valores registrados representam montantes que excederam as contraprestações transferidas ou compromissadas em troca dos ativos adquiridos.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

12. Empréstimos e Financiamentos – Circulante e Não Circulante

A conta empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante, está composta pelos seguintes valores:

Descrição	Vencimento	Em Reais	
		2023	2022
Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	2.631.869,08	2.631.869,08
Banco Itaucard S/A	23/MAIO/25	282.483,09	812.165,61
Banco Stellantis	29/MAIO/26	7.322.106,65	4.555.101,79
Banco Bradesco	14/ABR/26	1.295.543,72	1.926.486,64
Sicredi	10/MAIO/33	5.549.999,03	3.299.993,23
Banco Stellantis - Floor Plan	-	101.593.222,14	97.579.433,83
BV Financeira S/A	17/JUN/24	107.205,58	197.417,14
Banco Safra S/A - Financiamento	13/OUT/25	402.499,02	-
Banco Safra S/A - Empréstimo	06/DEZ/27	1.018.471,14	-
Coop. Sisprime do Brasil	25/JUL/28	1.021.999,92	-
Coop. Cresol Progresso	09/DEZ/28	1.000.000,00	-
Coop. Unicredi Centro Sul	24/DEZ/28	915.977,16	-
Total – Circulante		**123.141.376,53**	**111.002.467,32**
Não Circulante			
Banco Itaú S/A BBA	05/MAR/25	657.967,27	3.289.836,35
Banco Itaucard S/A	23/MAIO/25	131.023,68	682.746,02
Banco Stellantis	29/MAIO/26	4.727.820,47	2.908.689,28
Banco Bradesco	14/ABR/26	552.933,44	1.170.437,29
Sicredi	10/MAIO/33	17.587.500,28	10.249.988,41
BV Financeira S/A	17/JUN/24	-	107.205,58
Banco Safra S/A - Financiamento	13/MAIO/25	299.831,55	-
Banco Safra S/A - Empréstimo	06/DEZ/27	4.074.195,94	-
Coop. Sisprime do Brasil	25/JUL/28	3.662.166,78	-
Coop. Cresol Progresso	09/DEZ/28	4.000.000,00	-
Coop. Unicredi Centro Sul	24/DEZ/28	3.562.137,31	-
Total – Não Circulante		**39.255.576,72**	**18.408.902,93**
Total – Empréstimos e Financiamentos		**162.396.953,25**	**129.411.370,25**

Os empréstimos e financiamentos contraídos estão garantidos pelos próprios bens, objeto de financiamentos, pelos imóveis pertencentes à Empresa ou cessão fiduciária de recebíveis e aval de sócios, e possuem a incidência de encargos financeiros de 0,24% a 1,71% ao mês.

O aumento se deve em decorrência do aumento nos estoques, conforme nota 7.

As operações "*floor plan*", contratadas junto ao Banco Stellantis (anteriormente denominado como Banco Fidis), são créditos rotativos para a aquisição de estoques para a Empresa, concessionária das marcas Fiat, Jeep, Dodge e Ram.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Em 31/DEZ/23 o montante não circulante de empréstimos e financiamentos tem a seguinte composição por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2025	12.636.957,02
2026	6.924.496,58
2027 a 2033	19.694.123,12
Total	**39.255.576,72**

13. Arrendamentos

Os bens arrendados tratam-se dos imóveis onde estão instaladas algumas das unidades da Empresa.

A movimentação dos contratos de arrendamento reconhecidos como passivo está demonstrada a seguir:

Descrição	Valor		
	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo em 31/DEZ/22	**731.718,72**	**3.792.175,21**	**4.523.893,93**
Pagamento de Principal e Juros	(1.395.986,25)	-	(1.395.986,25)
Reclassificação	1.139.477,79	(1.139.477,79)	-
Encargos Incorridos no Exercício	64.600,11	599.667,30	664.267,41
Saldo em 31/DEZ/23	**539.810,37**	**3.252.364,72**	**3.792.175,09**

Em 31/DEZ/23, o montante registrado de passivos de arrendamentos, classificado no passivo não circulante, tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

Descrição	Valor
2025	585.025,35
2026	634.489,56
2027 a 2031	2.032.849,80
Total	**3.252.364,72**

14. Obrigações Tributárias

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Descrição	2023	2022
ICMS a recolher	56.618,89	213,54
ISS a recolher	178.825,36	165.621,23
PIS a recolher	85.965,77	47.561,09
Cofins a recolher	396.941,97	220.953,33
IRRF a recolher	525.989,37	419.577,14
CSRF a recolher	3.841,07	6.257,45
IRPJ e CSLL a Recolher	3.829,53	405.407,58
ISS Retido	9.011,13	4.057,90
Total	**1.261.023,09**	**1.269.649,26**

15. Adiantamentos de Clientes

A conta de adiantamentos de clientes, que está representada por R$ 8.721.725,68 (R$ 7.981.168,62 em 31/DEZ/22), registra os valores recebidos antecipadamente de clientes até que ocorra a efetivação da venda.

16. Saldos e Transações entre as Partes Relacionadas

São partes relacionadas as sócias:

- Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA;
- Laura Roberta Riedi.

São pessoas ligadas:

- Jassau Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.;
- Oiti Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.;
- Athene Administradora de Bens e Participações Societárias LTDA.;
- Riedi e Cia. LTDA.;
- Transvale – Transportes Rodoviários Vale do Piquiri LTDA.;
- Fipal Administradora de Consórcios LTDA.;
- Fipal Locadora de Veículos LTDA.;
- Aerovale – Aviação Agrícola Vale do Piquiri LTDA.;
- Cedro Motors Comércio de Veículos LTDA.;
- Wanda Inês Riedi;
- Ivan Carlos Riedi;
- Ivo Ilario Riedi Filho;

Abaixo as operações realizadas com partes relacionadas:

16.1 Operações com Sócios

a) Distribuição de Lucros e Juros sobre o Capital Próprio

No exercício de 2023 ocorreu distribuição de lucros aos sócios no montante de R$ 7.309.281,57.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Em 2023 não foram apurados juros sobre o capital próprio.

b) Saldo de Adiantamentos de Clientes

Nome	2023	2022
Laura Roberta Riedi	10,00	-
Total	**10,00**	**-**

16.2 Operações com Outras Pessoas Ligadas

a) Saldo de Clientes

Nome	2023	2022
Wanda Inês Riedi	3.431,53	-
Total	**3.431,53**	**-**

b) Saldo de Adiantamentos de Clientes

Nome	2023	2022
Wanda Inês Riedi	20.161,25	20.161,25
Total	**20.161,25**	**20.161,25**

16.3 Operações com Empresas do Grupo Econômico

a) Saldos de Duplicatas a Pagar

Descrição	2023	2022
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Circulante	263.333,28	263.333,28
Fipal Adm. de Consórcios LTDA. - Não Circulante	790.000,59	1.053.333,87
Total	**1.053.333,87**	**1.316.667,15**

Valor referente à compra de imóveis da coligada Fipal Administradora de Consórcios LTDA., realizada em 20/DEZ/12, a ser pago em 180 parcelas mensais, vencendo a primeira em 20/JAN/13.

b) Saldo de Clientes

Nome	2023	2022
I.Riedi e Cia LTDA.	677,34	198.874,01
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	350,00	1.084,00
Fipal Administradora de Consórcios LTDA.	2.005,50	-
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	924,18	240,00
Cedro Motors Comércio de Veículos LTDA.	991.157,66	-
Transportes Rodoviários Vale do Piquiri LTDA.	1.394,06	-
Total	**996.508,74**	**200.198,01**

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

c) Saldo de Adiantamento de Clientes

Nome	2023	2022
I.Riedi e Cia LTDA.	-	440,34

d) Saldo de Adiantamento a Fornecedores

Nome	2023	2022
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	-	55.240,98
Cedro Motors Comércio de Veículos LTDA.	2.163,07	-

e) Saldo de Fornecedores

Nome	2023	2022
Cedro Motors Comércio de Veículos LTDA.	346.400,00	-

f) Saldo de Crédito - Devolução de Venda

Nome	2023	2022
I.Riedi e Cia LTDA.	192,61	-

g) Compras Efetuadas

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2023	2022
I.Riedi e Cia LTDA.	Compra de Veículos Usados	752.590,00	30.000,00
Laura Roberta Riedi	Compra de Veículos Usados	131.981,92	1.029.416,58
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Compra de Veículos Usados	1.541.561,56	2.744.670,35
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	Compra de Veículos Usados	-	118.000,00

h) Faturamentos

Nome	Operação Realizada pela Fipal	Total do Exercício Em Reais	
		2023	2022
I.Riedi e Cia LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	1.099.203,47	452.878,82
Fipal Adm. de Consórcios LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	-	40.920,10
Fipal Locadora de Veículos LTDA.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	8.208,34	30.328,63
Planovale - Assessoria Agrícola e Corretora de Seg.	Venda de Veículos, Peças e Ser.	111.223,22	4.686,82
Wanda Inês Riedi	Venda de Veículos, Peças e Ser.	-	98.577,79

17. Capital Social

O capital social da Empresa está representado por R$ 23.042.501,00, divididos em quotas no valor de R$ 1,00 cada, totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Sócios	%	2023 e 2022
Allutt Adm. de Bens e Partic. Societárias LTDA.	86,976%	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13,024%	3.001.000,00
Total	**100%**	**23.042.501,00**

18. Receita Líquida

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Receita Bruta	**615.256.381,65**	**470.704.805,62**
Vendas de Veículos Novos	331.158.961,29	241.926.350,22
Vendas de Veículos Seminovos	177.622.574,03	142.065.936,44
Vendas de Peças	84.876.624,62	69.262.629,52
Prestação de Serviços	21.598.221,71	17.449.889,44
Deduções	**(16.483.795,53)**	**(16.193.480,41)**
Devoluções e Abatimentos	(4.198.672,43)	(8.705.316,78)
Impostos e Contribuições	(12.285.123,10)	(7.488.163,63)
Total	**598.772.586,12**	**454.511.325,21**

19. Despesas com Vendas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Comissões	(11.061.923,01)	(9.175.029,53)
Publicidade e Propaganda	(3.260.032,51)	(2.039.396,81)
Feiras e Exposições	(1.307.176,55)	(927.978,46)
Cortesias	(7.371.193,97)	(4.804.545,18)
Outras	(133.041,42)	(138.757,22)
Total	**(23.133.367,46)**	**(17.085.707,20)**

As despesas com vendas aumentaram em consonância com as receitas, representando 3,86% e 3,76% sobre a receita líquida, em 2023 e 2022, respectivamente.

20. Despesas Gerais e Administrativas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Descrição	2023	2022
Despesa com Pessoal	(31.152.212,79)	(26.634.830,85)
Manutenção e Conservação	(4.780.925,61)	(11.186.269,74)
Depreciação e Amortização	(6.663.687,70)	(4.999.152,97)
Serviços de Terceiros	(2.805.521,34)	(1.919.073,00)
Aluguéis	(2.702.698,15)	(2.254.786,95)
Energia Elétrica, Água e Comunicação	(1.620.531,49)	(1.625.935,91)
Fretes, Carretos e Viagens	(1.951.658,07)	(1.618.596,77)
Uso e Consumo	(2.140.741,77)	(1.779.103,61)
Despachante/Emplacamentos	(643.165,43)	(448.552,78)
Legais, Judiciais e Cartoriais	(176.911,59)	(195.602,22)
Ornamentações e Festividades	(414.644,77)	(453.165,61)
Combustíveis	(1.270.836,70)	(1.124.044,29)
Impostos e Taxas	(982.990,93)	(725.162,32)
Seguros	(1.348.962,22)	(893.528,54)
Ferramentas Uso da Oficina	(655.827,50)	(176.908,40)
Outras	(832.064,83)	(504.250,77)
Total	**(60.143.380,89)**	**(56.538.964,73)**

21. Outras Receitas e Despesas

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Outras Receitas		
Ganho na Alienação de Bens	10.751.830,00	6.317.401,81
Recuperação de Despesas	3.789.416,56	2.369.871,38
Bonificações	45.906,52	43.660,66
Sobras Recebidas	51.441,48	63.536,48
Fundo de Capitalização - Fiat	158.810,88	1.600.544,59
Reversão de Provisões	1.032.983,00	1.126.536,48
Demais Receitas	220.774,25	179.105,76
Total - Outras Receitas	**16.051.162,69**	**11.700.657,16**
Outras Despesas		
Custo na Alienação de Bens	(6.456.435,54)	(3.504.959,44)
Tributos sobre Outras Receitas	(2.616.100,74)	(1.388.745,88)
Provisões (Dissídio/Trabalhistas/Perdas em Estoques)	(1.721.816,00)	(747.983,00)
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	(30.369,22)	(16.501,76)
Garantia Recusada Fábrida	(235.643,03)	(172.156,98)
Perda/Roubo de Valores/Produtos	(30.316,29)	(183.917,80)
Demais Despesas	(61.733,85)	(33.182,11)
Total - Outras Despesas	**(11.152.414,67)**	**(6.047.446,97)**
Total	**4.898.748,02**	**5.653.210,19**

As contas de ganho e custo na alienação de bens são provenientes de vendas de ativos imobilizados, conforme é possível verificar a baixa do custo na nota 10.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

22. Resultado Financeiro, líquido

O saldo desta conta está composto pelos seguintes valores:

Descrição	2023	2022
Receitas Financeiras		
Juros, Descontos e Multas Recebidos	154.456,75	77.310,99
Receitas de Aplicações Financeiras	14.414,67	322.700,58
Receitas sobre Investimentos	352.000,58	823.289,70
Rendimentos Financeiros Fábrica	149.703,93	54.737,42
Total - Receitas Financeiras	**670.575,93**	**1.278.038,69**
Despesas Financeiras		
Juros e Encargos Financeiros	(17.124.008,03)	(8.527.891,86)
Descontos Concedidos	(1.271.915,17)	(572.030,84)
Encargos sobre Aplicações Financeiras	(4.128.850,54)	(2.250.045,99)
Tarifas de Cobrança e Bancárias	(230.629,30)	(185.930,95)
Taxa de Administração - Cartões	(1.831.026,97)	(915.921,87)
Demais Despesas Financeiras	(14.748,64)	(402,30)
Total - Depesas Financeiras	**(24.601.178,65)**	**(12.452.223,81)**
Total	**(23.930.602,72)**	**(11.174.185,12)**

Em 2023, o saldo da conta "Juros e Encargos Financeiros" aumentou no exercício por conta da variação ocorrida nos empréstimos e financiamentos, conforme nota 12.

23. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro

Na Empresa é adotado o cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda sobre o Lucro, aplicando-se as regras do regime de tributação com base no lucro real. A provisão de Imposto de Renda é constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% (sobre o que exceder a R$ 240.000,00 anuais), e a Contribuição Social sobre o lucro líquido é constituída à alíquota de 9%, antes do Imposto de Renda ajustado nos termos da legislação vigente. Os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social que afetaram o resultado do exercício de 2023 estão demonstrados a seguir:

Descrição	Em Reais 2023	
	CSLL	IRPJ
Resultado Antes do Impostode Renda e da Contribuição Social	6.412.334,78	5.800.061,70
(+) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-	612.273,08
(+) Adições efetuadas no LALUR	4.589.593,76	4.589.593,76
(-) Exclusões efetuadas no LALUR	(4.198.894,48)	(4.198.894,48)
(=) Base de incidência da Contribuição Social e Imposto de Renda	**6.803.034,06**	**6.803.034,06**
Contribuição Social e Imposto de Renda	612.273,08	1.020.455,11
Adicional	-	656.303,41
Contribuição Social e Imposto de Renda no Resultado do Exercício	**612.273,08**	**1.676.758,51**

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800
WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Os principais eventos que provocaram adições e exclusões correspondem aos impactos tributários do reconhecimento do arrendamento mercantil nos termos do CPC 06, provisões para acordos coletivos, bem como para perdas na realização de estoques, juntamente com seus respectivos estornos.

24. Contratação de Seguros

A Empresa possui seguros contratados com as seguintes coberturas:

a) Veículos do Imobilizado

Os veículos possuem as seguintes coberturas principais mínimas:

Sinistro	Fim da Vigência	Mínimo Segurado
Casco	26/JUL/24	90% FIPE
Danos Materiais	26/JUL/24	200.000,00
Danos Morais	26/JUL/24	80.000,00
Danos Corporais	26/JUL/24	200.000,00

b) Instalações e Conteúdo:

Sinistro	Fim da Vigência	Total Segurado
Incêndio, Raio e Explosão	09/JAN/25	70.000.000,00
Danos Elétricos	09/JAN/25	300.000,00
Responsabilidade Civil – Operações	09/JAN/25	1.000.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Morais	09/JAN/25	600.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, etc.	09/JAN/25	4.000.000,00
Roubo/Furto Qualificado	09/JAN/25	500.000,00

Obs.: Valor máximo de garantia incluindo prédios e conteúdo.

LAURA ROBERTA RIEDI: 03331593907

Assinado digitalmente por LAURA ROBERTA RIEDI: 03331593907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Videoconferencia, OU=19104167000120, CN=LAURA ROBERTA RIEDI: 03331593907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.11 16:33:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Laura Roberta Riedi
Sócia-Administradora

EDUARDO GIRALDI: 04338001941

Assinado digitalmente por EDUARDO GIRALDI: 04338001941
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19104167000120, CN=EDUARDO GIRALDI: 04338001941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.11 16:33:27-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Eduardo Giraldi
Contador CRC/PR nº 056.562/O-1

CONCESSIONÁRIAS FIAT:
CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010 | ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376 | MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000 | PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700 | PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800 | PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:
CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000 | MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100 | UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

1Doc: Memorando 3.608/2024 | Anexo: FIPAL_Balanco_2023_1_.pdf (30/30) 454/551

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**77.396.810/0008-00**	DUNS®:	**678176369**
Razão Social:	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FIPAL FIAT**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 0,00**	Data de Abertura da Empresa:	**03/06/2002**
CNAE Primário:	**4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 1:	**4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**		
CNAE Secundário 2:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 3:	**4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**		
CNAE Secundário 4:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 5:	**4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**		
CNAE Secundário 6:	**6612-6/01 - CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**		
CNAE Secundário 7:	**7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**		

Dados para Contato

CEP:	**85.505-141**
Endereço:	**AVENIDA TUPI, 3665 - BAIXADA**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(45) 32181010**
E-mail:	**ducato.gerente@fipal.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**033.315.939-07**
Nome:	**LAURA ROBERTA RIEDI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**033.315.939-07**
Nome:	**LAURA ROBERTA RIEDI**
E-mail:	**frotista.secvendas@fipal.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **033.315.939-07** Participação Societária: **13,02%**
Nome: **LAURA ROBERTA RIEDI**
Número do Documento: **64734415** Órgão Expedidor: **SSP PR**
Data de Expedição: **25/10/2011** Data de Nascimento: **22/01/1981**
Filiação Materna: **WANDA INES RIEDI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.812-110**
Endereço: **RUA RIACHUELO ESQUINA COM RUA MINAS GERA, 2192 - EDIFICIO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 99988700**
E-mail: **ducato.gerente@fipal.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **25.313.757/0001-66** Participação Societária: **86,98%**
Nome: **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**
Data Abertura Empresa: **28/07/2016**
CEP: **85.816-302**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1412 - SALA 02 - PACAEMBU**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 39023000**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **016.454.969-29**
Nome: **WANDA INES RIEDI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **24/09/1955**
Filiação Materna: **OLIVIA KNORST HENDGES**
Estado Civil:
CEP: **85.816-510**
Endereço: **RUA PATO BRANCO, 1552 - CASA 118 - SAO CRISTOVAO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 99988700**
E-mail:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.396.810/0008-00** DUNS®: **678176369**
Razão Social: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **FIPAL FIAT**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/11/2024**
Código de Controle: **E948BCEC649EC5A0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/09/2024**
Código de Controle: **2024080705140518287860**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **279256032024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.396.810/0008-00** DUNS®: **678176369**
Razão Social: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **FIPAL FIAT**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/07/2022**
Código de Controle: **026331855-45**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/05/2022**
Código de Controle: **981048436981048**

Livro: 377-P
Folha: 024/025
Prot: 0001142/2023
0070967
Resp.: 0093
P.: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00377-P,** às Folhas **024/025,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (26/05/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na rua Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5.500, bairro Jardim Aeroporto, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro Pacaembu, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; **j)** Foz do Iguaçu – PR, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39. **k)** Umuarama – PR, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090. CNPJ: 77.396.810/0016-10; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de IVO ILARIO RIEDI e WANDA INES RIEDI, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Riachuelo, 2192, Apartamento 21, bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço de e-mail: laura.riedi@fipal.com.br, tudo de conformidade com a Quinquagésima Sexta Alteração Contratual Consolidada, Segunda Ata de Reunião dos Cotistas, Certidão Simplificada expedida em 05 de maio de 2022 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 13 de outubro de 2021, sob nº 20216783607 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo Digital nº 175 do Livro 304-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA**

Selo SFTN1AGTpbsmPssPUjG3F231q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Continua na Página 2

JUNIOR, brasileiro, filho de EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA, casado, maior e capaz, gestor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **6.222.943-8/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.683.789-57**, residente e domiciliado à rua Fortaleza, 4024, bairro Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sem endereço de e-mail declarado, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim especifico de representar a empresa Outorgante e suas filiais em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas e contratos publicos, negociar preços, formular lances, interpor recursos ou desistir de sua interposição; assinar autorização para transferência de propriedade de veículos - ATPV, assinar ainda para compre e venda dos mesmos, representar a outorgante junto ao DETRAN de qualquer Unidasde da Federação Brasileira; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. **Os outorgant**es responsabiliz am-se civil e criminalmente pelas **informações prestadas neste ato, declarando que conferi**ram e corrigi ram os **poderes, qualificaç**ão do mandatári o, prazo, possibilidade ou vedação de **substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando em conforme a sua solicitação, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção.** Outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos doss procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento; *bem como, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente*. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000009283487-1 no valor de R$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Ato protocolado sob número 0001142/2023 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (26/05/2023). Eu, _____, Francisco Smarczewski, *3º Notário*, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$23,65, Selo: R$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,73, ISSQN: R$2,37. Total: R$141,37. Selo Digital Nº SFTN2dJDpNMdaYkaUvDZF231q. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, *3º*

Livro: 377-P
Folha: 024/025
Prot: 0001142/2023
0070967
Resp.: 0093
P.: 003

Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº_____da Verdade

Cascavel-PR, 29 de maio de 2023 - 10:32:25

Francisco Smarczewski
3º Notário

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.AGTpb.smPss
PUjG3.F231q
https://selo.funarpen.com.br

3º Tabelionato de Notas
Francisco Smarczewski

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.441-5

POLEGAR DIREITO

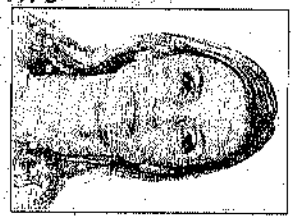

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.473.441-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2011

NOME: **LAURA ROBERTA RIEDI**

FILIAÇÃO: IVO ILARIO RIEDI
WANDA INES RIEDI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=25640, LIVRO=95, FOLHA=119

CPF: 033.315.939-07

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO
DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

16 DEZ 2019

Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia

Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FRY16572

1º TABELIONATO
DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

16 DEZ. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77396810000800

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2024 13:37:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **77.396.810/0008-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 21- 3.608/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2024 às 16:47:33

Relatório de Julgamentos e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900422024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900422024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900422024_s1_item_3.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900422024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	02/09/2024 16:49:20	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A782-9DBB-945E-8AD9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Entrega de propostas: De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos , Cor: Branca

Valor estimado:	R$ 91.588,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 74.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.480,0000	-
Marca/Fabricante: FIAR Modelo/versão: ARGO 1.0 Valor proposta: R$ 91.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.461.763/0001-89 - BARI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 78.800,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 Valor proposta: R$ 91.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE 1.0 MT Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 86.690,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO DRIVE Valor proposta: R$ 91.588,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
73.402.711/0001-66 - LE LAC VEICULOS SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 84.800,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3/LIVE PLUS Valor proposta: R$ 91.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 94.000,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R$ 99.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.035.532/0001-88 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS Modelo/versão: ONIX HATCH LS 1.0 ASPIRADO - 2024/2024 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.793.769/0004-70 - OPECAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 78.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 LIVE PLUS Valor proposta: R$ 91.588,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 74.500,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE PLUS 1.0 2024/2024 Valor proposta: R$ 85.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 94.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: ONIX HB FLEX 82CV 2024/25-0KM Valor proposta: R$ 94.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
11.596.056/0001-77 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 SENSE PLUS Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 87.700,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: STEPWAY ZEN 1.0 2024/2025 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 90.000,0000	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: stepway Valor proposta: R$ 90.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 84.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.588,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R$ 91.588,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.200,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 SENSE Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 91.480,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO Valor proposta: R$ 91.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:02:00	40.976.095/0001-06	R$ 94.000,0000
30/08/2024 09:02:50	21.212.879/0001-05	R$ 91.200,0000
30/08/2024 09:03:33	26.991.097/0001-35	R$ 87.700,0000
30/08/2024 09:03:55	07.681.092/0001-61	R$ 82.000,0000
30/08/2024 09:04:22	77.396.810/0008-00	R$ 86.690,0000
30/08/2024 09:06:01	07.681.092/0001-61	R$ 80.000,0000
30/08/2024 09:06:20	05.793.769/0004-70	R$ 78.900,0000
30/08/2024 09:06:43	07.681.092/0001-61	R$ 76.000,0000
30/08/2024 09:07:02	07.764.255/0001-70	R$ 79.900,0000
30/08/2024 09:07:43	07.681.092/0001-61	R$ 75.000,0000
30/08/2024 09:08:09	07.764.255/0001-70	R$ 78.800,0000
30/08/2024 09:08:57	54.697.232/0001-70	R$ 86.600,0000
30/08/2024 09:09:21	07.681.092/0001-61	R$ 74.500,0000
30/08/2024 09:09:36	73.402.711/0001-66	R$ 85.000,0000
30/08/2024 09:09:47	54.697.232/0001-70	R$ 84.900,0000
30/08/2024 09:10:44	73.402.711/0001-66	R$ 84.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:12:45	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2024 09:13:45	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:25:26	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:38:09	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:49:14	Bom dia Sr pregoeiro, estou tentando baixar essa certidão do município de Chopinzinho, sem sucesso (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:49:48	é obrigatório?
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:51:04	Tentei entrar em contato com o município, telefones estão com problema?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:52:49	Senhor licitante, no momento encaminhar somente a proposta e o prospecto
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:53:53	Com relação a negativa do município podemos realizar diligência caso não consiga emitir
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:55:02	Obrigado!
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 11:28:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:07 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	30/08/2024 14:01:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 14:11:43.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:02:56	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:48:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:59 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:55:34	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Enviar a declaração do anexo IX LGPD.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 15:36:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:12 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	02/09/2024 15:31:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:00:05	Item aberto para lances.
30/08/2024 09:12:45	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/08/2024 09:13:45	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2024 09:13:45	Item encerrado para lances.
30/08/2024 09:38:09	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 11:28:07	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:01:43	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 74.500,0000.
30/08/2024 14:02:56	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
30/08/2024 14:48:59	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:55:34	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 17:00:00. Motivo: Enviar a declaração do anexo IX LGPD.
30/08/2024 15:36:12	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 15:31:47	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 foi habilitado.
02/09/2024 15:52:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Entrega de propostas: De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Item 2 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível , Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3, Potência Mínima Motor: 111 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) , Volume Mínimo Porta Malas: 306 L, Capacidade Tanque Combustível: 40 L, Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Vidros E Travas Elétricas , Transmissão: Manual

Valor estimado:	R$ 119.279,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R$ 113.490,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CAB DUPLA Valor proposta: R$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R$ 140.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 140.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 113.490,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM Valor proposta: R$ 1.192.179,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 118.200,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 116.600,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH P´RO 1.6 2024/2025 Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 113.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: oroch Valor proposta: R$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 118.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.988.253/0001-83 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 119.200,0000	-
Marca/Fabricante: vw Modelo/versão: saveiro CD Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.344.347/0001-55 - VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 130.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 118.980,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH Valor proposta: R$ 118.980,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:02:38	35.445.821/0001-16	R$ 116.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:03:13	04.675.147/0001-32	R$ 118.200,0000
30/08/2024 09:03:45	26.991.097/0001-35	R$ 116.600,0000
30/08/2024 09:05:11	77.396.810/0008-00	R$ 115.990,0000
30/08/2024 09:07:03	35.445.821/0001-16	R$ 115.000,0000
30/08/2024 09:09:04	77.396.810/0008-00	R$ 114.990,0000
30/08/2024 09:09:25	54.697.232/0001-70	R$ 118.000,0000
30/08/2024 09:09:31	35.445.821/0001-16	R$ 114.500,0000
30/08/2024 09:09:50	77.396.810/0008-00	R$ 114.490,0000
30/08/2024 09:10:13	35.445.821/0001-16	R$ 114.000,0000
30/08/2024 09:10:22	77.396.810/0008-00	R$ 113.990,0000
30/08/2024 09:10:33	35.445.821/0001-16	R$ 113.500,0000
30/08/2024 09:11:57	77.396.810/0008-00	R$ 113.490,0000
30/08/2024 09:12:51	35.445.821/0001-16	R$ 113.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:14:52	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	30/08/2024 09:14:52	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:19:52 do dia 30/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/08/2024 09:20:12	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:19:52 de 30/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema	30/08/2024 09:20:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 09:26:55	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 09:38:38	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 11:05:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:38 de 30/08/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 14:01:19	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com marca e modelo do veiculo.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 16:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 16:18:24	Senhor licitante, encaminhou a mesma proposta sem colocar marca e modelo do veiculo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 08:36:37	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a correção do descritivo da proposta, constar marca e modelo do veiculo ofertado.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 10:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 02/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
pelo participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 10:50:21	bom dia
Sistema	02/09/2024 10:54:24	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	02/09/2024 10:54:24	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:59:24 do dia 02/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/09/2024 10:59:37	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:59:24 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema para o participante 50.325.167/0001-09	02/09/2024 10:59:37	Sr. Fornecedor X CAR VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 50.325.167/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:04:37 do dia 02/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/09/2024 11:04:51	O item 2 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:37 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor X CAR VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 50.325.167/0001-09.
Sistema	02/09/2024 11:04:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:09:33	Senhor é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:11:54	***Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:19:32	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 13:30:56	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
pelo participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 14:28:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:03 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:06:14	Senhor licitante, seu veiculo sera entregue com Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:16:26	Aguardo conformação para aceitação da proposta
pelo participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:29:55	Boa tarde Sr. Pregoeiro, será entregue conforme edital, com Rádio e Película.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:30:59	Obrigado pelo retorno
Sistema	02/09/2024 15:31:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:08.
Sistema	02/09/2024 15:41:44	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 15:41:44	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:51:44.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:00:06	Item aberto para lances.
30/08/2024 09:14:52	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2024 09:14:52	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/08/2024 09:20:12	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:19:52 de 30/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 54.697.232/0001-70.
30/08/2024 09:20:12	Item encerrado para lances.
30/08/2024 09:38:38	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informaçõe detalhadas do veiculo ofertado .
30/08/2024 11:05:38	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:01:19	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com marca e modelo do veiculo.
02/09/2024 08:36:37	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 10:37:00. Motivo: Solicito a correção do descritivo da proposta, constar marca e modelo do veiculo ofertado.
02/09/2024 10:50:45	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 113.000,0000. Motivo: Proponente não atendeu duas chamados do pregoeiro para correção da proposta. A proposta esta com descritivo errado mencionando município diverso e não possui marca e modelo do veiculo. .
02/09/2024 10:54:24	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
02/09/2024 10:54:24	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
02/09/2024 10:59:37	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:59:24 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 54.697.232/0001-70.
02/09/2024 10:59:37	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
02/09/2024 11:04:51	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:37 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor X CAR VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 50.325.167/0001-09.
02/09/2024 11:04:51	Item encerrado para lances.
02/09/2024 13:30:56	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 15:31:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
02/09/2024 14:28:03	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 15:31:08	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 113.490,0000.
02/09/2024 15:41:44	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 foi habilitado.
02/09/2024 15:52:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos , Cor: Branca

Valor estimado:	R$ 125.668,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 109.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FASTBACK TURBO 200 Valor proposta: R$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.461.763/0001-89 - BARI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.600,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA 1.6 FLEX 2024 Valor proposta: R$ 125.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 114.990,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FASTBACK TURBO Valor proposta: R$ 125.668,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.793.769/0004-70 - OPECAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 119.990,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 AIRCROSS FELL PACK 5 LUGARES Valor proposta: R$ 125.668,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 109.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL AT 2024/2025 05 LUGARES Valor proposta: R$ 122.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 142.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: TRACKER 1.0 TURBO FLEX 116CV 2024/25 -0KM Valor proposta: R$ 142.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.596.056/0001-77 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 124.000,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA/ACTION 1.6 Valor proposta: R$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.668,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: TRACKER AT 1.0 TURBO Valor proposta: R$ 125.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 125.580,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS Valor proposta: R$ 125.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:04:15	07.681.092/0001-61	R$ 118.000,0000
30/08/2024 09:05:29	77.396.810/0008-00	R$ 117.990,0000
30/08/2024 09:05:40	07.681.092/0001-61	R$ 115.000,0000
30/08/2024 09:06:10	05.793.769/0004-70	R$ 119.990,0000
30/08/2024 09:06:24	77.396.810/0008-00	R$ 114.990,0000
30/08/2024 09:06:26	07.681.092/0001-61	R$ 112.000,0000
30/08/2024 09:07:41	11.596.056/0001-77	R$ 124.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-8DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-8DBB-945E-8AD9

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:08:12	07.681.092/0001-61	R$ 111.500,0000
30/08/2024 09:08:53	07.681.092/0001-61	R$ 110.000,0000
30/08/2024 09:09:58	07.681.092/0001-61	R$ 109.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:11:59	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2024 09:13:50	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:27:05	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:38:57	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 11:27:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:25 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	30/08/2024 14:01:56	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 14:11:56.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:03:28	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:48:20	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:20 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	02/09/2024 15:31:57	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:57.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:00:06	Item aberto para lances.
30/08/2024 09:11:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/08/2024 09:13:50	Item com etapa aberta encerrada.
30/08/2024 09:13:50	Item encerrado para lances.
30/08/2024 09:38:57	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
30/08/2024 11:27:25	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:01:56	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 109.000,0000.
30/08/2024 14:03:28	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
30/08/2024 14:48:20	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choginzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Data/Hora	Descrição
02/09/2024 15:31:57	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 foi habilitado.
02/09/2024 15:52:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
78912656000178	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	27/08/2024 13:55	Grande Empresa	Não
05793769000470	OPECAR VEICULOS LTDA	29/08/2024 16:32	Grande Empresa	Não
50238039000110	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	29/08/2024 18:51	Grande Empresa	Não
77396810000800	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	29/08/2024 14:22	Grande Empresa	Não
07461763000189	BARI VEICULOS LTDA	30/08/2024 04:43	Grande Empresa	Não
40976095000106	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS	29/08/2024 08:35	Grande Empresa	Não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7829-9DBB-8945E-8AD9 e informe o código A7829DBB945E-8AD9

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
21212879000105	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	23/08/2024 08:08	Grande Empresa	Não
24988253000183	THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	26/08/2024 11:16	ME ou EPP	Sim
02084388000181	APPLAUSO VEICULOS LTDA	30/08/2024 07:24	Grande Empresa	Não
73402711000166	LE LAC VEICULOS SA	29/08/2024 17:49	Grande Empresa	Não
52344347000155	VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA	29/08/2024 22:11	ME ou EPP	Sim
07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	29/08/2024 23:31	Grande Empresa	Não
54697232000170	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	26/08/2024 11:24	ME ou EPP	Sim
26991097000135	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	29/08/2024 12:09	Grande Empresa	Não
47341605000100	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	23/08/2024 15:03	ME ou EPP	Sim
28515824000113	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	29/08/2024 15:12	ME ou EPP	Não
11596056000177	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	29/08/2024 17:13	Grande Empresa	Não
04675147000132	OPEN VEICULOS LTDA	23/08/2024 08:05	Grande Empresa	Não
50325167000109	X CAR VEICULOS LTDA	26/08/2024 18:32	ME ou EPP	Sim
35445821000116	SSBARCAR VEICULOS LTDA	28/08/2024 11:21	Grande Empresa	Não
07681092000161	PROVENCE VEICULOS S/A	29/08/2024 13:46	Grande Empresa	Não
05035532000188	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	29/08/2024 16:12	Grande Empresa	Não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9 e informe o código A782-9DBB-945E-8AD9

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A782-9DBB-945E-8AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/09/2024 16:49:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A782-9DBB-945E-8AD9

Memorando 22- 3.608/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2024 às 16:48:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA 516/2024

Relatório de Julgamento e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900422024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900422024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900422024_item_3.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Às 15:54 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 96/2024, Pregão nª 90042/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos , Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 91.588,7200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 74.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.480,0000	-
Marca/Fabricante: FIAR Modelo/versão: ARGO 1.0 Valor proposta: R$ 91.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.461.763/0001-89 - BARI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 78.800,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 Valor proposta: R$ 91.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
47.341.605/0001-00 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE 1.0 MT Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 86.690,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO DRIVE Valor proposta: R$ 91.588,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
73.402.711/0001-66 - LE LAC VEICULOS SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 84.800,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3/LIVE PLUS Valor proposta: R$ 91.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 94.000,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R$ 99.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.035.532/0001-88 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GENERAL MOTORS Modelo/versão: ONIX HATCH LS 1.0 ASPIRADO - 2024/2024 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.793.769/0004-70 - OPECAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 78.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 LIVE PLUS Valor proposta: R$ 91.588,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 74.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE PLUS 1.0 2024/2024 Valor proposta: R$ 85.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 94.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: ONIX HB FLEX 82CV 2024/25-0KM Valor proposta: R$ 94.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
11.596.056/0001-77 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.500,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 SENSE PLUS Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 87.700,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: STEPWAY ZEN 1.0 2024/2025 Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 90.000,0000	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: stepway Valor proposta: R$ 90.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 84.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.588,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 Valor proposta: R$ 91.588,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 91.200,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 SENSE Valor proposta: R$ 91.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 91.480,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO Valor proposta: R$ 91.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:02:00	40.976.095/0001-06	R$ 94.000,0000
30/08/2024 09:02:50	21.212.879/0001-05	R$ 91.200,0000
30/08/2024 09:03:33	26.991.097/0001-35	R$ 87.700,0000
30/08/2024 09:03:55	07.681.092/0001-61	R$ 82.000,0000
30/08/2024 09:04:22	77.396.810/0008-00	R$ 86.690,0000
30/08/2024 09:06:01	07.681.092/0001-61	R$ 80.000,0000
30/08/2024 09:06:20	05.793.769/0004-70	R$ 78.900,0000
30/08/2024 09:06:43	07.681.092/0001-61	R$ 76.000,0000
30/08/2024 09:07:02	07.764.255/0001-70	R$ 79.900,0000
30/08/2024 09:07:43	07.681.092/0001-61	R$ 75.000,0000
30/08/2024 09:08:09	07.764.255/0001-70	R$ 78.800,0000
30/08/2024 09:08:57	54.697.232/0001-70	R$ 86.600,0000
30/08/2024 09:09:21	07.681.092/0001-61	R$ 74.500,0000
30/08/2024 09:09:36	73.402.711/0001-66	R$ 85.000,0000
30/08/2024 09:09:47	54.697.232/0001-70	R$ 84.900,0000
30/08/2024 09:10:44	73.402.711/0001-66	R$ 84.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:12:45	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2024 09:13:45	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:25:26	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:38:09	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:49:14	Bom dia Sr pregoeiro, estou tentando baixar essa certidão do município de Chopinzinho, sem sucesso (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:49:48	é obrigatório?
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:51:04	Tentei entrar em contato com o município, telefones estão com problema?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:52:49	Senhor licitante, no momento encaminhar somente a proposta e o prospecto
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:53:53	Com relação a negativa do município podemos realizar diligência caso não consiga emitir
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 10:55:02	Obrigado!
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 11:28:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:07 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	30/08/2024 14:01:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 14:11:43.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:02:56	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:48:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:59 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:55:34	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Enviar a declaração do anexo IX LGPD.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 15:36:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:12 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	02/09/2024 15:31:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:38:09	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
30/08/2024 11:28:07	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:02:56	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
30/08/2024 14:48:59	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:55:34	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Assinado por 1 pessoa: EDSON CRUZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 14:55:34	encerramento: 30/08/2024 17:00:00. Motivo: Enviar a declaração do anexo IX LGPD.
30/08/2024 15:36:12	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 15:54:14	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 74.500,0000.
02/09/2024 15:54:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/08/2024 14:11:43
Intenção de recurso na habilitação:	02/09/2024 15:41:47

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Às 15:54 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 96/2024, Pregão nª 90042/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Item 2 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível , Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3, Potência Mínima Motor: 111 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) , Volume Mínimo Porta Malas: 306 L, Capacidade Tanque Combustível: 40 L, Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Vidros E Travas Elétricas , Transmissão: Manual

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 119.279,5200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R$ 113.490,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CAB DUPLA Valor proposta: R$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.515.824/0001-13 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R$ 140.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 140.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 113.490,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM Valor proposta: R$ 1.192.179,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 118.200,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 116.600,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH P´RO 1.6 2024/2025 Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 113.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: oroch Valor proposta: R$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 118.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.988.253/0001-83 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 119.200,0000	-
Marca/Fabricante: vw Modelo/versão: saveiro CD Valor proposta: R$ 119.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.344.347/0001-55 - VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 130.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA Valor proposta: R$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 118.980,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH Valor proposta: R$ 118.980,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:02:38	35.445.821/0001-16	R$ 116.000,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:03:13	04.675.147/0001-32	R$ 118.200,0000
30/08/2024 09:03:45	26.991.097/0001-35	R$ 116.600,0000
30/08/2024 09:05:11	77.396.810/0008-00	R$ 115.990,0000
30/08/2024 09:07:03	35.445.821/0001-16	R$ 115.000,0000
30/08/2024 09:09:04	77.396.810/0008-00	R$ 114.990,0000
30/08/2024 09:09:25	54.697.232/0001-70	R$ 118.000,0000
30/08/2024 09:09:31	35.445.821/0001-16	R$ 114.500,0000
30/08/2024 09:09:50	77.396.810/0008-00	R$ 114.490,0000
30/08/2024 09:10:13	35.445.821/0001-16	R$ 114.000,0000
30/08/2024 09:10:22	77.396.810/0008-00	R$ 113.990,0000
30/08/2024 09:10:33	35.445.821/0001-16	R$ 113.500,0000
30/08/2024 09:11:57	77.396.810/0008-00	R$ 113.490,0000
30/08/2024 09:12:51	35.445.821/0001-16	R$ 113.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:14:52	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	30/08/2024 09:14:52	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:19:52 do dia 30/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/08/2024 09:20:12	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:19:52 de 30/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema	30/08/2024 09:20:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 09:26:55	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 09:38:38	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 11:05:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:38 de 30/08/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 14:01:19	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com marca e modelo do veiculo.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 16:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	30/08/2024 16:18:24	Senhor licitante, encaminhou a mesma proposta sem colocar marca e modelo do veiculo

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-2863-E16F-CF87 e informe o código A087-2863-E16F-CF87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 08:36:37	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a correção do descritivo da proposta, constar marca e modelo do veiculo ofertado.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 10:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 02/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
pelo participante 35.445.821/0001-16	02/09/2024 10:50:21	bom dia
Sistema	02/09/2024 10:54:24	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	02/09/2024 10:54:24	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:59:24 do dia 02/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/09/2024 10:59:37	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:59:24 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema para o participante 50.325.167/0001-09	02/09/2024 10:59:37	Sr. Fornecedor X CAR VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 50.325.167/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:04:37 do dia 02/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/09/2024 11:04:51	O item 2 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:37 de 02/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor X CAR VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 50.325.167/0001-09.
Sistema	02/09/2024 11:04:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:09:33	Senhor é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:11:54	***Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 11:19:32	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 13:30:56	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 02/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
pelo participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 14:28:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:03 de 02/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:06:14	Senhor licitante, seu veiculo sera entregue com Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção?
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:16:26	Aguardo conformação para aceitação da proposta
pelo participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:29:55	Boa tarde Sr. Pregoeiro, será entregue conforme edital, com Rádio e Película.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	02/09/2024 15:30:59	Obrigado pelo retorno
Sistema	02/09/2024 15:31:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:08.
Sistema	02/09/2024 15:41:44	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2024 15:41:44	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:51:44.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:38:38	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
30/08/2024 11:05:38	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:01:19	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com marca e modelo do veiculo.
02/09/2024 08:36:37	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 10:37:00. Motivo: Solicito a correção do descritivo da proposta, constar marca e modelo do veiculo ofertado.
02/09/2024 13:30:56	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/09/2024 15:31:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com folder/prospecto do produto ofertado.
02/09/2024 14:28:03	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 15:54:14	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 113.490,0000.
02/09/2024 15:54:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/09/2024 15:41:08

Intenção de recurso na habilitação: 02/09/2024 15:51:44

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2024

Às 15:54 horas do dia 02 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 96/2024, Pregão nª 90042/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA ª 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.		
Entrega de propostas:	De 19/08/2024 às 08:00 até 30/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2024 às 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:02	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	30/08/2024 às 09:23:26	Mantenham-se conectados
Sistema	30/08/2024 às 09:36:53	Proponente permaneceram silentes
Sistema	30/08/2024 às 10:54:59	Fone para contato (46) 99937-0154 Divisão de licitações, Pregoeiro Silvio.
Sistema	30/08/2024 às 11:41:49	Sessão suspensa ate as 14:00 horas para analise das propostas
Sistema	30/08/2024 às 13:54:17	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	30/08/2024 às 16:29:01	Senhores licitantes, ainda estamos na fase de analise das propostas. A sessão sera retomada segunda feira 02/09/2024 a partir das 08h30min. Estejam conectados
Sistema	02/09/2024 às 08:14:00	Bom dia senhores licitantes, a partir da 08h30min. Estejam conectados, abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	02/09/2024 às 10:50:54	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	02/09/2024 às 10:53:32	Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	02/09/2024 às 10:54:16	Item 2 sera reaberto pelo sistema devido a constatação do empate ficto
Sistema	02/09/2024 às 11:20:11	Devido intervalo para o almoço, a sessão ficara suspensa ate as 13h30min.
Sistema	02/09/2024 às 13:30:04	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
30/08/2024 às 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 66 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos , Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 125.668,2200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 109.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FASTBACK TURBO 200 Valor proposta: R$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.461.763/0001-89 - BARI VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.600,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA 1.6 FLEX 2024 Valor proposta: R$ 125.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 114.990,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FASTBACK TURBO Valor proposta: R$ 125.668,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.793.769/0004-70 - OPECAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 119.990,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: C3 AIRCROSS FELL PACK 5 LUGARES Valor proposta: R$ 125.668,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 109.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL AT 2024/2025 05 LUGARES Valor proposta: R$ 122.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 142.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: TRACKER 1.0 TURBO FLEX 116CV 2024/25 -0KM Valor proposta: R$ 142.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.596.056/0001-77 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 124.000,0000	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA/ACTION 1.6 Valor proposta: R$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R$ 125.668,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: TRACKER AT 1.0 TURBO Valor proposta: R$ 125.668,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 125.580,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS Valor proposta: R$ 125.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:04:15	07.681.092/0001-61	R$ 118.000,0000
30/08/2024 09:05:29	77.396.810/0008-00	R$ 117.990,0000
30/08/2024 09:05:40	07.681.092/0001-61	R$ 115.000,0000
30/08/2024 09:06:10	05.793.769/0004-70	R$ 119.990,0000
30/08/2024 09:06:24	77.396.810/0008-00	R$ 114.990,0000
30/08/2024 09:06:26	07.681.092/0001-61	R$ 112.000,0000
30/08/2024 09:07:41	11.596.056/0001-77	R$ 124.000,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Data/hora	Participante	Lance
30/08/2024 09:08:12	07.681.092/0001-61	R$ 111.500,0000
30/08/2024 09:08:53	07.681.092/0001-61	R$ 110.000,0000
30/08/2024 09:09:58	07.681.092/0001-61	R$ 109.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2024 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2024 09:11:59	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/08/2024 09:13:50	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:27:05	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 09:38:57	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 11:27:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:25 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	30/08/2024 14:01:56	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 14:11:56.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:03:28	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 07.681.092/0001-61	30/08/2024 14:48:20	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:20 de 30/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	02/09/2024 15:31:57	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/09/2024 15:41:57.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/08/2024 09:38:57	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com prospecto contendo as informações detalhadas do veiculo ofertado .
30/08/2024 11:27:25	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/08/2024 14:03:28	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2024 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
30/08/2024 14:48:20	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
02/09/2024 15:54:14	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 109.000,0000.
02/09/2024 15:54:14	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/08/2024 14:11:56
Intenção de recurso na habilitação:	02/09/2024 15:41:57

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90042/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90042/2024, de 16/08/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	113.490,00
PROVENCE VEICULOS LTDA	258.000,00

VALOR TOTAL R$	371.490,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87 e informe o código A087-286F-E16F-CF87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A087-286F-E16F-CF87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/09/2024 08:28:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A087-286F-E16F-CF87

Memorando 23- 3.608/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2024 às 08:20:33

CONTRATO 214-2024 - PROVENCE VEICULOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_90042_2024_PM_CHOPINZINHO_CONTRATO_214_2024_PROVENCE_VEICULOS_SA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	04/09/2024 08:48:30	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Edson Luiz Cenci	04/09/2024 09:26:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	04/09/2024 10:41:58	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Adnilson Schwambach	05/09/2024 10:07:23	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D36-9293-E788-2146**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: PROVENCEVEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Russia em Ponta Grossa- PR, CEP: 84.070-000, e-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br, telefone: (42) 3025-9500, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Luiz Fernando de Toffol, inscrito no CPF sob o n.º 613.667.909-44, portador do RG n.º 3.730.795-5 SESP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90042/2024 (Memorando n.º 3.608/2024) do Procedimento Licitatório nº 96/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Doc: Memorando 23.608/2023 - Versão para emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/14) 516/551

1	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO HATCH** Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo HATCH - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 75 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 300 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. **MARCA/MODELO: CITROEN CE LIVE PLUS 2024/2024.**	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem	2 (Unid)	74.500,00	149.000,00
3	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SUV** Veículo automotor novo, zero quilômetro tipo SUV - Motorização mínima 1.0 TURBO - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência mínima (cv): de 115 CV - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão AUTOMÁTICA - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 420 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	109.000,00	109.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

	passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. **MARCA/MODELO: C3 AIRCROSS FEEL AT 2024/2025.**				
				VALOR TOTAL (R$)	**258.000,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90042/2024, objeto do processo administrativo n.º 96/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando 3.608/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado (2023/12/20 12:20:23) - Emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/14) 518/551

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado (2.68MB) 18/12/2023 - 12:20 - Emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/14) 519/551

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado 12/20[illegible]/12/2023 emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/14) 520/551

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura o Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado(20/12/2023 12:20:03) - Emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/14) 521/551

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura;

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado(s) 2 Página(s) 1 Versão Emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/14) 522/551

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado(20/12/2023 12:20:03) - Transmissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/14) 523/551

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1 Documento Anexado(20/12/2023 12:20:23) - Emissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/14) 524/551

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1Doc: Minuta Anexo I 608/2024 18/12/2023 missao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/14) 525/551

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/14) 526/551

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/14) 527/551

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2024.09.03 16:00:24 -03'00'

Provence Veiculos S/A
Luiz Fernando de Toffol - Representante Legal
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146 e informe o código 0D36-9293-E788-2146

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_0D369293E78821463D8DACD6_memorando-23--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/14) 528/551

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D36-9293-E788-2146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL (CPF 613.XXX.XXX-44) em 03/09/2024 16:00:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 04/09/2024 08:48:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2024 09:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/09/2024 10:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 05/09/2024 10:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D36-9293-E788-2146

Memorando 24- 3.608/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2024 às 08:22:09

CONTRATO 215-2024 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_215_2024_FIPAL_DISTRIBUIDORA_DE_VEICULOS_LTDA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	04/09/2024 08:48:30	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Edson Luiz Cenci	04/09/2024 09:27:07	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joelma Filimberti	04/09/2024 10:41:30	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Adnilson Schwambach	04/09/2024 14:28:35	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E77F-8E66-FF31-F8A8**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.396.810/0008-00, com sede na Avenida Tupi, nº 3665, Bairro Baixada em Pato Branco-PR, CEP: 85.505-141, e-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br , telefone: (45) 3218-1041, neste ato representado por Edson Antônio de Oliveira Júnior, portador do RG n.º 6222943-8 e inscrito no CPF n.º 020.683.789-57.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90042/2024 (Memorando n.º 3.608/2024) do Procedimento Licitatório nº 96/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículos em atenção à Resolução SESA º 516/2024 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	**VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA** **NOVO 0 KM – UTILITÁRIO** Veículo automotor novo, zero quilômetro - Motorização mínima 1.0 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2024/2024 - Potência do mínima: 100 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm	- Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Rádio cd, mp3 - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	01	113.490,00	113.490,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

	- Capacidade mínima de carga 650 kg - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. **MARCA/MODELO: FIAT STRADA FREEDOM**				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90042/2024, objeto do processo administrativo n.º 96/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando 3.608/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 113.490,00 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1 Termo_Homologado_3.608_2024_12_2023emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 532/551

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 - Termo Aditivo 2.608/2024 - 12/09/2024 emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 534/551

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura o Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1 Termo_Homologacao_2.608_2024_12_20_23_emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 535/551

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura;

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 Termo_Homologacao_2.608_2024_12_2023emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 536/551

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do veículo.

13 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 Termo Anexado 2.608/2024 - 12/12/2023emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 537/551

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 Memorando nº 3.608/2024 - 12/12/2023 emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 538/551

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 https://chopinzinho.1doc.com.br/public/documentos/emissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 539/551

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1Doc - Memorando 24--3.608-2024 - Comissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 540/551

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

1Doc - Memorando 608/2024 - Comissao_E77F8E66FF31F8A8124AA4F3_memorando-24--3.608-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/13) 541/551

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 02 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.03 10:09:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda
Edson Antônio de Oliveira Júnior - Representante Legal
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, VINICIUS TOURINHO, EDSON LUIZ CENCI, JOELMA FILIMBERTI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8 e informe o código E77F-8E66-FF31-F8A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E77F-8E66-FF31-F8A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-57) em 03/09/2024 10:09:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 04/09/2024 08:48:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2024 09:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/09/2024 10:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 04/09/2024 14:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E77F-8E66-FF31-F8A8

Memorando 25- 3.608/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2024 às 08:24:39

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90042_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90042/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA º 516/2024 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos /500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 214/2024 – Empresa - PROVENCE VEICULOS LTDA. Valor Total R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Contrato 215/2024 – Empresa – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total R$ 113.490,00 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa reais) Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 26- 3.608/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2024 às 10:20:53

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_214_2024_PNCP.pdf
CONTRATO_215_2024_PNCP.pdf
Extrato_dos_Contratos_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 214/2024

Última atualização 05/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 96 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 **Data de assinatura:** 02/09/2024 **Vigência:** de 02/09/2024 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000076/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000123/2024

Objeto:

AQUISICAO DE VEICULOS EM ATENCAO A RESOLUCAO SESA 516 2024 A QUAL HABILITA OS MUNICIPIOS A PLEITEAREM ADESAO AOS PROGRAMAS ESTRATEGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE QUALIFICACAO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO NA MOD

VALOR CONTRATADO

R$ 258.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.681.092/0001-61 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** PROVENCE VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900422024 CONTRATO 2142024 PROVENCE VEICULOS LTDA	05/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 215/2024

Última atualização 05/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 96 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 **Data de assinatura:** 02/09/2024 **Vigência:** de 02/09/2024 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000077/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000123/2024

Objeto:

AQUISICAO DE VEICULOS EM ATENCAO A RESOLUCAO SESA 516 2024 A QUAL HABILITA OS MUNICIPIOS A PLEITEAREM ADESAO AOS PROGRAMAS ESTRATEGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE QUALIFICACAO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO NA MOD

VALOR CONTRATADO

R$ 113.490,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.396.810/0008-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900422024 CONTRATO 2152024 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	05/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90042-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90042/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO SESA º 516/2024 A QUAL HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos /500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 214/2024 – Empresa - PROVENCE VEICULOS LTDA. Valor Total R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Contrato 215/2024 – Empresa – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total R$ 113.490,00 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa reais) Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B32AC6A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/09/2024. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90042-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90042/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90042/2024, de 16/08/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	113.490,00
PROVENCE VEICULOS LTDA	258.000,00

VALOR TOTAL R$	371.490,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:786B5A5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2024. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/